

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 003/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL
1	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 - Placa: RIQ0H38	-	R\$ 3.922,67
2	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A10	-	R\$ 3.922,67
3	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A09	-	R\$ 3.922,67
4	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterI1 Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RIY1B70	-	R\$ 3.922,67
VALOR ESTIMADO:					R\$ 15.690,68

Fonte de Consulta: J S CAMPOS SOUZA CORR DE SEGUROS LTDA

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Ficha: 1133

Programa de Trabalho: 10.301.061.2.177

Elemento (dotação orçamentária): 33.90.39.99.00

Aplicação do material/serviço e justificativa

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira

DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIA
25/02/2022	 Vinicius Marinho Auxiliar Administrativo Mat.: 30549	 Maria Marcia Sampaio Fontes Secretária Municipal de Saúde Mat.37.877-PMSPA

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 15:42, Administração Saúde - PMSPA <[admseu@pmspa.rj.gov.br](mailto:admseu@pmspa.rj.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Solicitamos envio de orçamento, conforme documento em anexo.

**FAVOR ENVIAR COM A LOGOMARCA DA EMPRESA, COM CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL, CONFORME O MODELO DO ARQUIVO EM ANEXO.**

Caso não tenha interesse em cotar os itens, favor responder o mesmo e-mail.

Att.

Vinicius Marinho - Aux. Administrativo  
Administração da Secretaria Municipal de Saúde

PMSPA	
Proc. nº	28311/22
Folha nº	03
Rubrica	

**Re: Solicitação de Orçamento**

Grecomovel Seguros &lt;seguros.grecomovel@gmail.com&gt;

Qui, 24/02/2022 17:55

Para: Administração Saúde - PMSPA &lt;admseu@pmspa.rj.gov.br&gt;



2 anexos (244 KB)

PEDIDO 003-2022 - Seguro das Ambulancias - J S CAMPOS CORRETORA.pdf; 2022 FUNDO MUNIC DE SAUDE.pdf;

Prezados,

Agradeço a oportunidade de renovarmos o seguro das ambulâncias, segue proposta da corretora bem como pdf da seguradora com todos os detalhes das coberturas.

Aproveito para lembrar que incluímos esse ano cobertura de vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, franquias de cada peça no pdf anexo.

Aguardamos aprovação para dar seguimento na emissão da apólice.

Atenciosamente,

Santiago Souza

**Grecomovel Seguros**

Praça Porto Rocha, nº 56 - sala 106 - Centro - Cabo Frio/RJ.

Telefones: (22) 2643-4606 / 2647-6410



(22) 98837-6551

[Instagram @grecomovelseguros](#)[E-mail: seguros.grecomovel@gmail.com](mailto:seguros.grecomovel@gmail.com)[Site: www.grecomovel-seguros.com.br](http://www.grecomovel-seguros.com.br)

Este e-mail (inclusive seus anexos) é confidencial e foi enviado apenas para uso do(s) destinatário(s) acima. Se você recebeu este e-mail equivocadamente, você está sendo notificado que qualquer cópia, distribuição ou utilização é estritamente proibida. Por favor, nos informe imediatamente e destrua o original e qualquer impressão do mesmo.

J S CAMPOS SOUZA CORR DE SEGUROS LTDA

PMSPA  
Proc. Nº 2851122  
Folha Nº 05  
Rubrica

Ao Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ.: 041827000001-03

Em: 24/02/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. VR. TOTAL
1	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 - Placa: RIQ0H38	R\$ 3.922,67
2	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A10	R\$ 3.922,67
3	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RKO1A09	R\$ 3.922,67
4	1	UND	SEGURO para Veículo AMBULÂNCIA a seguir especificada: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - Modelo: Renault/MasterII Rev AMB - Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 - Placa: RIY1B70	R\$ 3.922,67
VALOR ESTIMADO:				R\$ 15.690,68

Validade de Orçamento : 60 dias

SANTIAGO CAMPOS SOUZA  
107.963.491-54

20.825.167/0001-07  
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA  
DE SEGUROS LTDA

Av. Biezo Almir das Saibas, 470  
São Cristóvão - Cabo Frio - RJ  
Cap. 28.999-269



PORTO  
SEGURO

## ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA



Orçamento: 507752718	
Sucursal/Apólice Anterior: 97/205919	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Fevereiro/2022
Início da Vigência: 23/04/2022	Data do Orçamento: 21/02/2022
Término da Vigência: 23/04/2023	Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 4	Última Liberação: 24/02/2022 /

### Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
JS CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS	(22) 988376551	LI1QFJ

### Dados do cliente

Razão Social: FUNDO MUNIC DE SAUDE

CNPJ: 04.182.700/0001-03

Tipo Pessoa: Jurídica

Atividade: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

### Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 11.666,78
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 805,96
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 101,44
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 159,72
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 2.956,80
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 4

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 15.690,70

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 15.690,70

FMSPA

2851122

Folha Nº

07

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 23/03/2022

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

#### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.690,70	R\$ 15.690,70
2	0,00%	R\$ 7.845,35	R\$ 15.690,70
3	0,00%	R\$ 5.230,23	R\$ 15.690,69
4	0,00%	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
5	0,00%	R\$ 3.138,14	R\$ 15.690,70
6	0,00%	R\$ 2.615,12	R\$ 15.690,72
7	0,00%	R\$ 2.241,53	R\$ 15.690,71
8	0,00%	R\$ 1.961,34	R\$ 15.690,72
9	0,00%	R\$ 1.743,41	R\$ 15.690,69
10	0,00%	R\$ 1.569,07	R\$ 15.690,70

**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)**

**Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012**

**Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU**



## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 507752718

### Dados do Cliente:

Razão Social: FUNDO MUNIC DE SAUDE  
CNPJ: 04.182.700/0001-03  
Atividade: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Data: 21/02/2022  
Tarifa: Fevereiro/2022  
Vigência: 23/04/2022 - 23/04/2023  
Operação de Negócio: Convencional

Validade: 23/03/2022  
Última Liberação: 24/02/2022  
Quantidade de Itens: 4  
Data da impressão: 24/02/2022

PMSPA	
Proc. Nº	28511/22
Folha Nº	10
Rubrica	

**Item**

**Dados do Risco**

**Coberturas, Cláusulas e Acessórios**

**Valor Prêmio**

1 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVACÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RKO1A10 CNPJ: 04.182.700/0001-03  
 CHASSI: 93YMAFEXAMJ468131 SUCURSAL: 97  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919  
 CLASSE BÔNUS:0

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Laterais: R\$ 70,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

2 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVACÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RKO1A09 CNPJ: 04.182.700/0001-03  
 CHASSI: 93YMAFEXAMJ468829 SUCURSAL: 97  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919  
 CLASSE BÔNUS:1

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Laterais: R\$ 70,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

3 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVACÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2020/2021 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PLACA: RIY1B70 CNPJ: 04.182.700/0001-03

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.906,80  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03



**Item****Veículo****Dados do Risco****Coberturas, Cláusulas e Acessórios****Valor Prêmio**

3 CHASSI: 93YMAFEXAMJ467035 SUCURSAL: 97 R\$ 739,20  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919 R\$ 39,93  
 CLASSE BÔNUS:1

Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 Laterais: R\$ 70,00  
 TOTAL R\$ 3.945,03

4 VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGÃO 2.3 16V TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO  
 DCI REGIÃO DE RISCO: SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 ANO/MODELO: 2019/2020 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA R\$ 2.849,63  
 CÓDIGO FIPE: 251968 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)  
 0Km: Não NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 201,49  
 PLACA: RIQ0H38 CNPJ: 04.182.700/0001-03 R\$ 25,36  
 CHASSI: 93YMAFEXALJ182827 SUCURSAL: 97 R\$ 739,20  
 COMBUSTÍVEL: Diesel APÓLICE: 205919 R\$ 39,93  
 CLASSE BÔNUS:1

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO  
 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA  
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 28.713,30  
 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00  
 Cls. 45V  
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:  
 Lanternas/Faróis: R\$ 370,00  
 Parabrisa/Traseiro: R\$ 270,00  
 Retrovisores: R\$ 275,00  
 Laterais: R\$ 70,00  
 TOTAL R\$ 3.855,61



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO  
GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO  
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES  
DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO  
DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26E CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26A CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26F CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26B CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26G CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26J CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26K CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26H CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26L CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26I CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26M CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26N CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26O CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26P CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26Q CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26T CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26S CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA  
76R 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA  
78R 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA  
076 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA



**Assistência 24h:**

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA  
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA  
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA  
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO  
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT  
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE  
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS  
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA  
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROCERIA  
EQUIPAMENTOS  
SOM  
KIT - GÁS

PMSPA	
Proc. Nº	2851/22
Folha Nº	14
Rubrica	Ⓟ



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; ✓
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; ✓
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e ✓
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

- b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.



### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- 5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- 5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.  
Raios e suas conseqüências.
- 5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. 2851122
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo. Rubrica
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
  - b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
  - d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

PMSPA  
2851122  
13  
Rubrica

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.



**PMSPA/SESAU**  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Fls n°: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

**PMSPA**  
Proc. 12 2851122  
Folha 19  
A

## 7. DA VISTORIA

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	admsesau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

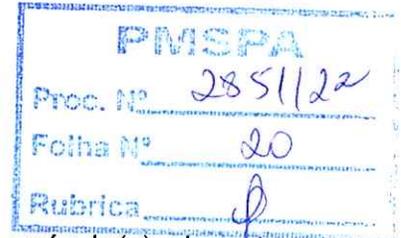
## 9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.



## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:



10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:



11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- Prêmios discriminados por cobertura.



## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.



## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.



12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

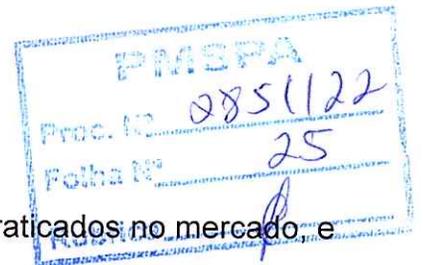
13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

2851122  
26  
Rubrica

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: _____
Fls nº: _____
Rub: _____

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

*+ Deficiência*

<b>PMSPA</b>
Proc. Nº 2851122
Folha Nº 27
Rubrica <i>[assinatura]</i>

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do

*[assinatura]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;





- j) Disponibilizar canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;



## 18 . DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: \_\_\_\_\_

Fls nº: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**19 . DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.



São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

Geraldo Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

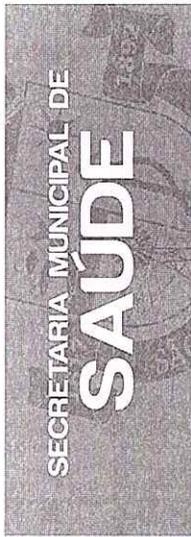
**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549

APROVADO POR:

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Anexo I

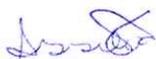
Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RIY1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	RIQ0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3

PMSPA  
Proc. Nº 2851/22  
Folha Nº 31  
Rubrica

À Sec. Saúde

Para que seja anexado a  
requisição de pedido do sistema.

Em: 08/03  
22

  
**Sabrina Santos**  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO  
Mat. 38626



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA / SESAU

PROC. N° 2851/2022

PAG 32

RUB

N° 161/2022

**Requisição de Materiais e/ou Serviços**

Processo Adm. 2851/2022/20	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 09/03/2022
-------------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Trabalho SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item(s):	Produto:	Un.	Qtde
1	438378 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38 Descr.:	SV	1,0000
2	438381 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70 Descr.:	SV	1,0000
3	438380 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09 Descr.:	SV	1,0000
4	438379 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10 Descr.:	SV	1,0000

**Justificativa:**

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Servidor Responsável

Vinicius Marinho  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2851122
Folha nº	33
Rub	7

À COMISSÃO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISES DE PREÇOS.

Segue o p.p., para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

09/03/2022

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria 016/2022.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEGUROS DE AMBULANCIA**

Secretaria de Administração - Compras &lt;orcamento@pmspa.rj.gov.br&gt;

Ter, 15/03/2022 14:59

Para: RAFAEL.ARAUJO@BR.RSAGROUP.COM <RAFAEL.ARAUJO@BR.RSAGROUP.COM>;  
CONTABILIDADE@GENTESESEGURADORA.COM.BR <CONTABILIDADE@GENTESESEGURADORA.COM.BR>;  
DEPTO.TRIBUTOS@PORTOSEGURO.COM.BR <DEPTO.TRIBUTOS@PORTOSEGURO.COM.BR>; TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR  
<TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR>; comercial@garapaseguros.com <comercial@garapaseguros.com>;  
CONTABILIDADE@GENTESESEGURADORA.COM.BR <CONTABILIDADE@GENTESESEGURADORA.COM.BR>;  
paulogutembergtec@hotmail.com <paulogutembergtec@hotmail.com>; G10TRANSFORMADORA@GMAIL.COM  
<G10TRANSFORMADORA@GMAIL.COM>; gilmar.seguros@hotmail.com <gilmar.seguros@hotmail.com>

📎 2 anexos (1 MB)

SEGURO DE CARRO SAUDE.doc; Image150322140543.pdf;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S<sup>a</sup>. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência <sup>[1]</sup> é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S<sup>a</sup>. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Rafael Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

Atenciosamente;

  
Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



**Gente**  
Seguradora

36  
**COTAÇÃO – SEGURO FROTA**

Forma N.º 2851/22  
Tabela N.º 33  
Rub. 10

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.  
C.N.P.J. N.º: 90.180.605/0001-02  
ENDEREÇO: Rua Mal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – CEP: 90.020-060  
Fone: 11.5594.0420 ou 11.98022-0204  
E-mail: [rodrigo@mvxseguros.com.br](mailto:rodrigo@mvxseguros.com.br) ou [licitacao@mvxseguros.com.br](mailto:licitacao@mvxseguros.com.br)

A Empresa acima citada apresenta a seguir Cotação de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, conforme abaixo:

Item	Marca	Placa	Ano/Mod	Franquia	Custo Seguro
1	Renault/Master AMB	RIQ0H38	2019/2020	11.892,48	3.262,04
2	Renault/Master AMB	RKO1A10	2020/2021	12.197,40	3.301,09
3	Renault/Master AMB	RKO1A09	2020/2021	12.197,40	3.301,09
4	Renault/Master AMB	RIY1B70	2020/2021	12.197,40	3.301,09

**Prêmio Total: R\$ 13.165,31 (Treze Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).**

**Cobertura:** Seguro Total 100% Tabela FIPE

**Danos Materiais:** R\$ 50.000,00

**Danos Corporais:** R\$ 50.000,00

**APP Morte:** R\$ 10.000,00

**APP Invalidez:** R\$ 10.000,00

**Assistência 24hs:** Completo -Guincho 2000 Km sinistro e 200 km pane.

**Carro Reserva:** 30 dias

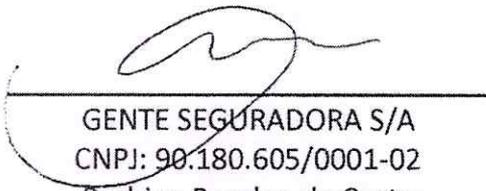
**Vidros:** Completos – Franquia Reduzida

**Validade da Cotação:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Vigência do Seguro:** 12 (doze) meses.

As Condições Gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com](http://www.genteseguradora.com)

São Paulo, 17 de março de 2022.

  
GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Rodrigo Rondon da Costa  
RG 23.127.988-7  
CPF: 208.419.328-37

90 180 605/0001-02  
GENTE SEGURADORA S/A  
R. MARECHAL FLORIANO  
PEIXOTO, 450 EDIF.  
CENTRO HISTÓRICO - CEP 90020-060  
PORTO ALEGRE - RS

MATRIZ – Edifício MAPFRE  
Av. das Nações Unidas, 14.261 – Vila Gertrudes  
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil [www.mapfre.com.br](http://www.mapfre.com.br)



**MAPFRE | BRASIL**  
**SEGUROS**

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES (01 ANO)  
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000  
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6  
Telefone: (54) 3226-4133  
E-mail: [aurelio@gnpseguros.com.br](mailto:aurelio@gnpseguros.com.br)

ITEM	QTDE	PLACA	MODELO	ANO MODELO	FRANQUIA VIDROS R\$	FRANQUIA CASCO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	1	RIQ0H38	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2020	R\$ 238,00	R\$ 9.732,06	R\$ 2.833,42
2	1	RKO1A10	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
3	1	RKO1A09	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
4	1	RIY1B70	RENAULT/MASTER L1H1 AMBULÂNCIA	2021	R\$ 247,00	R\$ 10.131,24	R\$ 2.949,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 11.682,34							

**COBERTURAS:**

AJUSTE 100% TABELA FIPE  
FRANQUIA NORMAL  
RCF DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00  
RCF DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00  
RCF DANOS MORAIS R\$ 10.000,00  
APP MORTE E INVALIDEZ R\$ 10.000,00  
VIDROS COMPLETOS COM FRANQUIA  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COM GUINCHO DE 250 KM  
EXTENSÃO GUINCHO ILIMITADO

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Alexandre Ponciano Serra  
Cargo: Gerente Técnico de Automóveis  
Estado Civil: Casado  
Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP  
CPF do Signatário: 219.802.708-99  
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

SÃO PAULO, 17 DE MARÇO DE 2022.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar  
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000  
SÃO PAULO - SP  
Negócios Públicos

João Aurélio Korb  
CPF: 362.397.980-53  
RG: 3001252208  
5495642-2862  
[joao.a.korb@gmail.com](mailto:joao.a.korb@gmail.com)

João Aurélio Korb – Por Credenciamento  
CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

32

2851/22  
R35

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 70/2022

Processo adm 2851/2022 Data da Cotação 18/03/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.833,4200 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.262,0400
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
Minimo: >				2.833,4200
Máximo: >				3.922,6700
Média Aritmética: >				3.339,3800
Mediana: >				3.262,0400
Coeficiente de Variação: >				16.43 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				3.339,3800
Preço Pesquisado Total: >				R\$3.339,38

Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
Minimo: >				2.949,6400
Máximo: >				3.922,6700
Média Aritmética: >				3.391,1300
Mediana: >				3.301,0900
Coeficiente de Variação: >				14.53 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				3.391,1300
Preço Pesquisado Total: >				R\$3.391,13

Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/ MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400 ✓
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
Minimo: >				2.949,6400
Máximo: >				3.922,6700
Média Aritmética: >				3.391,1300
Mediana: >				3.301,0900
Coeficiente de Variação: >				14.53 %

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

## Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Nº: 70/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
2851/2022	18/03/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria.

Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 3.391,1300
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.391,13

Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		SV	1,00	2.949,6400
GENTE SEGURADORA S/A		SV	1,00	3.301,0900
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LT		SV	1,00	3.922,6700
				Mínimo: > 2.949,6400
				Máximo: > 3.922,6700
				Média Aritmética: > 3.391,1300
				Mediana: > 3.301,0900
				Coefficiente de Variação: > 14.53 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 3.391,1300
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.391,13

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$13.512,77
Total de Preços Médios:	R\$13.512,77

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
131823	GENTE SEGURADORA S/A	90180605000102
163788	J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	20825167000107
174410	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61074175000138

*Me. Rafael Santos Oliveira*  
 Licitações, Contratos e Convênios  
 PMSPA - Mat. 37903

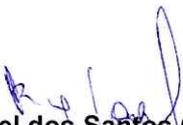
\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 13.512,77 (treze mil quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme relatório de cotação de preços constante página 35

Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações Contratos para ciência e encaminhamento para elaboração da reserva orçamentaria – Fundo Municipal da Saúde.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2022.

  
**Rafael dos Santos Oliveira**  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903

**Rafael Santos Oliveira**  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

  
**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat. 38639

**Eduardo Andrade da Cruz**  
Secretário Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Mat. 38639



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03

~~Processo: 2851/22  
Data: 28/03/22  
Folha: 38  
Rúbrica: [assinatura]~~

## NOTA DE RESERVA

Processo: 2851/0	Numero: 57/2022	Data: 28/03/2022
<b>Classificação Orçamentária</b>		
Cód. Reduzido: <u>1133</u>		FMS/SESAU
Secretaria: 21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROC N° <u>2851/22</u>
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAG <u>40</u>
Projeto/Atividade: 2177	Administração da Frota Saúde	RUB <u>1</u>
Função: 10	SAÚDE	
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	210000 10 301 061 3 2177
<b>Solicitante:</b>	<b>Favorecido:</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Motivo:</b>		
Referente a seguro de 04 (quatro) ambulâncias para o exercício de 2022		
Saldo Anterior: R\$13.512,77	Saldo Atual: R\$0,00	
<b>Valor Reservado: R\$13.512,77</b>	<b>Valor Por Extenso:</b> treze mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Assessora Administrativa Mat. 30551		



PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 39  
Rub: \_\_\_\_\_

À COMPRAS E SUPRIMENTOS,

Para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 28 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO  
Luiz Guilherme de Oliveira M. Barreto  
Assessor Adjunto  
Matricula 38.468

A Roger

Segue o p.p., para análise da  
possibilidade da dispensa, conforme  
folhas n: 36 e 37.

Atenciosamente.

Em: 28/03  
22.

Alison R. Carvalho  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 38473



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 01 de Abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

62  
COPPA - Controladoria Geral  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 40  
Rubr. P

Em atenção ao processo administrativo n°. 2851/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço n°. 03/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos para assegurar 04 (quatro) ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses.

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, Deliberação 280/17 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido de serviço indicando o tipo de serviço a ser contratado, e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 02;  
(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;  
(art. 3º, § 2º da IN)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 15/16;  
(art. 3º, caput da IN)
- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 15;  
(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN, Del. 280/17)
- Apresentação de Projeto Básico com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 15/30;  
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN e Del 280/17)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor da aquisição, fls. 05;  
(art. 2º, inciso III – letra “d” da IN)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados, fls. 05/14 e 33/34;  
(Del. 280/17)
- Meio utilizado para captação das propostas, fls. 03/04 e 32;  
(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN)
- Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 35;  
(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 e Del 280/17)
- Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 05/14 e 33/34;  
(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN e da Del. 280/17)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 38;  
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN, Del. 280/17)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Muito embora a presente contratação tenha sido definida pelo órgão responsável como sendo dispensa de licitação, não há nos autos indicação de valores a serem totalizados por gênero de aquisição, o que, flagrantemente dificulta a análise da legalidade do prosseguimento do feito. Isso porque o art. 24, incisos I e II da lei 8.666/93, apresentam a divisão em três formas de gêneros para que seja possível dispensar o certame licitatório, a saber, compras, serviços e obras. Assim, em se tratando de objetos da mesma natureza, é obrigatório efetuar o somatório dos valores que serão gastos durante todo exercício financeiro a fim de evitar o fracionamento ilegal de despesa, para objetos da mesma natureza, gênero, semelhança ou afinidade. Portanto, considerando todo exposto, e ainda considerando não haver planilha consolidada apontando todas as contratações realizadas, classificadas por gênero com os valores individualizados no exercício de 2021, temos que se mostra temerária a pretensa dispensa de licitação ora proposta, por ausência de elementos que subsidiem e assegurem não estar havendo fracionamento das despesas no corrente exercício, conduta inadmitida pela lei e rechaçada pelos Tribunais de Contas. OK



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROC. Nº 2851/22  
FOLHA Nº 41  
RUBRICA

- Confecção da minuta do contrato; *OK*
- Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município;  
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social;
- Emissão da Nota de Empenho;
- Confecção do contrato;
- Publicação e lançamento no SIGFIS;
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Adjunta de licitações, Contratos e Convênios, para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

*Marcos Vinicius de Oliveira*  
Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

De acordo,

**A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**

*Danielle Prudente*  
Danielle Prudente

Controladora Geral do Município.

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018...

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors like Carlos Alberto Landim, Leonardo Giuberti Mattedi, Luis Felipe Lebert Cozac, and Mauricio Galian with their specific roles.

(b) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos...

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 28.196.889/0001-43 - NIRE 3530018226.0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018...

(ii) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors like Luis Felipe Lebert Cozac, Leonardo Giuberti Mattedi, Enrique De La Torre Velasco, and Carlos Alberto Landim with their specific roles.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 26.001.890/0001-40 - NIRE 35.300.494.580 Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Wellington Alves dos Santos, brasileiro, casado, administrador de sistemas...

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A

CNPJ nº 60.329.174/0001-24 - NIRE nº 35.300.040.937 Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas da Usina Açucareira S. Manoel S/A...

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Aos 06/03/2018, às 15:30h, na sede da Companhia. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018 DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 16h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia" ou "MSG"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Hortolândia, CEP: 04794-000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Resenha de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: I - Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2016; II - Assembleia Geral Extraordinária: (i) Orçamento de 2018; (ii) Planejamento Estratégico 2018; (iii) revisão dos mandatos de gestão financeira...

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ/MF nº 33.813.452/0001-41 - NIRE 35.300.368.061 Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia, na Avenida Engenheiro Ismael Coelho de Souza, s/nº (Porto), Macuco, Santos/SP, CEP 11015-315. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença do único Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Ronaldo Borges; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. Ordem do Dia e Deliberações: O Acionista, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFR-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignou a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Presidente Executivo: (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e Diretores Executivos: (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa: Ronaldo Borges. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Acionista: Libra Terminais e Logística S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Ronaldo Borges e Francis Augusto da Silva. Contere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.162/18-6 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.500-001-63 - NIRE 35.300.366.476 Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas Ficam convocados os senhores titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Companhia" e "Debentures", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Penúltimo S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunidade dos Debenturistas, conforme aditada ("Escritura"), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, em primeira convocação, no dia 20/07/2018, às 11:00h ("Assembleia Geral de Debenturistas"), na sede da Companhia, localizada na Rodovia Comendador Mário Dedini, km 108-67, na Cidade de Salto, Estado de São Paulo. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (i) aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readquirir o perfil de empenhamento à sua estrutura de capital ("Reestruturação"), conforme proposta da administração divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"); e (ii) manifestação pelos Debenturistas acerca das indicações, realizadas pela Companhia na Proposta da Administração, das 3 empresas para a prestação de serviços engenharia independente, conforme disposto na cláusula 5.1 "ee" da Escritura. A Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições da Reestruturação com os Debenturistas, para que a matéria da Ordem do Dia seja aprovada pelo quórum necessário, termos e/ou condições esses que poderão ser diferentes daqueles previstos na Proposta da Administração. Encontram-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Companhia (http://www.rodoviasdietetete.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, os documentos pertencentes à matéria a ser debatida na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo os documentos relacionados à Reestruturação, conforme Ordem do Dia acima. Instruções Gerais: Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para o início da Assembleia Geral de Debenturistas, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debentures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: edital@pentagontrustee.com.br. Salto, 05/07/2018. Concessionária Rodovias do Tietê S.A. Nuno Filipe Nogueira Alves Coelho - Diretor de Relações com Investidores. (05, 06 e 07/07/2018)

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ/MF nº 20.816.171/0001-99 NIRE 35.300.468.449 Ata da Reunião do Conselho de Administração 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 09h, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 13, §1º do seu Estatuto Social. 3. Mesa: Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os Conselheiros presentes deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Presidente Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Presidente Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFR-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 11.12.2020. 4.2.1. O Presidente Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em razão das aprovações acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Presidente Executivo: (i) Roberto Lopes dos Santos; e Diretores Executivos: (ii) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 11.12.2020. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, conforme alterada, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa e do Conselho de Administração: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho. Secretário da Mesa: Francis Augusto da Silva. Demais Conselheiros: João Andrew de Oliveira Harris; Miguel João Jorge Filho; José Antônio Cristóvão Balau e Gustavo Reichman. Contere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.164/18-3 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ/MF nº 02.373.383/0001-79 NIRE 35.300.367.898 Ata da Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h30min, na sede da Companhia, na Rua Professor José Olivar, 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação prévia, de acordo com o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S/A"), em razão da presença dos Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Os Acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 4.1. Acatar o pedido de renúncia ao cargo de Diretor Executivo, com efeitos a partir desta data, apresentado pelo Sr. José Antônio Cristóvão Balau, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 3.812.813 SSP/SP e CPF nº 606.834.908-00, conforme Termo de Renúncia anexo à presente ata na forma do Anexo I. 4.2. Ato contínuo, aprovar a eleição para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com efeitos a partir da presente data, do Sr. Roberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, RG nº 091711952 IFR-RJ e CPF nº 012.853.107-05, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de SP, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista/SP, CEP 04578-907, com mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia até 01.02.2021. 4.2.1. O Diretor Executivo ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades para as quais foi eleito, nos termos do Artigo 147 da Lei das S/A, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, conforme minuta anexa à presente ata na forma do Anexo II. 4.3. Em virtude da deliberação acima, consignar a composição atual da Diretoria da Companhia, a saber: Presidente Executivo: (i) Marcos Antônio Leite de Medeiros; e Diretores Executivos: (ii) Roberto Lopes dos Santos; e (iii) Francis Augusto da Silva, todos com mandato até 01.02.2021. 5. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei das S/A, a presente ata. 6. Assinaturas: Presidente da Mesa: Marcos Antônio Leite de Medeiros; Secretário: Francis Augusto da Silva. Acionistas Presentes: Libra Terminais S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva; e Libra Holding S.A., neste ato representada por seus Diretores, Srs. Marcos Antônio Leite de Medeiros e Francis Augusto da Silva. Contere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 16/05/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 278.163/18-0 em 12/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF N.º 01.706.067/0001-09 - NIRE: 35214222844 ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA 1. Data e local: 26.04.2018, na Cidade de São Paulo, com sua sede social na Praça Ramos de Azevedo, n.º 206, 2.º andar, Conjunto 2130, República, Cep.: 01.037-010. Presença: GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN, chileno, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RNE sob n.º W418361-8-SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob n.º 343.735.607-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Edison, n.º 200, Apartamento 41, Campo Belo, CEP.: 04.618-030, e MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 18.691.778 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 315.542.488-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Ossián Terceiro Teles, n.º 127, Apto. 41, Jardim Prudência, CEP.: 04649-000, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinatura apresentada no final desta ata de reunião, doravante denominados "sócios quotistas" que convidaram a mim, JOSÉ APARECIDO DUARTE, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.223.940 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.789.768-76 e no CRC SP sob n.º 1SP147979/O-2, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, 951 - Apto. 131 Ipê, Paraíso do Morumbi, CEP.: 05.706-280, São Paulo-SP, para presidir a sessão, Abrindo os trabalhos, o sócio quotista decretou como ordem do dia o item 7º desta Ata a seguir exposto. 2. Ordem do Dia: Redução do Capital social de: R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), para: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por ser excessivo em relação ao objeto social da sociedade, com fulcro no Inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro. 3. Deliberações: Os sócios quotistas, representando a totalidade do Capital Social decidiram por unanimidade pela autorização da redução do Capital Social. 4. Encerramento: Nada mais a tratar o Sr. Presidente encerrou a reunião e lavrou esta Ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por eles e por mim Secretário em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo 26 de abril de 2018. GERMAN WALTER RECCIUS OYARZUN - Sócio quotista; MATIAS EDUARDO RECCIUS PUGA - Sócio quotista; JOSÉ APARECIDO DUARTE - Secretário da reunião.

Libraport Campinas S.A.

CNPJ/MF nº 03.795.647/0001-45 - NIRE 35.300.372.301 Ata de Reunião do Conselho de Administração 1. Data, Hora e Local: Em 11/06/18, às 9h, na sede social da Companhia, na Rua Professor José Olivar, nº 154, Estuário, Santos/SP, CEP 11020-450. 2. Convocação: Por correspondência encaminhada a todos os Conselheiros, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. 3. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. Mesa: Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário: Francis Augusto da Silva. 5. Ordem do Dia e Deliberações: Os Conselheiros presentes, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram pela distribuição intermediária de dividendos aos acionistas da Companhia, respeitada a proporção na participação de cada acionista no capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.100.000,00 realizada a débito da conta de "Reserva da Lucros" constante das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/17. 6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata. 7. Assinaturas: Presidente da Mesa e Conselheiro: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; Secretário da Mesa e Conselheiro: Francis Augusto da Silva. Demais conselheiros presentes: Yulaka Sano, Shigeyuki Toya e José Antônio Cristóvão Balau, Contere com original, lavrado em livro próprio, Santos, 11/06/18. Francis Augusto da Silva - Secretário. JUCESP nº 287.928/18-7 em 22/06/18. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta-CNPJ/MF 02.733.542/0001-22-NIRE 35.300.157.648 Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos representantes dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 96ª Série da 1ª Emissão da Emissora ("CRI"), pelo presente edital de convocação, em atendimento às disposições da Cláusula Treze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 07 de outubro de 2013 ("Termo de Securitização"), convocam todos os Titulares de CRI a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de Julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Engenheiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte na Cidade de São Paulo, para deliberação sobre aceite, recusa ou qualquer outra providência em relação à oferta de repêrimento dos CRI, sujeita a determinadas condições, enviada por companhia interessada na aquisição do imóvel objeto do contrato de locação que lastreia a Emissão, vinculado aos Créditos Imobiliários e aos CRI, conforme divulgada pela Emissora por meio de Fato Relevante de 04 de julho de 2018 ("Oferta"). Em razão da confidencialidade que envolve Oferta, esta fica à disposição dos Titulares dos CRI, para consulta, na sede da Companhia. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados aos Titulares de CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares de CRI, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são Titulares dos CRI; e b) os procuradores dos Titulares de CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, nas instalações do Agente Fiduciário, situadas na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da referida assembleia e também por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagontrustee.com.br. São Paulo, 06 de julho de 2018. RB Capital Companhia de Securitização Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Brasil Realty Empreendimentos S/A

CNPJ/MF 13.260.726/0001-77 - NIRE 35300514963 Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/12/2017 Data, Horário e Local: 28/12/2017, 10h, na sede social. Convocação, Presença, Quorum e Instalação: Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. Composição da Mesa: Jorge Luiz Cintra Avelar - Presidente e Carlos Alberto Inocêncio - Secretário. Deliberações: 1. Do Aumento do Capital Social: Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$1.000.000,00, em moeda corrente nacional, com a emissão de 66.861 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$14,96 por ação, sendo R\$1.000 correspondente ao valor da ação e R\$13,96 a título de ágio na subscrição das ações. Em ato contínuo, os acionistas aprovaram a incorporação da totalidade dos valores destinados à conta "reserva de ágio na emissão de novas" na conta "capital social" da Companhia. Os demais acionistas renunciaram expressamente a qualquer direito de preferência na emissão de novas ações. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas, pelo acionista Brazil Realty Fundo de Investimento Imobiliário - FII, CNPJ nº 14.074.706/0001-02, neste ato representada pela sua administradora, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 00.329.598/0001-67, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira. 2. Da Consolidação do Capital Social: Os acionistas optam pela aprovação da nova redação do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a ser redigido de acordo com a seguinte redação: Artigo 5. O capital social é de R\$16.978.013,67, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional representado por 7.376.738 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. 3. Da Autorização à Administração: Autorizar os administradores e procuradores da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar o implementar as deliberações desta Assembleia. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a ser tratado. Presidente: Jorge Luiz Cintra Avelar; Secretário: Carlos Alberto Inocêncio. São Paulo, 28/12/17. Carlos Alberto Inocêncio - Secretário. JUCESP nº 255.606/18-7 em 30/05/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 61.074.175/0001-38 - NIRE: 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de novembro de 2017, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29.º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Leonardo Giuberti Mattedi para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 261/2017, ao cargo de Diretor "B", designado Diretor Vice-Presidente da Companhia, o Sr. Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29.º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. Em virtude da eleição ora deliberada, a partir da presente data, o Sr. Roberto Barroso fica substituído de suas funções; (b) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 255/2017, ao cargo de Diretor "B" da Companhia, o Sr. Camilo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador do RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29.º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (c) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na referida resolução e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (d) Em razão das eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
André Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(e) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015). **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003). **Jabís de Mendonça Alexandre:** (a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; **Maurício Gallan:** Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (f) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Leonardo Giuberti Mattedi, Secretário da Mesa; Acionista: BB Mapfre SH1 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente e Leonardo Giuberti Mattedi, procurador; **Diretores eleitos:** Fernando Barbosa de Oliveira e Camilo Buzzi. **Certidão:** Declaramos que presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de novembro de 2017. **Luis Gutiérrez Mateo** - Presidente da Mesa; **Leonardo Giuberti Mattedi** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 72.457/18-1 em 08/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

**BRASILVEÍCULOS**

**COMPANHIA DE SEGUROS**

(Subsidiária Integral)

CNPJ: 01.356.570/0001-81 - NIRE: 3530045752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de abril de 2017, às 11h00, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29.º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Leonardo Giuberti Mattedi, que convidou Carlos Alberto Landim para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: indicação de Diretor Vice-Presidente M para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) eleger ao cargo de Diretor Vice-Presidente "M" da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, **LUIS GUTIERREZ MATEO**, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-V DREX/SP e inscrito no CPF nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, 29.º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000. O Diretor ora eleito, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.00092/2017-19 e por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, nos termos do §2º, do artigo 1º, da Resolução CNSP nº 330/15, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (b) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Vago	Diretor Presidente "B"	-	-
André Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Cynthia Betti Rodrigues Qualharello	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Jabís de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Gallan	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(c) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber: **Luis Felipe Lebert Cozac:** Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015). **Leonardo Giuberti Mattedi:** Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003). **Wady José Mourão Cury:** Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); **Carlos Alberto Landim:** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; (d) autorizar aos administradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Leonardo Giuberti Mattedi, Presidente; Carlos Alberto Landim, Secretário. **Acionista:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente). **Certidão:** Nós, Leonardo Giuberti Mattedi e Carlos Alberto Landim, respectivamente, Presidente e Secretário da Mesa, certificamos que a presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2017. **Leonardo Giuberti Mattedi** - Presidente da Mesa; **Carlos Alberto Landim** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 87.773/18-1 em 20/02/2018. Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.



**Linx S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ: 06.948.969/0001-75 - NIRE: 35.300.316.584

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**  
Ficam os senhores acionistas da Linx S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO") a ser realizada em 16 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 7221, 7.º andar, sala 1, Edifício Birman 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, quando os senhores acionistas serão chamados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Assembleia Geral Ordinária: a. examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a saber: balanço patrimonial, demonstrações do resultado, demonstrações do valor adicionado, demonstrações das mutações do patrimônio líquido e demonstrações do fluxo de caixa, acompanhados das Notas Explicativas, do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; b. deliberar sobre a destinação do Saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, o orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, e a destinação de lucro líquido pela Companhia, de acordo com a proposta apresentada pela administração da Companhia, disponibilizada no site de Relação com Investidores da Companhia ([www.linx.com.br/ri](http://www.linx.com.br/ri)) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ([www.cvm.gov.br/](http://www.cvm.gov.br/)); e c. fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018. (ii) Assembleia Geral Extraordinária: a. Ratificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir os aumentos do capital realizados dentro do limite do capital autorizado da Companhia, aprovados nos reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de fevereiro de 2017, 31 de agosto de 2017 e 28 de fevereiro de 2018; b. Reformar os Artigos 1º, §§ 1º e 2º, 18, § 1º e 25, § 5º e artigo 40 e incisos do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; c. Excluir os artigos 42, 43, 44, 45 § 1º e 2º, 46, 47 e parágrafos 4 e 8 e parágrafos em razão das alterações introduzidas pela Reforma do Novo Mercado, publicada em 30/10/2017 pela B3; d. Reformar os Artigos 16 (ix) para ajustar as referências à B&BBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), substituindo pela sua nova razão social B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"); e. Reformar os §§ 1º e 2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, de modo a ampliar a forma em que a Assembleia será presidida e secretariada, a fim de flexibilizar a execução dos trabalhos e otimizar tempo em eventual ausência ou impedimento do Presidente do Conselho; f. Reformar o § 2º do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, para detalhar a forma de substituição do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho da Administração na hipótese de ausência e impedimentos temporários, como forma de preservar a continuidade dos trabalhos; g. Reformar o Artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, com a inserção do inciso (iv), a fim de estabelecer que o Diretor Presidente assinasse em conjunto com os Procuradores da Companhia, de forma a garantir a agilidade na representação da Companhia, h. Renumerar os artigos renumerados dos artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 respectivamente para 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e i. Consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia. **Documentos à Disposição dos Acionistas:** Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na internet ([www.linx.com.br/ri](http://www.linx.com.br/ri), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), o Manual de Assembleia contendo toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGOE, incluindo, sem limitação: (i) comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 9º, inciso II da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"); (ii) o anexo 9-1-1 da referida ICVM 481/09, contendo a proposta de destinação do saldo do Lucro Líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, e o orçamento de capital para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, inciso II da ICVM 481/09; e (iii) o item 13 do Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações relativas a remuneração global anual dos membros da administração da Companhia, nos termos do artigo 12 da ICVM 481/09. Os administradores informam ainda que: (i) os demais documentos exigidos nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996 ("Lei das Sociedades por Ações") encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (ii) os demais documentos exigidos pelo artigo 9º da ICVM 481/09, foram disponibilizados com as demonstrações financeiras e arquivados no sistema EmpresasNet da CVM, em 12 de fevereiro de 2015. **Legitimação e Representação:** Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos habéis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escrituradas fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento do mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações e das decisões do Colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGOE munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e da Proposta da Administração para a Assembleia, São Paulo, 09 de março de 2018. **Nércio José Monteiro Fernandes** - Presidente do Conselho de Administração.

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO**

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiá e Região, com extensão de base em Várzea Paulista, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Cabreuva Itupeva, Jaru e Louveira, CÓDIGO SINDICAL 914.004.798.88904-0, no cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos que o presente vir ou conhecimento tiverem, especialmente as empresas integrantes do 10º Grupo Profissional do Plano de CNT; Indústrias de produtos químicos para fins industriais; farmacêuticas; preparação de óleos vegetais e animais (exceto para fins alimentícios); perfumaria e artigos de tocador; resinas sintéticas, velas, fabricação do álcool (exceto para fins alimentícios); explosivos, tintas e vernizes; fósforos, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, lápis, canetas e material de escritório, defensivos animais, refinado de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (exceto para fins alimentícios) e ainda para as bases de Bragança Paulista, Cabreuva e Jaru, os trabalhadores nas indústrias de material plástico (inclusive laminados plásticos), que nos termos do art.582 da CLT, a Contribuição Sindical de seus empregados referentes ao exercício de 2018, deverá ser descontado em folha de pagamento do mês de março de 2018 em favor deste Sindicato e recolhido até o dia 10 de abril de 2018, conforme art.583 da CLT., junto a Caixa Econômica Federal, sob a maior remuneração de cada empregado. Ficam notificadas as empresas fabricantes dos produtos supracitados, que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados no prazo previsto, sujeitará a empresa infratora à multa de 10% nos primeiros trinta dias, com adicional de 2% por mês subsequentemente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, conforme estabelece o art. 600 da CLT. Outrossim, ficam as empresas obrigadas a enviar a relação dos empregados contribuintes até o dia 10 de maio de 2018, para o Sindicato. As guias de recolhimento deverão ser IMPRESSAS através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) - no ícone busque na caixa digitar: contribuição sindical urbana. Paulo Sérgio da Silva - Presidente.

**ENTREVISTA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

CNPJ/MF nº 26.664.057/0001-89 - NIRE nº 35.3.0049866-6  
Companhia Fechada  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2018  
**CERTIDÃO:** Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Certificado o registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 110.462/18-0 em 05 de março de 2018. **Flávia R. Brito Gonçalves** - Secretária Geral.

**Almaviva do Brasil**

**Telemarketing e Informática S/A**  
CNPJ/MF: 08.174.089/0001-14 - NIRE: 3530050873-4  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de março de 2018, às 8:00 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n.º 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberação, nos termos do Artigo 6º, §3º, alínea "A", item (ii), do Estatuto Social da Companhia, sobre o Orçamento Anual 2018 da Companhia, incluindo suas controladas, conforme já previamente submetido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia por meio de Reunião realizada em 7 de março de 2018. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, é possível a participação nos trabalhos assembleares por meio de audioconferência e os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos na forma do Artigo 126. Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados da Dra. Nadja Cristina da Silva Brandão Laurelli, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n.º 1149, Sobrelaje, Consolação, CEP 01415-000. São Paulo, 8 de março de 2018. **Mesa:** Presidente do Conselho de Administração



EDP Transmissão Aliança SC S.A.

EDP Transmissão Aliança SC S.A. (Emissora) convoca os Senhores Titulares das Debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da EDP Transmissão Aliança SC S.A. Assembleia Geral de Debenturistas

WSC Agropecuária e Administradora de Bens S.A.

Os membros da Diretoria da WSC Agropecuária e Administradora de Bens S.A. ("Companhia"), abaixo assinados em sua totalidade, nomeados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 06/07/2019, para o exercício do mandato no período compreendido entre 06/07/2019 e a AGO do exercício social a ser findo em 31/03/2022 e que será realizada até 31/07/2022, são investidos nos seus respectivos cargos, mediante a aprovação de suas assinaturas no presente Termo de Posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prorrogação, suspeita ou suborno, condescido, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) ATUA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021. DATA, HORA E LOCAL: Em 02 de agosto de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794.000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: deliberar (i) sobre a designação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 31 da Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021; (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Designar, o Sr. ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO, colombiano, casado, securitário, portador do RNM Nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04578-000, como Diretor responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021. c) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with 2 columns: DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Rows include Julien Clausse, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdés, Raphael de Luca Júnior, and Orlando Eliecer Ibarra Campo.

Ferrari Participações Societárias S.A.

Ferrari Participações Societárias S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ/MF nº 21.948.647/0001-10 - NIRE 35.300.476.115. Termo de Posse dos Diretores. Os membros da Diretoria da Ferrari Participações Societárias S.A. ("Companhia"), abaixo assinados em sua totalidade, nomeados pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 06/07/2019, para o exercício do mandato no período compreendido entre 06/07/2019 e a AGO do exercício social a ser findo em 31/03/2022 e que será realizada até 31/07/2022, são investidos nos seus respectivos cargos, mediante a aprovação de suas assinaturas no presente Termo de Posse, declarando que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prorrogação, suspeita ou suborno, condescido, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade.

Wetco Indústria e Comércio de Alimentos para Animais S/A

Wetco Indústria e Comércio de Alimentos para Animais S/A CNPJ nº 35.775.341/0001-13 - NIRE 3530054631-8. Ata de Reunião do Conselho de Administração. Aos 18/11/2021, às 14 horas, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Foi instalada a reunião, a Sra. Ana Claudia Pizzolatto Silveira, presidente de mesa, e Sr. Maurício Gilvam das Chagas, secretário. Deliberações: a) eleição dos membros da Diretoria: Srs. Ana Paula Franco de Oliveira, Marcos Garcia de Oliveira, Alderley Zani Carvalho, e Gustavo Ribeiro Del Castro, com mandato de 2 anos. Encerramento: Nada mais havendo a JUCESP nº 597.197/21-8 em sessão de 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ/MF 09.007.935/0001-74 - NIRE 3530034321-2. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - 08h45. I - DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de novembro de 2021, às 08h45, a reunião ocorre de forma digital, mediante a participação dos membros e convidados por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams. II - PRESENCAS: Presentes os conselheiros Sr. Eduardo Campozana Gouveia (Presidente), Sr. Fernando Pérez-Serrabona Garcia (Primeiro Vice-Presidente), Srs. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Juan Carlos Lanau Arilla, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Heloisa Belotti Bedicks, Odair Lucietto e Santiago Javier Fernandez Valbuena. Ausente a Conselheira Maria Leticia de Freitas Costa. Convocação da reunião foi feita em 17 de novembro de 2021, por meio de correio eletrônico. III - MESA: Assumiu a presidência da mesa o Sr. Eduardo Campozana Gouveia, que convidou a Sra. Simone Pereira Negrao para exercer a função de Secretária. IV - ORDEM DO DIA: Aprovar as alterações no Conselho de Administração e da Diretoria das empresas do Grupo MAPFRE Brasil, e conhecer as alterações na Diretoria da MAPFRE Assistência e das empresas Brasilseg. V - ENCAMINHAMENTOS: Os membros do Conselho de Administração tomaram as seguintes deliberações, com abstenção de voto do Sr. Juan Carlos Lanau Arilla: (i) Aprovar a eleição do cargo de Diretor da Companhia, Sr. JUAN CARLOS LANAU ARILLA, espanhol, casado, advogado, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNM nº F2202823 e inscrito no CPF/MF sob nº 243.138.898-09, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. Em virtude das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with 4 columns: Membros Titulares, Cargo, Início do Mandato, Término do Mandato. Rows include Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Juan Carlos Lanau Arilla, Sidney Rodrigues, Julien Clausse, and Tiago de Freitas Vieira.

(ii) Aprovar a proposta de destituição de Juan Carlos Lanau Arilla como membro do Conselho de Administração da MAPFRE Brasil Participações S.A. e como Diretor da MAPFRE Investimentos Ltda., que será deliberada, respectivamente, pela Assembleia Geral e Reunião de Sócios de cada empresa. (iii) Aprovar da proposta de nomeação de Fabiano Sarda como membro do Conselho de Administração da MAPFRE Brasil Participações S.A. e Diretor da MAPFRE Investimentos Ltda., em substituição a Juan Carlos Lanau Arilla. (iv) Conhecer a proposta de destituição de Juan Carlos Lanau Arilla como Diretor da MAPFRE Assistência Ltda. (v) Conhecer a proposta de nomeação de Fabiano Sarda como Diretor da MAPFRE Assistência Ltda. (vi) Conhecer a proposta de nomeação de Juan Carlos Lanau Arilla como Diretor Vice-Presidente da BRASILSEG Companhia de Seguros e da Aliança do Brasil Seguros S.A. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e de conformidade, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo os anexos a esta ata arquivados na sede da Companhia. ASSINATURAS: Mesa: Eduardo Campozana Gouveia, Presidente, e Simone Pereira Negrao, Secretária. Conselheiros: Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Juan Carlos Lanau Arilla, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Heloisa Belotti Bedicks, Odair Lucietto e Santiago Javier Fernandez Valbuena. Ausente a Conselheira Maria Leticia de Freitas Costa. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de novembro de 2021. Eduardo Campozana Gouveia - Presidente do Conselho de Administração. Simone Pereira Negrao - Secretária do Conselho de Administração. JUCESP nº 595.734/21-2 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A.

Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (Subsidiária Integral) CNPJ/MF nº 17.253.589/0001-32 - NIRE 35.300.447.034. Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Data, Hora e Local: 29.11.2020, às 11h, na sede social da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011. Presença: Presentes os representantes do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Mesa: Lauro Leite Silva, Presidente da Mesa, Sarah Santos Lavinias, Secretária da Mesa. Convocação: Dispensada a sua publicação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Abertura: Foi aprovada pelo representante do Acionista presente a proposta de elaboração da presente ata em forma de sumário. Ordem do Dia: (1) Exonerar o Sr. Jean Sebastian Moreno Blanco do cargo de Diretor Presidente da Companhia. (2) Elegar o Sr. Jean Paulo Kambourakis para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. (3) Confirmar a composição da Diretoria da Companhia. Deliberações: Os representantes do Acionista da Companhia deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (1) EXONERAR a presente data, o Sr. Jean Sebastian Moreno Blanco, espanhol, casado, administrador de empresas, RNE nº G042010-K, inscrito no CPF/ME sob nº 236.836.698-96, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011, do cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) APROVARAM a eleição, para mandato complementar válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, do Sr. Jean Paulo Kambourakis, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.436.995-0, inscrito no CPF/ME sob nº 296.938.838-37, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 191, Parte 1, Bloco A, Cond. Wlorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. CEP 04543-011, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. Conforme termo de posse e declaração de desimpedimento arquivada na sede social da Companhia, o Diretor, Presidente ora eleito declara não estar incurso em crime previsto em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no art. 147 da Lei de Sociedades por Ações, sendo empossado em seu respectivo cargo na presente data, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio; e (3) CONFIRMARAM a composição da Diretoria da Companhia, com mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, conforme segue:

Table with 2 columns: Diretoria da Atual Serviços de Recuperação de Créditos e Meios Digitais S.A. (mandato AGO de 2024). Rows include Jean Paulo Kambourakis (Diretor Presidente), Amancio Acurio Gouveia (Diretor Executivo), Lauro Leite Silva (Diretor Executivo), Gustavo Alejo Viviani (Diretor Executivo), and Reginaldo Antônio Ribeiro (Diretor Executivo).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Mesa: Lauro Leite Silva, Presidente da Mesa, Sarah Santos Lavinias, Secretária da Mesa. Assinaturas: Banco Santander (Brasil) S.A. - Carolina Silveira Alves Nogueira Trindade - Procuradora. Esta ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Sarah Santos Lavinias - Secretária da Mesa. JUCESP nº 596.860/21-3 em 15/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Edital de Convocação** - A Comissão Eleitoral das Eleições da Nova Central Sindical de Trabalhadores no Estado de São Paulo - NCS/SP, informa que foi inscrita Chapa Única denominada "SINDICALISMO É UMA CHAMA QUE NUNCA SE APAGA" assim composta: Luiz Gonçalves - Presidente; Geraldo Camargo - Vice-Presidente; Sérgio Luiz Machado - Vice-Presidente; Nivaldo Parmejani - Primeiro Vice-Presidente; Aparecido José da Silva - Vice-Presidente; Paulo de Tarso Ferreira - Vice-Presidente; Antônio Malturo Faconi - Vice-Presidente; Damásio Moraes de Senna - Vice-Presidente; Wilson Pereira dos Santos - Diretor Secretário Geral; José Veríssimo da Silva Filho - Diretor Secretário Geral Suplente; Sérgio Luiz Melhado - Diretor de Finanças; Raimundo Cocada José dos Santos - Diretor de Finanças Suplente; Anderson Donizetti Cardozo - Diretor de Organização e Relações Sindical e Institucional; José Wagner Luiz - Diretor de Organização e Relação Sindical e Institucional Suplente; Maria dos Anjos Mesquita Helmeister - Diretora de Relações Internacionais; Luiz Costamagna Parmejani - Diretora de Relações Internacionais Suplente; Natilton Francisco de Souza - Diretor de Comunicação; Orlando Moreira Junior - Diretor de Comunicação Social Suplente; Elpidio Ribeiro dos Santos Filho - Diretor de Assuntos Jurídicos; José Robson Alves do Couto - Diretor de Assuntos Jurídicos Suplente; Desiree Sepe de Marco - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política; Advaldo Caldeira da Silva - Diretora de Assuntos Parlamentares e Organização Política Suplente; Claudinei Aparecido Manéa - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho; Vitorino Domingos Gabriel - Diretor de Assuntos Trabalhistas, de Segurança e Saúde no Trabalho Suplente; Wagner Carniato - Diretor de Planejamento Econômicos e Financeiros; Antônio Carlos Pereira Sobrinho - Diretor de Planejamento Econômicos e Financeiros Suplente; José Aureliano Ribeiro de Vasconcelos - Diretor de Assuntos de Seguridade Social, Aposentados, Pensionistas e Idosos; Aparecida de Fátima Silva - Diretora de Assuntos de Seguridade Social, Aposentados e Pensionistas Suplente; Katia Cristina Rodrigues Silva - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude; Luciane Silva Oliveira - Diretora de Assuntos da Mulher e da Juventude Suplente; José Roberto Duarte da Silveira - Diretor de Educação, Formação e Cultura; Ariadi Gabriela de Araújo - Diretor de Educação, Formação e Cultura Suplente; Eduardo Henrique Neves - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária; Marcelo Conceição Bonfim - Diretor de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária Suplente; Elisson Zapparoli - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer; Agnaldo Papa - Diretor de Assuntos de Turismo, Desporto e Lazer Suplente; Reginaldo Borges da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria; Claudenice Oliveira Albuquerque - Secretária Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria Suplente; José Dalvermeir de Araújo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre; Renaldo Dias Rabelo - Secretária Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transporte Terrestre Suplente; Julio Cesar Cursi - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura; Vanderlei Sanches - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura Suplente; Gibson Alves da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade; Alexandre Nonato de Souza - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade Suplente; Luis Antônio Buck - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins; Artur Bueno De Camargo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins Suplente; Antonio Carlos Nunes de Mattos - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde; Sérgio Roberto Baldino de Araújo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Saúde Suplente; Antonio Carlos Augusto da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos; Joabe Vasconcelos dos Santos - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Estaduais; Gilson Pimentel Barreto - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Estaduais Suplente; Plínio Fernandes Martins - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores dos Servidores Públicos Municipais; Antônio Celso de Souza - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores no Comércio; Washington Fernando de Moraes Coutinho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito; Geraldo Abílio Meireles - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Crédito Suplente; Eduardo Alves do Couto - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em serviços de Motocicletas em Geral; Jorge Luiz Bezerra - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em serviços de Motocicletas em Geral Suplente; Valdenir Oscar Bonatti - Secretário Estadual do Meio Ambiente; Rodrigo Pereira da Silva - Secretário Estadual do Meio Ambiente Suplente; Aparecido Lima de Carvalho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância; Waldir Fernandes da Silva - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Vigilância Suplente; Márcio de Almeida Pina - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública; Edson Lima de Menezes - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública Suplente; Cátia Aparecida Laurindo - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial; João Pereira Lauriano - Secretário Estadual da Promoção da Igualdade Racial Suplente; Monique Cristina Bastos - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas; Helio Silveira Lessio - Secretário Estadual das Categorias Diferenciadas Suplente; Antonio Aparecido de Camargo - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários, Aéreos e nos Portos; José Ernesto Gomes Castilho - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários, Aéreos e nos Portos Suplente; Renato Manoel Raposo - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade; Alessandro Medeiros Ferreira - Secretário Estadual em Empresas de Comunicação e Publicidade Suplente; Claudio José Onofre - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais; Wagner de Oliveira Santos - Secretário Estadual do Plano das Profissões Liberais Suplente; Carlos Ferreira Silva - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos; Elias Sebastião do Prado - Secretário Estadual de Trabalhadores Metalúrgicos Suplente; Romildo José Ruiz Soliani - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura; José Manoel Leme - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Agricultura Suplente; Alex do Assis Paes - Secretário Estadual de Direitos Humanos; Maria Dal Pilar Dias de Levati - Secretária Estadual de Direitos Humanos Suplente; Abel David Alves - Secretário Estadual de Habitação; Oscar Claudimiro Ferreira - Secretário Estadual de Habitação Suplente; José Pintor - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho; Adilson Dallano - Secretário Estadual de Segurança do Trabalho Suplente; Elias Vieira Conceição - Secretário Estadual do Plano dos Trabalhadores na Indústria da Pesca; Ronaldo Rodrigues da Silva - Secretário Estadual de Direitos Sociais; Eclo Ricardo Pinheiro de Abreu - Secretário Estadual de Direitos Sociais Suplente; José de Oliveira Rosa - 1º Conselheiro; Iranilda Andrade da Silva - 2º Conselheira; Paula Sérgio de Souza - 3º Conselheira; Fernando de Assis Souza - Secretário Suplente; Milton Santo - 1º Conselheiro Suplente; Erika Rosa de Freitas - 3º Conselheiro Suplente; Mario Euziquiel Perobelli - Diretor de Assuntos do Setor Suroccidental; Claudionor Aparecido Guerra - Diretor de Assuntos da Fiscalização; Reginaldo Nunes dos Santos - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Passageiros; Bruno Arantes - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Passageiros Suplente; Rogério Adriano Bandeira - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas; Dirceu da Luz - Diretor de Assuntos de Transportes Rodoviários de Cargas Suplente. Fica Aberto o prazo de 3 dias a partir da publicação, para eventual impugnação dos nomes inscritos, devendo a impugnação seguir estritamente o Estatuto Social da Entidade. São Paulo, 27 de outubro de 2021. Arnaldo Donizetti Dantas, Patrícia da Costa Gonçalves, Ricardo José Frederico (comissão eleitoral)

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
 CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2021  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de junho de 2021, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Agustin David Bello-Conde Valdés, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 157/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, artigo 5º, e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015; e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração das sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará ato de responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Agustin David Bello-Conde Valdés	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrao	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Denia de Moura	Diretora responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.611/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004).
Agustin David Bello-Conde Valdés	Diretor responsável: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisorar os convênios que trata o artigo 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (h) Diretor responsável por supervisorar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, artigo 3º.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Agustin David Bello-Conde Valdés, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clausse, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 09 de junho de 2021. Agustin David Bello-Conde Valdés - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUCESP nº 450.281/21-8 em 16/09/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Lopes Holding Participações S.A.**

CNPJME 28.004.451.0001-16  
 Extrato da Ata de Assembleia de Constituição de S.A.  
 Aos 23/05/2017, às 9hs, SP/SP, Avenida Celso Garcia, 4800, Sala 1, Tatuapé. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Alexandre Rodrigues Lopes: Presidente, Lilian Rodrigues Lopes Ferreira: Secretária. **Deliberações:** 1 e 3) Aproveito do projeto do Estatuto Social da Lopes Holding Participações S.A.; 2) Aproveito Anexo II - Boletim de Subscrição, o capital social de R\$ 200,00, divididos em 200 ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas no valor de R\$ 200,00; 4) Eleição/Diretoria: Alexandre Rodrigues Lopes, RG 20.897.938-4-SSP/SP, CPF/MF 184.807.258-93, Diretor Presidente; Lilian Rodrigues Lopes Ferreira, RG 20.897.936-0-SSP/SP, CPF/MF 326.591.038-52, Diretora Vice-Presidente; Ricardo Rodrigues Lopes, RG 20.897.937-2-SSP/SP, CPF/MF 268.811.468-92, Diretor Sem Designação Específica; Fernando Antônio Lopes, RG 4.252.604-8-SSP/SP, CPF/MF 522.582.898-15, Diretor Sem Designação Específica, todos com mandato de 3 anos, iniciando-se a posse na presente ata e com término em 22/05/2020, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social. JUCESP/NIRE S.A.

**Sodexo Pass do Brasil**

**Serviços e Comércio S.A.**

CNPJ/ME nº. 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169  
 Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 30/08/2021  
**Data, Hora e Local:** Aos 30/08/2021, às 8h30, na sede da Companhia, Barueri/SP, Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville. **Convocação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente: Marcos Eduardo Binder, Secretário: Thierry Noel Michel Guillard, Presença: Acionistas representando 100% do capital da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** (i) Extinção da filial inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0038-48 e NIRE 35.904.428.388, situada em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 500, conjuntos 1410, 1412, 1415 e 1416 do 14º andar da Torre 2, do Edifício West Tower, CEP 06454-000; (ii) Alteração do endereço da sede da empresa para Barueri/SP, Alameda Araguaia, 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, podendo, mediante deliberação em Assembleia Geral de acionistas representando mais da metade do capital social, abrir filiais, escritórios e representações no País ou no exterior; (...). **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto: a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; b) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento, que não inclui, mas não se limita, a prestação dos seguintes serviços de pagamento: (i) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não às transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados (1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue, padaria e similares, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (2) a aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de estabelecimentos comerciais específicos, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes e (3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (i) gerenciamento de contas de pagamento deitadas por emissões físicas ou jurídicas; (iii) gestão do uso de moeda eletrônica; (iv) emissão de instrumentos de pagamento; (v) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento; (vi) conversão de moeda eletrônica; (vii) conversão de moeda física em moeda eletrônica, ou vice-versa; (viii) execução de pagamento e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (viii) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento; d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral; e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens precedentes; f) a prestação de serviços de campanha de incentivos; g) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Sociedade, e a administração de seus próprios bens de renda; h) a prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança em geral; i) a representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; j) a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade; e k) o recebimento de pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros; (...). **Artigo 12º** - Ao Diretor Presidente compete: I. (...) II. Representar a Companhia perante terceiros em geral, nas atividades ordinárias de gestão dos negócios sociais, assinando todos os documentos, contratos e papéis necessários à realização do objeto social, atuando nos limites deste Estatuto Social. Em relação à prática dos seguintes atos, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização do Conselho de Administração, conforme determinado no artigo 15: a) (...) b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (...). **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por 4 membros, indicados e destituíveis a qualquer tempo pelo voto de acionista ou acionistas que representem mais da metade do capital social; (...). **Artigo 15º** - Compete ao Conselho de Administração: VI. Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria: a) (...); b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 300.000, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (vii) Consolidação do Estatuto Social, cuja versão será a constante do Anexo I à presente ata, em razão das deliberações dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima; e (viii) Publicação da ata na forma do extrato. **Encerramento:** Formalizados e lavrados. Assinaturas: Acionistas: Sodexo Pass International (p.p. Marcos Eduardo Binder, Thierry Noel Michel Guillard e Marcos Eduardo Binder, Acionistas: Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. (r.p. Thierry Noel Michel Guillard e Marcos Eduardo Binder, Acionistas: Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. (r.p. Thierry Noel Michel Guillard - Diretor Presidente, Sodexo Pass International r.p. Marcos Eduardo Binder, JUCESP nº 475.783/21-9 em 01/10/2021, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ANGIOGRAFIA E HEMODINÂMICA MADRE THEODORA LTDA.**

CNPJ/ME nº 09.271.558/0001-86 - NIRE 325.216.993-67  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE SÓCIOS QUOTISTAS**  
 Ficam os Senhores Sócios Quotistas da Angiografia e Hemodinâmica Madre Theodora Ltda. ("Sociedade") convidados a se reunirem em Assembleia de Sócios Quotistas, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2021, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua José Geraldo Corébino Christoforo nº 175, Parque das Universidades, 1º Andar, CEP 13.087-567, Campinas/SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Registrar a renúncia de administradores da Sociedade; (ii) Deliberar sobre a eleição de novo administrador e respectiva alteração do Cláusula 8ª do contrato social da Sociedade; (iii) Aprovar a consolidação do contrato social da Sociedade. Cumpre informar que esta assembleia geral ocorrerá apenas na forma semipresencial, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IDRE 81"), em razão da recomendação de distanciamento social para preservação da saúde pública no atual cenário de pandemia declarada do vírus COVID-19. Desse modo, os senhores sócios poderão participar da reunião à distância por meio (a) do preenchimento e envio à Companhia do boletim de voto à distância nesta data disponibilizado; ou (b) do acesso à plataforma Microsoft Teams ou telefone +55 11 3181-6792 - ID de Conferência: 862734090#, na data e hora acima mencionadas. O modelo de boletim de voto à distância e as instruções de acesso à plataforma Microsoft Teams utilizadas para esta assembleia serão enviados aos sócios, nesta data, por e-mail.  
 Campinas, 26 de outubro de 2021.  
 Pablo Tomé Teixeira  
 Márcio Jansen de Oliveira Figueiredo  
 Ricardo Halcio Yoshio Watanabe - Administração

**Fundação Butantan**

CNPJ 61.189.445/0001-56  
 EXTRATO DO CONTRATO  
 Processo nº 001/0708/001.795/2021. Contrato nº 157/2021. Data da assinatura: 20/10/2021. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratado: FRANCESCO COSCARELLI INFORMÁTICA - EPP. Objeto: Aquisição de software para gestão dos documentos, referente à saúde e segurança do trabalho, dos funcionários das empresas terceirizadas, que prestam serviços na Instituição. Prazo de Vigência: 14 meses. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R\$ 90.884,73.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021 DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de fevereiro de 2021, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 10/2021/CGRAL/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors including Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, Francisco Eugenio Labourt, Julien Clause, Orlando Elecer Ibarra Campo, Raphael de Luca Junior, Simone Pereira Negrao, and Roberto Junior de Antoni.

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for Julien Clause, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdes, and Raphael de Luca Junior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clause, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021 DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 09h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors including Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, Francisco Eugenio Labourt, Julien Clause, Orlando Elecer Ibarra Campo, Raphael de Luca Junior, Simone Pereira Negrao, and Roberto Junior de Antoni.

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for Julien Clause, Denia de Moura, Agustin David Bello-Conde Valdes, and Raphael de Luca Junior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clause, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 243.303/21-0 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 09.382.998/0001-00 - NIRE 35.3.0035253-0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021 DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de fevereiro de 2021, às 08h00, na sede da MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Francisco Eugenio Labourt, que convidou Simone Pereira Negrao para exercer a função de secretária. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/ME sob nº 417.106.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023 e, por já fazer parte da Diretoria de outra sociedade supervisionada, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 1º, do Anexo II da Resolução CNSP nº 330/15. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente data, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (ii) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, MANDATO (INIÇO, TÉRMINO). Lists directors including Vago, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, Francisco Eugenio Labourt, Julien Clause, Orlando Elecer Ibarra Campo, Raphael de Luca Junior, Simone Pereira Negrao, and Roberto Junior de Antoni.

(ii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists specific duties for Julien Clause, Agustin David Bello-Conde Valdes, Denia de Moura, and Raphael de Luca Junior.

Com base no Ofício Eletrônico nº 443/2018/SUSEP/DIORG-CGRAL/COREC, e artigo 7, §1º do Estatuto Social, na ausência ou impedimento do Sr. Julien Clause, o Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, exercerá cumulativamente a função de Diretor responsável pelas relações com a SUSEP e, na ausência e impedimento do Sr. Agustin David Bello-Conde Valdes, o Diretor Raphael de Luca Junior, acumulará as funções de Diretor de Produtos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Francisco Eugenio Labourt, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A., p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Julien Clause, Diretor. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. Francisco Eugenio Labourt - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrao - Secretária da Mesa. JUICESP nº 239.340/21-8 em 24/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Comfrio Soluções Logísticas S.A.

(Companhia Fechada) CNPJ/ME 01.413.969/0001-57 - NIRE 35.300.198.743 Assembleia Geral Ordinária Extraordinária de Convocação Ficam convocados os senhores acionistas da Comfrio Soluções Logísticas S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da AGE a ser realizada no dia 30 de agosto de 2021, às 10:00h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Bebedouro/SP, na Avenida Marginal, 1.422, Anexo A, Distrito Industrial III, CEP 14.707-004, a fim de deliberar sobre: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2019; (iii) ratificar a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2018; e (iv) ratificar a aprovação da destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018. Informações Gerais: encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações necessários à deliberação das matérias previstas na ordem do dia. Bebedouro, 20 de agosto de 2021. Sebastião Moraes, Bank - Presidente do Conselho de Administração

Campi Participações S.A.

CNPJ/ME nº 05.167.738/0001-61 - NIRE nº 35.300.190.831 Ata da Assembleia Geral Ordinária Aos 05/05/2021, às 15:00 horas, na sede em São Paulo/SP. Presença: Totalidade. Convocação: Dispensada. Mesa: Telma Nascimento Pontes - Presidente; Dulcililton José Dias Meira - secretário. Deliberações Aprovadas por unanimidade: (i) As contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, publicadas no DOESP e no Jornal de Empresas & Negócios em 04/05/2021, foram devidamente apresentadas, discutidas e aprovadas. (ii) Aprovada a distribuição de lucros no valor de R\$ 500.000,00, referentes ao resultado apurado no exercício social encerrado em 31/12/2020, devendo ser distribuídos até 31.12.2021. (iii) Aprovada a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2021 no valor global de até R\$ 26.400,00. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. Mesa: Telma Nascimento Pontes e Dulcililton José Dias Meira; Acionistas: Candida Gavazzi e Telma Nascimento Pontes. JUICESP nº 243.966/21-1 em 25/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral

Tam Aviação Executiva e Taxi Aéreo S.A.

CNPJ nº 02.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373 Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Companhia" a se reunirem às 9:00h, do dia 27/08/2021, na sede social, na Rua Monsenhor Antonio Pope, nº 94, Parque Jaboticaba, São Paulo-SP, facultada a participação digital através do link https://us02web.zoom.us/j/8418134501, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Deliberar sobre prestação de garantia própria objetivando obtenção de financiamento bancário para fins de adesão ao PPI da Prefeitura de SP, com a quitação da parcela única. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social: (i) minuta do contrato de empréstimo; e (ii) manual de adesão ao PPI. São Paulo, 18/08/2021. Leonardo Brandão Gomes - Diretor

**Smiles Fidelidade S.A.**  
 CNPJ/MF nº 05.730.375/0001-20 - NIRE 35.300.493.095  
 Ata da Reunião do Conselho de Administração  
 Realizada em 26 de Junho de 2020

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 26 de junho de 2020, às 16:00h, excepcionalmente via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Smiles Fidelidade S.A. ("Companhia" ou "Smiles").

**Convocação e Presença:** Convocada a reunião na forma do artigo 14, caput, do Estatuto Social da Companhia e presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, via videoconferência, por aplicativo eletrônico (Webex) moderado pela Companhia, os Srs. Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, André Coji, Leonardo Dutra de Moraes Fortes e Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, Participaram, ainda, os Srs. Felipe Franco, na qualidade de Diretor Presidente da Companhia; Hugo Reis de Assunção, na qualidade de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; Participou também da reunião, por videoconferência, o Sr. Renato Chiodaro, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, §3º, da Lei 6.404/76. Participaram, ainda, o Dr. Murilo Cintra Grassi, advogado da Companhia, e o representante do escritório Spinelli Advogados, Dr. Hiram Pagano. **Mesa:** Assumiu, por indicação do Presidente do Conselho de Administração, a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Constantino Neto, que convidou a mim, Murilo Cintra Grassi, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a nova proposta da administração sobre a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social de 2019, a correspondente distribuição de dividendos referentes e o orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 e 2023, em substituição à proposta de administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18.02.2020; (b) a nova proposta da administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em substituição à proposta da administração aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27.03.2020; e (c) a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. **Deliberações:** Após a análise dos documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia e dos esclarecimentos prestados na presente reunião, em especial sobre as incertezas advindas da pandemia da COVID-19 e dos seus potenciais impactos no cenário macroeconômico e nos negócios da Companhia, os membros do Conselho de Administração deliberaram o que segue: (a) **Destinação do Resultado e Distribuição de Dividendos:** Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, por unanimidade e conforme parecer favorável do Conselho Fiscal, a nova proposta da administração da Companhia para a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, no valor total de **R\$362.725.276,93** (seiscentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e novecentos e cinquenta e sete centavos); (i) destinação de **R\$31.336.263,85** (trinta e um milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para constituição da reserva legal; (ii) distribuição de **R\$148.847.253,27** (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, após constituição de reserva legal na forma do artigo 202 da Lei das S.A., como dividendo mínimo obrigatório. Os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019, já pagos aos acionistas, no valor total bruto de **R\$50.963.010,41** (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta e um centavos) e no valor líquido de imposto de renda de **R\$45.165.362,79** (quarenta e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e novecentos e cinquenta e seis centavos), os quais foram imputados líquidos da imposto de renda ao dividendo mínimo obrigatório, restando pendente a distribuição aos acionistas de **R\$103.681.890,48** (cento e três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) a título de dividendo mínimo obrigatório, cujo pagamento será feito em 18 de dezembro de 2020; e (iii) Do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, no montante de **R\$446.541.759,81** (quatrocentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), o montante de (i) **R\$57.797.647,62** (cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) foram utilizados para pagamento do imposto de renda na fonte incidente sobre os juros sobre capital próprio aprovados em reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 15 de março de 2019 e 10 de dezembro de 2019; (ii) **R\$540.586,39** (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) foram deduzidos em razão da adoção do IFRS 16 Arrendamento, conforme Planejamento Técnico CPC 06 (R2); e (iii) **R\$440.203.523,80** (quatrocentos e quarenta milhões, duzentos e três mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) será destinado à conta de reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações, conforme a nova proposta de orçamento de capital da Companhia para os exercícios sociais de 2020 a 2023. (b) **Proposta da Administração:** aprovar, por unanimidade, a nova Proposta da Administração relativa à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, cuja cópia foi rubricada pelos conselheiros e será divulgada dentro do prazo legal. (b.1) Consignar que a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 permanece a mesma aprovada em reunião deste Conselho de Administração realizada em 27 de março de 2020. (c) **Convocação da Assembleia Geral Ordinária:** aprovar, por unanimidade, a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a realizar-se no dia 31 de julho de 2020, às 9 horas, na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação que será devidamente publicado. **Encerramento:** Otecerida a palavra a quem dela quis fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e aprovada por todos via videoconferência. **Assinaturas:** Joaquim Constantino Neto, Presidente da Mesa, Murilo Cintra Grassi, Secretário da Mesa, Ricardo Constantino, Cláudio Eugênio Stiller Galeazzi, Leonardo Porciuncula Gomes Pereira, André Coji e Leonardo Dutra de Moraes Fortes, Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri - SP, 26 de junho de 2020. **Mesa:** Joaquim Constantino Neto - Presidente; Murilo Cintra Grassi - Secretário. **JUCESP** nº 342.699/20-9 em 25/06/2020. Gisela Simeira Ceschin - Secretária Geral.

**MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
 (Subsidiária Integral)  
 CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 0530004292-1  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de agosto de 2020, às 9h00, na sede da MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência dos Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) acolher o pedido de renúncia do Diretor Mauricio Gallan, o qual, a partir da presente data não mais ocupará o cargo de diretor estatutário desta Companhia. O referido Diretor outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título, e em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Agustín David Bello-Conde Valdes	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eleicer Ibrara Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Vago	Diretor	-/-	-/-

b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Simone Pereira Negrão	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Resolução CNSP nº 383/2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e actuada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. Acionista: MAPPRE Participações S.A., Fernando Perez-Serranova Garcia, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de agosto de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. **JUCESP** nº 433.853/20-7 em 14/10/2020. Gisela Simeira Ceschin - Secretária Geral.

**AGRO PECUARIA BELDI LTDA.**  
 CNPJ/MF 01.711.066/0001-52 - NIRE 35.214.227.927  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Senhores Sócios Quotistas da **AGRO PECUARIA BELDI LTDA.**, a participarem da Reunião de Sócios, em 2ª (segunda) convocação, em 06 de novembro de 2020 às 10h (dez horas), na sede da Sociedade, localizada à Estrada Velha para Itaporanga s/nº, na altura do Km 10, bairro Mansueti, Cidade de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, excepcionalmente de forma semipresencial, possibilitando também aos senhores sócios que quiserem participar remotamente, via sistema eletrônico da plataforma digital ZOOM, devido as precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link será poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participar remotamente, enviando no seguinte endereço eletrônico [assembleia@apbldi.com.br](mailto:assembleia@apbldi.com.br) toda a documentação que os habilite a participar com documento de identidade do sócio ou procuração outorgada por ele a um representante na forma da lei, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, mediante exame e discussão das demonstrações financeiras, aprovar o balanço patrimonial relativos ao exercício de 2019; **As informações referentes à ordem do dia estão à disposição dos Sócios na sede da Sociedade. Esta convocação substitui a anterior publicada no DOESP - edições de 23 e 24/10/2020, e JORNAL SUDOESTE PAULISTA - edição de 24/10/2020.**

Coronel Macedo - SP, 26 de Outubro de 2020  
**RICARDO DE SOUZA ADRENS** - Administrador

**CEL-LEP Ensino de Idiomas S.A.**  
 CNPJ nº 10.772.420/0001-40 - NIRE 35.300.367.570  
 Ata de Reunião do Conselho de Administração de 28/02/2020

**Data, Horário e Local:** 28/02/2020, às 14 horas, na sede social da Companhia, Rua Dr. Luiz Miglino, nº 1986, Edifício Bonnaire Office, salas 1801 a 1813 São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silveira - Presidente; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após breve relato do trabalho realizado, bem como exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, deliberaram, por unanimidade de voto dos presentes, sem ressalvas: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria referentes às demonstrações financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/12/2019, tendo havido prejuízo no valor de R\$ 1.956.959,29, que será destinado para a conta de prejuízos acumulados; (ii) Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para tratar das matérias descritas no artigo 132, da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 28/02/2020. Assinaturas: Sr. Felipe Franco da Silveira, Presidente; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo, Secretário. **Conselheiros:** Sr. Felipe Franco da Silveira; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo; e Sr. João Paes de Almeida. **JUCESP** - Registrado sob nº 322.921/20-0 em 21/08/2020. Gisela Simeira Ceschin - Secretária Geral.

**Klabim S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45  
 NIRE: 35300188349

**Edital de Convocação**

Na forma das disposições legais e do artigo 15 do Estatuto Social, são convocados os acionistas titulares de ações de emissão da Klabim S.A. ("Companhia" ou "Klabim") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de novembro de 2020, às 14h, de modo exclusivamente virtual, com a seguinte ordem do dia.

- ratificar a nomeação e contratação da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar") a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação");
- deliberar sobre o Laudo de Avaliação;
- deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sogemar pela Companhia, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação");
- deliberar sobre a incorporação da Sogemar pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação; e
- deliberar, em razão da incorporação da Sogemar, sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Como informado acima, a fim de atender às recomendações relacionadas à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a AGE será realizada de modo exclusivamente virtual, por meio de plataforma digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração").

Os acionistas também poderão participar da AGE por meio do boletim de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o qual poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as orientações constantes do próprio boletim de voto a distância e da Proposta da Administração, que estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([b3.com.br](http://b3.com.br)) e da própria Companhia ([klabim.com.br](http://klabim.com.br)).

Os acionistas da Klabim que sejam, direta ou indiretamente, sócios da Sogemar, abster-se-ão de votar e cada ação preferencial de emissão da Klabim terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da AGE referentes à incorporação com implementação ficada por parte, sujeita à aprovação pela maioria de votos das ações ordinárias e preferenciais dos acionistas da Companhia presentes à AGE que não tenham participação societária direta ou indireta em Sogemar.

Observados os procedimentos descritos na Proposta da Administração, os acionistas que optarem por participar da AGE por meio da plataforma digital deverão enviar previamente a Companhia (i) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (ii) cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- Pessoas Jurídicas: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (b) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais; e
- Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, deverá ser apresentada ainda cópia digitalizada da procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador.

Por fim, a Companhia informa que todos os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo a Proposta da Administração, se encontram disponíveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([b3.com.br](http://b3.com.br)) e da Companhia ([klabim.com.br](http://klabim.com.br)), bem como em sua sede social.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio: (i) do telefone +5511 3046-8401 ou 3046-8404 ou (ii) do e-mail: [invest@klabim.com.br](mailto:invest@klabim.com.br).

São Paulo, 27 de outubro de 2020.  
**Roberto Klabim Martins Xavier**  
 Presidente do Conselho de Administração

**Ruya Participações S.A.**  
 CNPJ/ME nº 09.088.145/0001-60 - NIRE 35.300.346.114

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam os Senhores Acionistas da **Ruya Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1139, Sala 01, São Paulo-SP ("Companhia") convocados para comparecer à AGE da Companhia que será realizada, de forma exclusivamente Digital, ou seja, os sócios poderão participar e votar a distância, via sistema eletrônico, em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 80, de 16/04/2020, a ser realizada no dia 03/11/2020, às 11h00, a fim de deliberar acerca da seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2019; (ii) deliberar sobre a possível constituição da reserva legal, destinação dos lucros líquidos dos exercícios e a distribuição de dividendos aos acionistas, se houver. **Informações Gerais:** 1. Os acionistas participarão à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico denominado **Microsoft Teams**, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em e-mail a ser enviado aos acionistas, mediante solicitação, conforme instruções abaixo. I. Recomendado-se a instalação, com no menos 24h de antecedência do início da assembleia, do aplicativo gratuito, para desktop ou dispositivo móvel. II. Para os sócios da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, como forma de possibilitar a identificação dos participantes. III. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 minutos de antecedência ao horário de início da reunião. IV. As informações de acesso a serem enviadas são de uso exclusivo dos sócios, seus procuradores e representantes legais, intransferível e que não poderão ser divulgadas a terceiros. 2. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. 3. Para participar na Assembleia, os Srs. Acionistas deverão enviar, preferencialmente até 2 dias antes da data de realização da Assembleia, mas com aceitação até 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, para o e-mail: [RBF@machadooassociaados.com.br](mailto:RBF@machadooassociaados.com.br), os seguintes documentos: (i) comunicação confirmando a participação na respectiva reunião para recebimento das informações de acesso; (ii) documento hábil de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s); e (iii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, acompanhado de cópia do documento de identidade com foto do procurador. 4. A sociedade manterá arquivados todos os documentos relativos à reunião, incluindo a sua gravação integral. São Paulo, 26/10/2020. **Maria Helena Dilella Matt. Presidente** (30.10.2020)

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2020, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794.000. PRESENÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019, (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2019, (iii) (re) eleição dos membros da Diretoria, (iv) ratificação e readoção das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência do Seguros Privados (SUSEP); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019, PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 27.02.2020, páginas A11 e E15, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 33 a 44, DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovar a transferência do lucro líquido apurado no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor total de R\$ 57.951.428,70 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para a conta de prejuízos acumulados para a amortização dos mesmos, e, em decorrência da não disponibilidade financeira, não distribuir dividendos no presente exercício, (iii) Reeleger, nos termos do artigo 12º § 1º do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2023, (a) como Diretor Presidente, o Sr. Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-V DIREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP 04578-000, (b) como Diretor, Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, espanhol, administrador, casado, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, com endereço comercial, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (c) como Diretor, o Sr. Francisco Eugenio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F0219666 SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, (d) como Diretor, o Sr. Mauricio Galian, brasileiro, casado, secretário, portador do documento de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, (e) como Diretor, o Sr. Orlando Elicer Ibarra Campo, colombiano, casado, secretário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, (f) como Diretor, o Sr. Oscar Garcia Jimenez, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 405-7 CPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000; (h) como Diretora a Sra. Simone Pereira Negró, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preferem as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio

ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições, deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

Table with columns: MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, TÉRMINO. Lists directors: Luis Gutiérrez Mateo, Agustín David Bello-Conde Valdes, Francisco Eugenio Labourt, Mauricio Galian, Orlando Elicer Ibarra Campo, Oscar Garcia-Serrano Jimenez, Raphael de Luca Júnior, Simone Pereira Negró.

(iv) a) designar o Sr. Agustín David Bello-Conde Valdes, acima qualificado, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNSP nº 383 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.03.2020 e com vigência a iniciar em 01.04.2020; b) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

Table with columns: DIRETOR RESPONSÁVEL, DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists responsibilities for Oscar Garcia Serrano Jimenez, Simone Pereira Negró, and Agustín David Bello Conde Valdes.

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2020, em R\$ 13.297.271,25 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos); (v) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente. CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 404.503/20-2 em 01/10/2020. Gisela Simlema Ceschin - Secretária Geral.

Qwi Brasil Tecnologia S.A.

CNPJ nº 12.865.530/0001-81

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

Financial statements for Qwi Brasil Tecnologia S.A. including Balance Patrimonial, Demonstrations of Financial Results, Demonstrations of Changes in Equity, and Cash Flow Statement for 2019 and 2018.

CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.252.838/0001-04

Senhores acionistas: Apresentamos o Balanço Patrimonial e demais peças demonstrativas referentes ao exercício encerrado em 30/09/2020. Estamos à disposição dos Srs. para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria

Financial statements for CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES including Balance Patrimonial, Demonstrations of Financial Results, Cash Flow Statement, and Demonstrations of Changes in Equity for 30/09/2020 and 30/09/2019.



substituição às ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Incorporadora de sua propriedade, resultando na emissão, pela Incorporadora, do total de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente à parcela do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporadora destinada para aumento de capital da Incorporadora. As ações a serem emitidas pela Incorporadora como resultado da Incorporação conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Incorporadora, ora em circulação. 3.2 A relação de substituição de ações da Incorporadora por ações da Incorporadora equivalente à 4.471802434016 foi ora fixada com base no valor patrimonial das ações da Incorporadora, obtido a partir do valor estimado do patrimônio líquido da Incorporadora, valor esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. IV. **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA INCORPORADORA APÓS A INCORPORAÇÃO:** 4.1 Estima-se que o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Incorporadora seja de R\$ 478.173.439,24 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), montante esse a ser confirmado pela Empresa de Avaliação. Uma vez aprovada a Incorporação, estima-se que o patrimônio líquido da Incorporadora seja aumentado no valor do patrimônio líquido da Incorporadora, sendo que o valor equivalente a R\$ 335.318.697,59 00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, trezentos e dezesseis mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) será destinado à conta de capital social da Incorporadora, por meio da criação de 325.380.969 (Trezentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil novecentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pela Incorporadora, por conta e ordem do seu único acionista, nos termos do artigo 227, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e integradas mediante a versão do patrimônio líquido da Incorporadora. Em decorrência da Incorporação e da destinação de parte do patrimônio líquido da Incorporadora para aumento de capital, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$ 2.408.177.142,22 (Dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.692.948.892 (um bilhão, seiscentos e noventa e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da MAPFRE Participações S.A.

Acionista	Ações ON
MAPFRE Participações S.A.	1.692.948.892
<b>Total</b>	<b>1.692.948.892</b>

O valor remanescente do patrimônio líquido vertido, equivalente a R\$ 142.854.741,65 (Cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) será destinado para as contas do patrimônio líquido da Incorporadora referentes à "Reservas de Lucros", "Ajuste da avaliação Patrimonial" e "Lucros Acumulados" da mesma forma e nos mesmos valores que eram classificados no

patrimônio líquido da Incorporadora. 4.2 Em razão de sua incorporação, após a emissão das ações ordinárias extintas, sendo substituídas pelas ações emitidas pela Incorporadora de acordo com a relação de substituição prevista no item III acima. V. **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:** 5. As seguintes deliberações sociais deverão ser realizadas para que a Incorporação se torne eficaz: (i) Assembleia Geral Ordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação para a avaliação do patrimônio líquido preparado pela Empresa de Avaliação; (c) aprovar a Incorporação, com a consequente extinção da Incorporadora; e (e) autorizar os diretores da Incorporadora para que subscritam as ações da Incorporadora, por conta e ordem do acionista da Incorporadora; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora, para (a) aprovar o presente Protocolo; (b) ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; (c) aprovar o laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação; (d) aprovar a Incorporação, com a consequente absorção do patrimônio líquido da Incorporadora e o aumento do capital social da Incorporadora de R\$ 335.318.697,59 00; e (e) autorizar os diretores a tomar todas as medidas necessárias para formalizar a Incorporação. 5.2 Tendo em vista que o acionista da Incorporadora não é acionista integral da MAPFRE Participações S.A., não há acionista dissidente da Incorporação. 5.3 A incorporação não será aprovada se não for aprovada pelo acionista dissidente da Incorporação pela Lei das Sociedades por Ações, razão pela qual fica prejudicada o seu exercício. VI. **CONCLUSÕES:** 6.1 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 223 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, entendemos que a Incorporação, na forma proposta no presente Protocolo, atende aos interesses da Incorporadora e da Incorporadora, pelo que recomendamos a sua implementação. VII. **OUTRAS CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO:** 7.1 Aprovada a Incorporação, cumprirá aos diretores da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos da Incorporadora e da Incorporadora, conforme previstos no item V acima. 7.2 A Incorporação resultará na extinção da Incorporadora, que será sucedida pela Incorporadora nos seus bens, direitos e obrigações, para todos os fins legais. 7.3 Os atos e operações previstos neste protocolo passarão a ser válidos e eficazes no dia útil seguinte às deliberações societárias que os aprovarem. 7.4 As deliberações previstas no presente protocolo fazem parte da reorganização societária do conglomerado MAPFRE no Brasil e, como tal, dependem da implementação de atos societários celebrados pelas sociedades dele integrantes, os quais encontram-se sujeitos à homologação da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, na forma da legislação em vigor. 7.5 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam este Protocolo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas. São Paulo, 15 de outubro de 2019. **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS: Luis Gutiérrez Mateo** - Diretor Vice Presidente; **Agustín David Bello-Conde Valdes** - Diretor; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Luis Gutiérrez Mateo** - Diretor Vice Presidente; **Agustín David Bello-Conde Valdes** - Diretor. Testemunhas: Nome: **KAREN HASHIDA ISO** - RG: 23.129.500-5 SSP/SP - CPF: 273.236.608-07; Nome: **Vanessa Camilo Luca** - RG: 41.184.594-9 SSP/SP - CPF: 334.178.998-77.

### TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613

#### Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Abril de 2020

1. **Data, Hora e Local:** Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 13h00, na sede social da **Tecnisa S.A.**, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133 ("Companhia"). 2. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do artigo 18, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia. 4. **Mesa:** Presidente, o Sr. Ricardo Barbosa Leonardos, Secretário, o Sr. Meyer Joseph Nigri. 5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) reeleição dos membros do Comitê de Auditoria e eleição do Coordenador do Comitê de Auditoria; (iii) reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta e eleição do Coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta; e (iv) eleição e reeleição dos membros da Diretoria. 6. **Deliberações:** Iniciada a reunião, após o exame e a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram o seguinte: 6.1. Resolverem os presentes eleger o Sr. **Meyer Joseph Nigri**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.900.007 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.088.258-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**, e do **Ricardo Barbosa Leonardos**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.855.204 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.347.638-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**. 6.2. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Auditoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 sendo: (i) **Andriei José Beber**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.291.744 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 014.789.149-39, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na Rua Nereu Ramos, 463/203, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-400; (ii) **Ronaldo de Carvalho Caselli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.861.603-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.194.798-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e (iii) **Maria Helena Pettersson**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.284.990-8, inscrita no CPF sob o nº 009.909.788/50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Araguari, 679, apartamento 18, São Paulo/SP, CEP 04514-041. 6.3. Foi aprovada a reeleição dos membros do Comitê de Pessoas e Conduta, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) **Fernando Tadeu Perez**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.290.949-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 576.621.268-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (ii) **Joseph Meyer Nigri**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.388-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.215.498-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iii) **Ivam Marcelo Torres**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; (iv) **Romeo Dean Busarello**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.482.886 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 545.401.359-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133; e (v) **José Carlos Lazaretti Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 867.574 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 041.870.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi,

CEP 04538-133. 6.3.1. Eleger, por unanimidade, **Fernando Tadeu Perez** para ocupar o cargo de Coordenador do Comitê de Pessoas e Conduta. 6.4. Ainda, foi aprovada a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, sendo: (i) **Sr. Joseph Meyer Nigri**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.388-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.215.498-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **Sr. Fabio Villas Bôas**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.528.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.124.048-43, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor Vice Presidente**; (iii) **Sr. Flavio Vidal de Capua**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.951.359 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.025.138-16, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores**; (iv) **Sr. Douglas Duarte**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.681.648 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.581.018-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor Comercial**; (v) **Sr. Romeo Dean Busarello**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.482.886 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.401.359-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor de Marketing**; (vi) **Sr. José Carlos Lazaretti Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 867.574 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.870.788-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor Jurídico**; (vii) **Sr. Alexandre Firmo Mangabeira Alberaz**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 22423983 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.993.088-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor de Negócios de São Paulo**; (viii) **Sr. Ivam Marcelo Torres**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.555.172-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.727.478-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor de Serviços Compartilhados**; (ix) **Sr. Joelson de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.538.781-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.662.888-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor Técnico**; e (x) **Sr. Renato Meyer Nigri**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.731.390 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.338.058-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, no cargo de **Diretor sem Designação Específica**. O cargo de **Diretor Administrativo** permanecerá vago. 7. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos presentes. **Mesa:** Presidente: Ricardo Barbosa Leonardos e Secretário: Meyer Joseph Nigri. **Conselheiros Presentes:** Ricardo Barbosa Leonardos, Meyer Joseph Nigri, Fernando Tadeu Perez, Andriei José Beber, Daniel Citron, Marcel Sapiro, Ronaldo Caselli, Conferente com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 2020. **Mesa:** Ricardo Barbosa Leonardos - Presidente - Meyer Joseph Nigri - Secretário. **JUCESP** nº 254.692/20-5 em 14/07/2020. Gisela Simões Ceschin - Secretária Geral.

### Dublin Empreendimento Imobiliário SPE S.A.

CNPJ/MF nº 28.299.657/0001-10

Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Valores expressos em Reais)

Balanco Patrimonial			Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
Ativo	Notas	31/12/2019	31/12/2018	Capital Social Subscrito	Capital Social a Integralizar	Reserva de Capital	Resultados Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
<b>Circulante</b>		<b>121.701.930</b>	<b>16.770.226</b>	<b>792.828</b>	<b>(337.118)</b>	<b>8.379.348</b>	<b>(50.843)</b>	<b>8.784.215</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.1	255.997	19.736	695.000	(695.000)	-	-	-
Impostos a Compensar		41	-	-	934.899	-	-	934.899
Estoque de Imóveis	3.2	121.445.892	16.750.490	-	-	4.510.101	(251.534)	4.510.101
<b>Total do Ativo</b>		<b>121.701.930</b>	<b>16.770.226</b>	<b>1.487.828</b>	<b>(97.219)</b>	<b>12.889.449</b>	<b>(302.377)</b>	<b>13.977.681</b>
<b>Passivo</b>		<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2018</b>					
<b>Circulante</b>		<b>34.695.744</b>	<b>2.792.544</b>					
Fornecedores		17.543	954	394.165	-	-	-	394.165
Obrigações Tributárias		45.873	-	-	-	12.605.835	-	12.605.835
Débitos com Pessoas Ligadas		33.747.208	291.590	-	-	-	28.505	28.505
Outras Contas a Pagar	3.3	85.119	2.500.000	-	-	-	(273.872)	27.006.186
<b>Total do Passivo</b>		<b>121.701.930</b>	<b>16.770.226</b>					

**Demonstração do Resultado**

	31/12/2019	31/12/2018
(=) Receita líquida	36.361	-
(-) Despesas administrativas	(74.425)	(153.631)
(-) Despesas financeiras	(891)	(402)
(-) Despesas tributárias	(186.510)	(97.502)
(=) Receitas financeiras	380.936	-
(-) Resultado antes das provisões tributárias	119.010	(251.535)
(-) Imposto sobre o lucro	(126.866)	(251.535)
(=) Resultado Líquido do Exercício	28.505	(251.535)

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

1. **Contexto Operacional** - A Companhia é uma sociedade de propósito específico, constituída em 28 de julho de 2017, tendo por objetivo social única e exclusivamente, promover a reforma, adaptação e melhoria, o planejamento, a promoção, o desenvolvimento, bem como a futura incorporação imobiliária e comercialização, a eventual obtenção de financiamento para produção, o recebimento de valores correspondentes, o cumprimento das obrigações perante a entidade financiadora e os adquirentes, de empreendimento imobiliário, relativamente aos imóveis situados em São Paulo/SP na Rua Leopoldo Couto Magalhães, 822 e na Rua Professor Altino Innocenti, 71, ambos em Itaim Bibi, e a locação de imóveis próprios e de terceiros decorrentes do aludido empreendimento. 2. **Base de apresentação** - As demonstrações financeiras da Companhia incluem as notas explicativas

**Fluxos de caixa das atividades operacionais**

Resultado líquido do exercício	28.505 (251.535)
<b>Variação em ativos e passivos operacionais</b>	
Estoque de Imóveis	(104.695.402) (703.841)
Impostos a Compensar	(41)
Fornecedores	16.589 17
Obrigações Tributárias	45.873 (1.753)
Outras Contas a Pagar	(1.614.881) (4.750.000)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>(106.219.357) (5.707.112)</b>

estão apresentadas em reais, exceto quando indicadas de outra forma. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos vigentes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A moeda funcional da Companhia é o Real. A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 31/12/2019.

3. **Principais práticas contábeis adotadas** - 3.1. **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de curto prazo da companhia, e não para investimentos com outros propósitos. 3.2. **Estoque de Imóveis:** Inclui terrenos e os gastos com aquisição de terrenos, vinculados ao empreendimento.

	31/12/2019	31/12/2018
Estoque de Imóveis	121.445.892	16.750.490

3.3. **Outras Contas a Pagar:** Saldo a pagar pela aquisição de terrenos.

	31/12/2019	31/12/2018
Terrenos a Pagar	885.119	2.500.000

**Fluxo de caixa atividades de investimento**

Integralização do Capital Social	394.165	934.899
Constituição Reserva de Capital	12.605.835	4.510.101
Débitos com Pessoas Ligadas	33.455.618	27.000
Empréstimo a Longo Prazo	60.000.000	-
<b>Caixa líquido usado nas atividades de investimento</b>	<b>106.455.618</b>	<b>5.715.000</b>

**4. Empréstimos e Financiamentos - Debêntures a pagar.**

	Saldo em 31/12/2018	Captações	Amortização	Juros Incorridos	Saldo em 31/12/2019
Debêntures	-	60.000.000 (720.740)	720.740	60.000.000	-

Em 09 de setembro de 2019, a Companhia realizou a primeira emissão de debêntures simples, em série única, da espécie quirografária, com garantia fiduciária, não conversíveis em ações. A emissão totalizou o montante de R\$ 60.000.000,00 e terá prazo de vencimento de 12 anos, contados da data da integralização das debêntures. As debêntures possuirão um período de carência de 48 meses no pagamento da amortização, contados da data da integralização. A remuneração das debêntures contempla juros remuneratórios baseados na variação percentual acumulada de 100,00% da taxa média diária dos DI. Os juros remuneratórios serão pagos mensalmente a partir da data de emissão. 5. **Capital Social** - O Capital Social subscrito é de R\$ 1.881.993 (R\$ 1.487.828 em 31/12/2018), representado por 1.881.993 Ações Ordinárias Nominativas (1.487.828 em 31/12/2018), sem valor nominal. 6. **Reserva de Capital** - Representada pela reserva de ágio quando da integralização do capital social.

CONTROLAR S/A - Em Liquidação		CNPJ(MF) 01.015.086/0001-99		Relatório da Administração			
Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Controlar S.A., relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, São Paulo, 07 de outubro de 2019. A Administração							
<b>Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)</b>				<b>Demonstrações do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$, exceto o prejuízo básico por ação)</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>Nota explicativa</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Nota explicativa</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>Circulante*</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.654	1.452	Fornecedores	7	534	18
Impostos e contribuições a recuperar	5	846	166	Impostos e contribuições a recolher	8	568	420
Outros créditos	6	314	330	Salários e férias a pagar	10	10	50
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>5.814</b>	<b>1.948</b>	Adiantamento de clientes	9	6.120	6.120
<b>Não Circulante</b>				Provisão para riscos cíveis, tributários e trabalhistas	10	712	833
Depósitos judiciais	10 a)	266	14.165	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>7.945</b>	<b>7.441</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>266</b>	<b>14.165</b>	<b>Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis</b>			
<b>Total do Ativo</b>		<b>6.080</b>	<b>16.113</b>	Capital social	11	73.890	73.890
				Prejuízos acumulados		(75.756)	(65.218)
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>(1.866)</b>	<b>8.672</b>
				Adiantamentos para futuro aumento de capital		-	-
				<b>Total do patrimônio líquido e dos recursos capitalizáveis</b>		<b>(1.866)</b>	<b>8.672</b>
				<b>Total do Passivo, Patrimônio Líquido e Recursos Capitalizáveis</b>		<b>6.080</b>	<b>16.113</b>
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.							
<b>Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)</b>							
	<b>Nota explicativa</b>	<b>Capital acumulado</b>	<b>Prejuízos acumulados</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>Adiantamento para futuro aumento de capital</b>	<b>Total</b>	
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2015</b>		<b>69.840</b>	<b>(62.897)</b>	<b>6.943</b>	<b>300</b>	<b>7.243</b>	
Aumento de Capital - AGE de 6 de junho	9.a)	3.750	-	3.750	-	3.750	
Integralização de adiantamento para futuro aumento de capital		300	-	300	(300)	-	
Prejuízo do exercício		-	(2.321)	(2.321)	-	(2.321)	
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2016</b>		<b>73.890</b>	<b>(65.218)</b>	<b>8.672</b>	<b>-</b>	<b>8.672</b>	
Prejuízo do exercício		-	(10.539)	(10.539)	-	(10.539)	
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2017</b>		<b>73.890</b>	<b>(75.757)</b>	<b>(1.867)</b>	<b>-</b>	<b>(1.867)</b>	
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.							
<b>Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016 (Em milhares de reais - R\$)</b>							
<b>1. Contexto Operacional:</b> A Companhia, que se encontra em processo de liquidação com base nos termos dos artigos 9º, §1º, (x), e 25 do Estatuto Social e do artigo 206, "c", da Lei nº 6.404/76, estabelecida na Rua Vieira de Moraes, 1.111, 7º andar - Conjuntos 704 e 705 - Campo Belo, São Paulo - SP, linha como atividade a prestação de serviços de implantação e execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo, por meio de concessão, consistindo na construção, instalação e operação de linhas de inspeção obrigatória para veículos leves e pesados, com motores do Ciclo Otto e do Ciclo Diesel, a fim de avaliar e certificar a compatibilidade dos poluentes atmosféricos emitidos pela frota de veículos licenciada no Município de São Paulo com os padrões de emissão estabelecidos por lei.							
<b>2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Declaração de conformidade:</b> As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC em consonância com a Lei das Sociedades por Ações e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e aplicadas de maneira consistente. Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, em virtude do encerramento das atividades da Companhia, as demonstrações financeiras contemplam ajustes e provisões requeridos para empresas que não estejam em continuidade operacional. Neste contexto, a Companhia preparou suas demonstrações financeiras em uma base consistente com as práticas contábeis adotadas no Brasil; no entanto, no pressuposto da não continuidade das operações.							
<b>3. Principais Políticas Contábeis:</b> As políticas contábeis descritas a seguir têm sido aplicadas consistentemente para os exercícios apresentados: a) <b>Auração do resultado:</b> O resultado das operações é auração em conformidade com o regime de competência do exercício; b) <b>Receita de serviços:</b> A receita operacional é reconhecida quando da prestação de serviços aos usuários. Uma receita não é reconhecida se há incerteza significativa na sua realização; c) <b>Caixa e equivalentes de caixa:</b> Abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e não estão sujeitos a variações significativas de seu valor.							
<b>4. Caixa e Equivalentes de Caixa</b>							
	<b>2017</b>	<b>2016</b>					
Caixa e bancos	4.654	1.452					
<b>Total</b>	<b>4.654</b>	<b>1.452</b>					
<b>5. Impostos e Contribuições a Recuperar</b>							
	<b>2017</b>	<b>2016</b>					
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF a recuperar	300	104					
Programa de Incentivo Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e Imposto Sobre Serviços - ISS (*)	-	-					
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ/Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL a recuperar	545	60					
PIS/COFINS/CSLL a compensar	1	2					
<b>Total</b>	<b>846</b>	<b>166</b>					
(*) Impostos incidentes sobre a receita de prestação de serviços futura mediante recebimento da tarifa de inspeção, que serão recuperados no momento da prestação dos serviços ou caducidade do direito de reembolso dos adiantamentos.							
<b>6. Outros Créditos</b>							
	<b>2017</b>	<b>2016</b>					
Adiantamento a fornecedores e empregados	300	318					
<b>Total</b>	<b>300</b>	<b>318</b>					
<b>7. Impostos e Contribuições a Recolher</b>							
	<b>2017</b>	<b>2016</b>					
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU	14	413					
PIS, COFINS e ISS	548	2					
Outros	7	40					
<b>Total</b>	<b>569</b>	<b>455</b>					
<b>8. Adiantamento de Clientes:</b> A Companhia possui o montante de R\$6.121 em 2017 e 2016, relativo a valores recebidos por inspeções veiculares não realizadas. Os valores estão à disposição dos proprietários dos veículos ou caso não sejam requeridos no período legal, serão apropriados para fins de reembolso.							
<b>9. Patrimônio Líquido:</b> a) Capital social. O capital social é de R\$73.890 (R\$73.890 em 31 de dezembro de 2016) representado por 83.693.761 ações, totalmente subscritas e integralizadas, sendo 1 ação ordinária classe A, 82.984.986 ações ordinárias classe B e 708.774 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.							
<b>Acionistas</b>							
	<b>Número de ações</b>	<b>%</b>					
BR Inspeções S.A.	41.492.493	49,57					
Companhia de Participações em Concessões	41.492.493	49,57					
Brsa Internacional SGPS S.A.	708.774	0,86					
Outros	1	-					
<b>Total</b>	<b>83.693.761</b>	<b>100,0</b>					
Liquidante - Sérgio Augusto Damarchi - CRA-SP: 138070 Contadora - Patrícia Zaneco - CRC: ISP199453/O-6							

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			
(Subsidiária Integral)			
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1			
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2019			
<b>DATA, HORA E LOCAL:</b> Em 24 de maio de 2019, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. <b>PRESEÇA:</b> Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.			
<b>CONVOCAÇÃO:</b> Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). <b>MESA:</b> Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Mauricio Galian para exercer a função de secretário. <b>ORDEM DO DIA:</b> deliberar sobre a: (i) alteração da sede social; (ii) alteração do artigo 16 do Estatuto Social; (iii) eleição de Diretor da Companhia; e (iv) readequação e ratificação das atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). <b>DELIBERAÇÕES:</b> O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000."; (ii) aprovar a alteração da forma de representação da Companhia, prevista no caput do artigo 16º do Estatuto Social, que passará a ser exercida por dois diretores em conjunto, conforme redação abaixo: "Artigo 16. A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores em conjunto, que poderão nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicia". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comercio competente."; (iii) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020, o Sr. OSCAR GARCIA-SERRANO JIMENEZ, espanhol, solteiro, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 6433.405-7 CGPJ/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenadoria Geral de Imigração, através do processo nº 47039.003429/2019-01 e com autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 25/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL. (iv) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 21/2019/SUSEP/DIORG/CGRAL, ao cargo de Diretor da Companhia, a Sra. SIMONE PEREIRA NEGRÃO, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. (v) Os Diretores ora eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceitam o cargo e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilização legal. (vi) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:			
<b>MEMBROS</b>	<b>CARGOS</b>	<b>MANDATO</b>	
		<b>INÍCIO</b>	<b>TERMINO</b>
Luis Gutierrez Mateo	Diretor Presidente	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020
Orlando Eliecer Ibarra Campo	Diretor	01.04.2019	A.G.O. DE 2020
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor	24.05.2019	A.G.O. DE 2020
Simone Pereira Negrão	Directora	24.05.2019	A.G.O. DE 2020
(vii) Em virtude das eleições acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Luis Gutiérrez Mateo passam a ser de responsabilidade do diretor eleito Sr. Oscar Garcia-Serrano Jimenez, quais sejam: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015; e as designações específicas de responsabilidade do Sr. Mauricio Galian passam a ser de responsabilidade da diretora eleita Sra. Simone Pereira Negrão, quais sejam: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único, tudo conforme quadro de ratificações e readequações abaixo); (viii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 33002015, as designações específicas dos Diretores, a saber:			
<b>DIRETOR RESPONSÁVEL</b>	<b>DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS</b>		
Oscar Garcia Serrano Jimenez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.		
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).		
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 22 de maio de 2018.		
(ix) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. <b>ENCERRAMENTO:</b> Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. <b>AS-SINATURAS:</b> Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa, Mauricio Galian, Secretário da Mesa. <b>Acionista:</b> MAPFRE Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. <b>CERTIDÃO:</b> A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 24 de maio de 2019. <b>Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Mauricio Galian - Secretário. JUCESP nº 529.301/19-2 em 02/10/2019. Gisela Silveira Caschini - Secretária Geral.</b>			

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 962/2019. Contrato HEAB nº: 211/19. Contratada: NGA Jardínopolis - Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação, pela contratada, dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do Grupo A, B e E, classificados na RDC 222/18 (Anvisa/MS) e Resolução Conama 358/2005 do Ministério do Meio Ambiente, gerados no Hospital Estadual Américo Brasileiro. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 1/9/2019. Valor: R\$ 180.000,00. Processo nº: 496/2019. Contrato nº: 242/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor de prótese parcial de quadril tipo Thompson, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 18/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 10/10/2019. Valor: R\$ 18.000,00. Processo nº: 704/2019. Contrato nº: 243/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de âncora em titânio rosqueada, item 1 do Pregão 120/19. Assinatura: 18/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 21.000,00. Processo nº: 883/2019. Contrato nº: 244/19. Contratada: Conaud Auditores Independentes. Objeto: Prestação de serviços profissionais de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis e a análise dos controles internos realizados pela contratante, pertinentes ao exercício de 2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 180 dias, a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 34.000,00. Processo nº: 660/2019. Contrato nº: 245/19. Contratada: HP Bioprotexes Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de conjunto Shunt Lombo Peritoneal - item 1 do Orçamento CS nº 2054/2019. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 9/11/2019. Valor: R\$ 3.406,20. Processo nº: 469/2019. Contrato nº: 246/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de sistema de filtração infra-arterial temporário, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 70.000,00. Processo nº: 469/2019. Contrato nº: 247/19. Contratada: MedicSolution Produtos Medico Hospitalares Ltda. Objeto: fornecedor de filtro de veia cava conversível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 52.950,00. Processo nº: 469/2019. Contrato nº: 248/19. Contratada: Somnia Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de cateter balão para angioplastia arterial e stent auto expansível, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 20/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 41.912,00. Processo nº: 535/2019. Contrato nº: 249/19. Contratada: DDI Distribuidora de Lentes Oftalmológicas Ltda EPP. Objeto: Fornecedor de lentes para aparafuso para artrose, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 70.790,75. Processo nº: 1085/2019. Contrato MATER nº: 250/19. Contratada: Handle Comercio de Equipamentos Médicos Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de cateter balão de tamponamento ultrar. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 26/9/2019. Valor: R\$ 8.300,00. Processo nº: 1249/2019. Contrato nº: 251/19. Contratada: E. Tamussino & Cia Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de mola descartável para embolização e sistema para fechamento de canal arterial. Assinatura: 25/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 19.560,00. Processo nº: 1194/2019. Contrato nº: 253/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor de estados de hidratação para infusão (infusão coronária), em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 4/10/2019. Valor: R\$ 13.500,00. Processo nº: 907/2019. Contrato nº: 254/19. Contratada: Cersys Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: Aquisição de licenças e implantação de sistema para automação de processos de negócios (RPA) para o HCFMRP-USP, utilizando a solução IBM Robotic Process Automation With Automation Anywhere Platform Express Virtual Server Monthly License. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 152.288,24. Processo nº: 1245/2019. Contrato nº: 255/19. Contratada: Syncronil Distribuidora Ltda. Objeto: Fornecedor de stent expansível por balão, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 6 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 6 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 10.172,50. Processo nº: 1189/2019. Contrato nº: 256/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de shunt intracraniano e dispositivo para posicionamento ou manipulação do coração. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 3/10/2019. Valor: R\$ 11.000,00. Processo nº: 456/2019. Contrato nº: 257/19. Contratada: Cortical Comercio de Produtos Cirurgicos Ltda. Objeto: Fornecedor de cabeca intercambiável para prótese, componente acetabular e femoral e parafuso, em regime de consignação, nas quantidades estimadas para o período de 12 meses. Assinatura: 30/9/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 345.000,00. Processo nº: 1360/2019. Contrato HEAB nº: 258/19. Contratada: Cristalia Produtos Quimicos e Farmaceuticos Ltda. Objeto: Fornecedor de escovas para degermação e antissepsia pré-órea das mãos para atendimento ao Hospital Estadual Américo Brasileiro, localizado na Alameda Aldo Lupu, nº 1260, na Cidade de Américo Brasileiro-SP. Assinatura: 1/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 7/10/2019. Valor: R\$ 42.288,00. Processo nº: 1227/2019. Contrato nº: 259/19. Contratada: Biocath Comercio de Produtos Medico-Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecedor, em regime de consignação, de bacia introdutora. Assinatura: 2/10/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 7.500,00. Processo nº: 1100/2016. Termo RR nº: 119/19. Contratada: Dicoxy Copiadora e Servicos Ltda. Objeto: Disponibilização de equipamentos (multifuncionais) destinados à impressão e reprografia de documentos, a serem instalados nas dependências do Hospital das Clínicas da FMRP-USP - Campus Universitário, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto papel) e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: 12 meses a contar de 23/10/2019. Valor: R\$ 79.561,32. Processo nº: 874/2018. Termo RR nº: 120/19. Contratada: Sorusys Tecnologia e Automação Industrial Eireli. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 158/18 que tem por objeto a conclusão dos serviços do sistema de detecção, alarme e combate a incêndios para o Prédio do HC Ciança, incluindo o CER do HCRP - Campus Universitário. Assinatura: 23/9/2019. Vigência: prorrogada por 52 dias a contar de 28/9/2019. Processo nº: 1089/2017. Termo HEAB RR nº: 121/19. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Objeto: Prorrogação e alteração do Contrato 250/17, que trata do fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo a locação e serviços de manutenção preventiva e corretiva de tanque criogênico de armazenamento e abastecimento de oxigênio medicinal líquido para o Hospital Estadual Américo Brasileiro. Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda. Assinatura: 26/9/2019. Alteração: Clausula VI, Item 1.1 - Corrigido valor do objeto 2 que conistou errado no CP 250/17. Vigência: 12 meses a contar de 2/10/2019. Valor: R\$ 127.060,68. Processo nº: 239/2019. Termo HERR RR nº: 122/19. Contratada: Mega Realização de Servicos em Geral Eireli. Objeto: prorrogação do Contrato 8719 que trata da prestação de serviços especializados de limpeza hospitalar e conservação predial, com fornecimento de produtos de limpeza, saneantes, desinfetantes, materiais e equipamentos, para a obtenção de adequação dos padrões de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da contratada, em áreas definidas pelo HERR. Assinatura: 26/9/2019. Vigência: 2 meses a contar de 1/10/2019. Valor: R\$ 189.650,64

N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(Em Organização)
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações realizada em 02 de abril de 2019
Data, Hora e Local: Aos 02/04/2019, às 09h15, na sede social, Quorum de Instalação, verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletim de subscrição. (Anexo II) e lista de presença (Anexo III). Mesa: Sueli de Fátima Ferretti - Presidente e Cleber Faria Fernandes - Secretário. Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos: (a) constituir a N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na Rua Pamplona, 724 - 7º andar, conjunto 77, CEP: 01405-001, São Paulo-SP; (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500.000 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos; (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (d) aprovar, nos termos, do § 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020. Diretores: Sueli de Fátima Ferretti, RG nº 7.743.932-6, SSP/SP, CPF/MF nº 764.868.778-04, portador de cargo de diretor, Cleber Faria Fernandes, RG nº 23.360.684-1, SSP/SP, CPF/MF nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 02/04/2019. Assinaturas: Mesa: Sueli de Fátima Ferretti - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; Cleber Faria Fernandes - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro OAB/SP 105.311-A e OAB/RJ 19.553. (Anexo I) - Estatuto Social. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A N.L.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede e pára na Rua Pamplona nº 724, 7º andar, conjunto 77, Bairro Jardim Paulista, São Paulo-SP, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (holding). Artigo 4º. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capital. Artigo 5º. O capital social é de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. § 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. § 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. § 3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, por posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV - Da Administração. Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. § 1º. Os diretores ficam dispensados de prestar cotação e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo 8º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituído pela Assembleia Geral. Artigo 9º. A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos, promissuras de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo 10º. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono compete a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. § Único. Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. Artigo 11º. Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 12º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. § Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Disposições Gerais. Artigo 13º. O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo 14º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. Artigo 15º. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo 16º. A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo 17º. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo 18º. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto, será proposta no foro da sede da Companhia - São Paulo-SP. JUCESP - Registrado sob o NIRE 35.300.535.766 em 06/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAI

(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292.1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2019
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de abril de 2019, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAI S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 1.818, 21º andar, Brooklin, CEP 04570-000, PRESENTEMENTE, realizou-se a Assembleia Geral de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, CONVOCACÃO Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Maurício Galian para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a (I) eleição de Diretor da Companhia; e (II) ratificar as atribuições específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") DELIBERAÇÕES: O acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, o Sr Orlando Elicec Ibarra Campo, colombiano, casado, securitário, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 172.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2020. (ii) O Diretor ora eleito, tomado posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em documento próprio e separado desta ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP 330/2015 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedir-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. (iii) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:
MEMBROS CARGOS MANDATO
INÍCIO TÉRMINO
Luis Gutierrez Mateo Diretor Presidente 31.03.2017 A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian Diretor 31.03.2017 A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior Diretor 31.03.2017 A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes Diretor 23.08.2018 A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt Diretor 30.11.2018 A.G.O. DE 2020
Orlando Elicec Ibarra Campo Diretor 01.04.2019 A.G.O. DE 2020
(IV) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:
DIRETOR RESPONSÁVEL DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, §2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, §1º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustin David Bello Conde Valdes Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.
(V) Autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Mauricio Galian, Secretário da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente. CANCELADO: A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de abril de 2019. Luis Gutierrez Mateo - Presidente; Mauricio Galian - Secretário. JUCESP nº 485.462/19-9 em 12/09/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Adico Imobiliária e Comercial S/A

CNPJ/MF nº 33.251.570/0001-03
Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 16/10/2019, às 9:00 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; e (b) Outros assuntos de interesse geral. Olívia Pereira Braga - Secretária.

Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRP-USP

CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 04/10/2019
Processo 1238/2019 - Autorizando a aquisição dos materiais para realização de análise PUV e análise de pressão central para o departamento de Clínica Médica da Neurologia do Hospital das Clínicas por dispensa através da empresa Bliocin Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 068.349.293-0001-04, por R\$ 10.700,00 totalizando o valor estimado de R\$ 48.210,89, para atender ao Projeto CNPQ nº 301384/2016-0, com base no inciso VI do Artigo 23 do Regulamento da FAPESP.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56
EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 001/0708/001.764/2019. Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2019. Data da assinatura: 01/10/2019. Contratante: FUNDAÇÃO BUTANTAN. Contratada: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 57.202.418/0001-07. Objeto: Aquisição de 1.350 unidades de Kit Alerge Dengue NS1 teste Imunocromatográfico com 20 testes, da marca Abbott, para desenvolvimento do Estudo DEN-03-IB. Vigência: A vigência do presente contrato iniciará a partir da assinatura e findará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras, com a conclusão de seu objeto e respectiva quitação. Valor: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor total estimado de R\$ 585.900,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), proporcionalmente à efetiva execução dos fornecimentos, considerando o valor unitário por kit de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), em 30 DDL, a partir da data de emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80 - NIRE 35300180631

Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Liq Participações S.A.

A Liq Participações S.A. ("Companhia") convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão pública de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Debenturistas", "Emissões" e "Debentures", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Primeira Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até Duas Séries, da Liq Participações S.A.", conforme aditado de tempos em tempos, ("Escritura"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 09 de maio de 2019, às 14h00, na Rua Alegria, 88/96, 2º andar, parte B, São Paulo/SP ("AGD"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Alteração de data de Pagamento da Remuneração das Debentures que seria devido em 23 de maio de 2019 para 15 de junho de 2019 e/ou outras datas de pagamento que venham a ser determinadas nesta Assembleia, com a consequente alteração das datas e percentuais de pagamento e capitalização previstos na Cláusula 6.15, da Escritura; (ii) Alteração de cláusulas na Escritura para fins de atualizações normativas aplicáveis, nos termos das Instruções Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476/2009 nº 583/2016, conforme alteradas, incluindo as Cláusulas 5.1, 5.3, 5.6, 7.1 (i), (ii), 8.3, 8.6 da Escritura; (iii) Alteração da data de vencimento das Debentures, de forma que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures passe a ser amortizado em parcelas trimestrais e sucessivas, no período compreendido entre 15 de março de 2022 (inclusive) e 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo a última parcela devido na Nova Data de Vencimento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.14 da Escritura; (iv) Alteração a padronização do cálculo e das condições de remuneração das Debentures da Primeira Série ("Remuneração"), nos termos da Cláusula 6.15.1, e seguintes da Escritura; (v) Alteração da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debentures, de forma que os pagamentos da Remuneração passem a ser realizados trimestralmente, em cada dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 (inclusive) e os demais pagamentos em períodos idênticos e sucessivos até 15 de dezembro de 2025 (inclusive), sendo pagamento final na Nova Data de Vencimento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.15.1.2 da Escritura; (vi) Alteração dos Eventos de Inadimplemento das Debentures, nos termos da Cláusula 6.25, e respectiva exclusão dos itens (iv) a (xv), (xvii) a (xxix) da Cláusula 6.25 da Escritura; (vii) Alteração do procedimento para declaração de vencimento antecipado das Debentures, em caso de ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento das Debentures que não remediado nos respectivos prazo de cura, nos termos da Cláusula 6.25.1 e seguintes da Escritura; (ix) Atualização dos dados de envio de comunicação da Companhia, da Fiadora, do Agente Fidejussório e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da Cláusula 6.27 da Escritura; (x) Exclusão das Hipóteses de Amortização Extraordinárias Antecipadas Parciais, conforme exclusão da Cláusula 6.28 e 6.29 da Escritura; (xi) Alteração das obrigações adicionais da Companhia e da Fiadora no âmbito da Emissão, nos termos da Cláusula 7.1, e respectiva exclusão dos itens (iii) a (xvii) da Cláusula 7.1 da Escritura; (xii) Liberação da Garantia Real, na forma de Cessão Fiduciária, sobre as Contas Receitas e Conta Reserva e das respectivas obrigações decorrentes da Garantia Real, por meio da exclusão da Cláusulas 7.1 (xxiv) da Escritura; (xiii) Alteração das declarações do Agente Fidejussório, nos termos da Cláusula 8.1, com a respectiva exclusão dos antigos itens (I) a (IX) da Cláusula 8.1 da Escritura e substituição pelos novos itens 8.1 (a) a (k) adequados às disposições da Instrução CVM 583/16; (xiv) Redução do quórum de aprovação das matérias listadas na Cláusula 9.7 (b) da Escritura, no âmbito da assembleia geral de Debenturistas, de Debenturistas da Primeira Série ou Debenturistas da Segunda Série, conforme o caso, que representem, no mínimo, 90% das Debentures da Primeira Série em circulação ou 90% das Debentures da Segunda Série em circulação, para Debenturistas que representem, no mínimo, 75% das Debentures da Primeira Série em circulação ou 75% das Debentures da Segunda Série em circulação, conforme o caso; (xv) Inclusão da previsão de deliberação conjunta sobre Debenturistas a respeito do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debentures constantes na Escritura; (xvi) Aditamento da Escritura, a fim de adequar e refletir as disposições acima e consolidar o documento, na forma da minuta de aditamento da Escritura enviada nesta data pela Companhia ao Agente Fidejussório; (xvii) Autorização para o Agente Fidejussório firmar os aditamentos à Escritura e instrumentos de Cessão Fiduciária, para refletir o aprovado no âmbito da AGD; (xviii) Negociação de outros benefícios e/ou contrapartidas junto aos Debenturistas, de acordo com os termos e condições descritos na Proposta da Administração da Companhia e aqueles que vierem a ser definidos no âmbito desta assembleia, incluindo, mas não se limitando a possibilidade de permuta, migração ou conversão das Debentures, à exclusiva opção dos Debenturistas, por novos valores mobiliários a serem porventura emitidos pela Companhia. Os demais termos e condições das matérias descritas acima não contidos neste edital, incluindo aquelas relacionadas às condições de eficácia da aprovação das matérias descritas acima pelos Debenturistas na AGD, estão devidamente detalhadas na Proposta da Administração e na minuta de aditamento à Escritura, enviadas pela Companhia nesta data ao Agente Fidejussório. No âmbito da deliberação da ordem do dia, a Companhia se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que a matéria seja aprovada pelo quórum necessário. Instruções gerais: (1) a documentação relativa à ordem do dia está disponível para consulta na internet nas páginas da Companhia (http://ri.liq.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia; (2) para maior celeridade no cadastramento, solicitamos ao Debenturista que for representado por procurador que deposite, até 48 horas antes da AGD, o respectivo mandato, com poderes especiais, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos necessários à comprovação da representação do Debenturista, quando pessoa jurídica, bem como lista das(s) sociedade(s) e/ou fund(o)s que representam e suas respectivas quantidades, na sede da Companhia, aos cuidados de sua Diretoria Jurídica, e na sede do Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Agente Fidejussório da Emissão, São Paulo, 23 de abril de 2019. André Tavares Paradi - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores.

MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

1. Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2018, às 16h30, na sede da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da acionista da Companhia. 3. Mesa: Presidente: Luis Gutiérrez Mateo; e Secretário: Miguel Gómez Bermúdez. 4. Deliberações: A única acionista da Companhia decidiu: 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. 4.2. Aprovar a destituição dos cargos de Diretor, B dos Srs. (a) Luis Felipe Lebert Coaze, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.435.433 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.877.418-33, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (b) Wady José Mourão Curly, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 240.313.489-91, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (c) Fernando Barbosa de Oliveira, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº M930746 SSP/MG e inscrito no CPF nº 239.158.116-53, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (d) Leonardo Giuberti Mattedi, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 868.294 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.415.031-15, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000; (e) Camillo Buzzi, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.205.939 SSP/SP e inscrito no CPF nº 051.569.178-01, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, a Companhia outorga aos Diretores ora destituídos a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretroativa quotação por todo e qualquer direito que a Companhia pudesse ter em relação ao cargo que ocuparam na Companhia, para nada mais reclamar, receber e/ou receber, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, seja em juízo ou fora dele. 4.2.1. Registrar que a Diretoria da Companhia, após as deliberações acima, passará a ter a seguinte composição: todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020: (i) Luis Gutiérrez Mateo, espanhol, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE V740925-9 DREX/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.138-32, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor Presidente; (ii) Maurício Gallan, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.559 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-50, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor; e (iv) Agustín David Bello Conde Valdes, espanhol, casado, administrador, portador do RNE nº G449126-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CEP 04794-000, no cargo de Diretor. 4.3. Readequar e ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Funções de Caráter Executivo/Operacional and Designações Específicas. Rows include Luis Gutiérrez Mateo, Maurício Gallan, and Agustín David Bello Conde Valdes.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. 6. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. Acionista: MAPFRE Participações S.A. (Por: Wilson Toneto e Luis Gutiérrez Mateo). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 181.114/19-7 em 28/03/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



AES TIETÊ ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 04.128.563/0001-10 - NIRE 35.300.183.550

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 12 de Abril de 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de abril de 2019, às 10h00, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, bairro Brooklin Paulista, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.578-000 ("Companhia" ou "AES Tietê Energia"). 2. Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, conforme Artigo 25, Parágrafo Segundo, presentes os Srs. Julian Jose Nebreda Marquez, Arminio Francisco Borjas Herrera, Manuel Perez Dubuc, Francisco Jose Morandi Lopez, Bernard Raymond Da Santos Avila, Leonardo Eleutério Moreno, Krista Sweigart, Franklin Lee Feder, Sérgio Eduardo Waguellin Vieira, Erik da Costa Breyer e Valdeci Goulart. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sr. Julian Jose Nebreda Marquez e secretariados pela Sr. Soia Maira Ferreira da Silva Rodrigues. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (I) a ratificação: (a) do resultado do procedimento de coleta de Intenções de Investimento, sem recebimento de reservas dos investidores, sem lotes mínimos ou máximos, exclusivamente para verificação da quantidade de debenturas a ser alocada entre a segunda série e a terceira série, da 9ª (nona) emissão de debentures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirográfrica, em 3 (três) séries, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Escritura de 1ª Emissão"); e (b) da taxa final da remuneração da segunda e da terceira série das Debenturas da 9ª Emissão, em qualquer dos casos, dentro dos limites aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2019 ("Procedimento da Bookbuilding"); (ii) realização de ajustes nas redações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes contemplados no item "ii" acima, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. 5. Deliberações: Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, a ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding realizado em 11 de abril de 2019, por meio do qual foi definido, (a) a quantidade de Debentures da 9ª Emissão a serem alocadas entre a segunda série e a terceira série, qual seja 641.090 (seiscentos e quarenta e um mil e noventa), Debentures da 9ª Emissão na segunda série e 178.910 (cento e setenta e oito mil e novecentos e dez), Debentures da 9ª Emissão na terceira série, e (b) a taxa final da remuneração da segunda e da terceira série das Debentures da 9ª Emissão, a qual será de 4.7133% (quatro inteiros e sete mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debenturas da Segunda Série (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Data da Primeira Integralização da Terceira Série (conforme definida na Escritura de Emissão), conforme o caso, e (c) o aditamento à fórmula prevista no "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da AES Tietê Energia S.A.", celebrado em 15 de março de 2019 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da Companhia dos titulares das Debentures ("Escritura de Emissão"). 5.2. Aprovaram, por unanimidade, a realização de ajustes nas redações das cláusulas 4.1, 4.2, 5.15.1, 5.16.1 e 5.38.1 da Escritura de Emissão, para (i) especificar na destinação dos recursos o resgate obrigatório da 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão de debenturas da Companhia, (ii) aperfeiçoar a descrição dos projetos (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo a fazer constar expressamente a construção das respectivas linhas de transmissão, (iii) ajustar o título da segunda coluna da tabela de amortização programada das Debentures da segunda e terceira séries, de modo que conste "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debentures da Segunda Série" e "Percentual Amortizado do Valor Nominal das Debentures da Terceira Série", respectivamente, bem como (iv) fazer constar a Fitch Ratings como sendo uma das agências de classificação de risco das Debentures (além da Moody's América Latina). 5.3. Autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à ratificação do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como os ajustes contemplados na deliberação 5.2 acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. 5.4. Ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima, desde que estejam em conformidade com as informações e deliberações constantes desta ata nos itens anteriores. 6. Encerramento: Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada correta e assinada. São Paulo, 12 de abril de 2019. Mesa: Julian Jose Nebreda Marquez - Presidente e Soia Maira Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. Conselheiros de Administração: Julian Jose Nebreda Marquez, Krista Sweigart, Arminio Francisco Borjas Herrera, Franklin Lee Feder, Manuel Perez Dubuc, Sérgio Eduardo Waguellin Vieira, Francisco Jose Morandi Lopez, Erik da Costa Breyer, Bernard Raymond Da Santos Avila, Valdeci Goulart e Leonardo Eleutério Moreno. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Soia Ferreira da Silva Rodrigues - Secretária. JUCESP nº 224.763/19-2 em 23/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 50.453.703/0001-43 EDITAL DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade: Processo nº 071/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019 - Objeto - Contratação de Empresa para CESSÃO DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE GESTÃO CONTÁBIL / FINANCEIRA, GESTÃO DE COMPRAS / ALMOXARIFADO / LICITAÇÕES COM PREGÃO PRESENCIAL, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL RH, GESTÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA conforme Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei 12.527/2011) abrangendo os serviços de implantação (conversão, migração de dados, instalação, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações)- Abertura dos Envelopes: 10/05/2019 às 09h30min. Processo nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP nº 013/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Luvas de Procedimentos Nitrílicos - Abertura dos Envelopes: 13/05/2019 às 9h30min; Processo nº 068/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP nº 014/2019 - Objeto - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Desinfetante Hospitalar- Abertura dos Envelopes: 14/05/2019 às 9h30min; Processo nº 073/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP nº 015/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar- Abertura dos Envelopes: 15/05/2019 às 9h30min; Processo nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP nº 016/2019 - Objeto - Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos - Abertura dos Envelopes: 16/05/2019 às 9h30min - Edital completo está disponível no site www.fusam.com.br. Caçapava, 26/04/2019. Celso Viviani Alves Presidente da FUSAM

Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

CNPJ nº 24.554.306/0001-58 - NIRE 35300490533 Ata da Reunião do Conselho de Administração, Realizada na Sede da Companhia, Localizada em Pindamonhangaba, SP, na Avenida Engenheiro Luiz Dumont Villares, s/n, Km 2, Industrial Moreira Cesar, no dia 20 de março de 2019, às 11h00min

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração. 2. A reunião foi convocada pelo presidente do Conselho de Administração, Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter, que, eleito para presidir a reunião, me convidou, Rafael Lebensold, para atuar como secretário. 3. O Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no Artigo 14, alínea (v) do Estatuto Social, após examinar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Relatório da Administração e as respectivas Demonstrações Financeiras, recomendando a sua aprovação à próxima Assembleia Geral Ordinária. 4. Nada mais foi tratado. Pindamonhangaba, 20 de março de 2019. Assinaturas: Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter (Presidente), Fladimir Batista Lopes Gauto, Carlos Daroit, Haruo Matsuzaki e Naohiro Yoshimura (Conselheiros), Rafael Lebensold (Secretário). Declaração: Declaro, que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio e que as assinaturas mencionadas são autênticas. Rafael Lebensold - Secretário. JUCESP sob nº 215.707/19-9, em 18/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LIBRA HOLDING S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 68.661.057/0001-75 - NIRE 35.300.364.104 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2019 LIBRA HOLDING S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.541, Condomínio Edifício Bolsa de Imóveis do Estado de São Paulo, 10º andar, conjunto 101, Brooklin Paulista, CEP 04578-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.661.057/0001-75 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 06 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Tornar sem efeito a deliberação constante da ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o número 54.849/19-6, em sessão realizada em 29 de janeiro de 2019. Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na referida assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia - São Paulo/SP, 26 de abril de 2019. Administração

responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações

contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção re-

levante resultante de fraude é maior do que o proveniente do erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as Correspondentes contábeis em eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado na época da auditoria, que não foram apuradas deficiências significativas nos controles internos. São Paulo, 19 de abril de 2019. Sacho - Auditores Independentes CRC - 2SP 017.676/0-8; Hugo Francisco Sacho CRC - ISP 124.067/0-1

2881  
49  
10

### MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de novembro de 2018, às 17h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme disposto no artigo 14, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) alteração da sede social; (ii) reforma do Estatuto Social; (iii) alteração Diretoria da Companhia; e (iv) alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a alteração do endereço da sede social para Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, São Paulo - SP, com a alteração artigo 2 do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000"; (ii) aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para melhor atender os objetivos e seus objetivos sociais, o qual passa a vigorar conforme texto que consta no Anexo I; (iii) eleger ao cargo de Diretor, conforme Carta Homologatória Eletrônica SUSEP/DIORG nº 249/2018, o Sr. FRANCISCO EUGENIO LABOURT, argentino, casado, convivente em união estável, inscrito no CPF/MF sob nº 241.575.878-71 e portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNM nº F021966J SISMIGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 2015/2015; e (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pena ou suborno, concessão, sequestro, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, oientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (v) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Mauricio Galian	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Junior	Diretor	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor	23.08.2018	A.G.O. DE 2020
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	30.11.2018	A.G.O. DE 2020

(vi) Alterar e ratificar, sem termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Luis Gutierrez Mateo	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Mauricio Galian	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 244/2007 (artigo 2º, parágrafo único).
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos alternativos previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(vii) autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão e/ou a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Wilson Toneto, Diretor Vice-Presidente. **DIRETOR ELEITO:** Francisco Eugenio Labourt. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de novembro de 2018. Mesa: Luis Gutiérrez Mateo - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 212.885/19-4 em 15/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. ANEXO I - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral) - CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1 - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO **Artigo 1 -** A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia"). **Artigo 2 -** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii). **Artigo 3 -** A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único -** Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou cobrir-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, co-seguro e resseguro. **Artigo 4 -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5 -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.072.858.444,63 (dois bilhões, setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido em 1.367.567.923 (um bilhão, trezentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º -** As ações poderão ser representadas por cauteles representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável. **Parágrafo 2º -** Cada ação ordinária dar direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º -** A Companhia não poderá emitir papéis beneficiários. **Parágrafo 4º -** Mediante aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6 -** A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. **Artigo 7 -** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem será escolhido o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, o acionista único escolhido o Presidente ou o Secretário da Mesa entre os presentes. **Artigo 8 -** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas da Diretoria; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição

dos dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. **Artigo 9 -** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 10 -** A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão responsabilidades perante a SUSEP. **Artigo 11 -** Para todos os assuntos omissos no presente Estatuto, será de aplicação o disposto no Código de Regulações sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceto feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitar, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um de seus membros por este Estatuto Social: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) praticar todos os atos normais de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; (c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; (d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no Artigo 16; (e) abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando a conveniência social o indicar, observado o disposto neste Estatuto; e (f) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regimentos e normativos internos da Companhia. **Artigo 14 -** A representação ativa e passiva da Companhia perante terceiros competirá a dois Diretores agindo em conjunto. O Diretor Presidente em conjunto com um dos demais Diretores poderá nomear procuradores por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º -** Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de subestabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". **Parágrafo 2º -** A Diretoria poderá autorizar um só Diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só Diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente os atos e operações para a prática dos quais a representação foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Livro de Atas da Companhia. **Artigo 15 -** Além das atribuições previstas no Artigo 14, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Coordenar e coordenar as ações estratégicas e corporativas da Companhia; (ii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral e/ou o Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) Supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; (v) Manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) Executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16; **Artigo 18 -** Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: (a) Auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; (b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelo Diretor Presidente; e (c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Artigo 16; **Artigo 19 -** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual será instalado pela Assembleia Geral somente a pedido de acionistas, nas condições legais, composto de 3 (três) membros efetivos o suplentes em igual número cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 21 -** A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., o qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. ("Instituição Líder"). **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS - Artigo 22 -** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23 -** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. **Artigo 24 -** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 25 -** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Artigo 26 -** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. **Artigo 27 -** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único -** Não havendo oposição do qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro. **Artigo 28 -** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. **Parágrafo 1º -** A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º -** Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da Reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 29 -** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes. **Artigo 30 -** A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 31 -** A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Parágrafo Único -** A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. **Artigo 32 -** A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX - FORO - Artigo 33 -** Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Luis Gutiérrez Mateo  
Presidente

Miguel Gómez Bermúdez  
Secretário



## CPFL Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.422.414/0001-93 - NIRE 35.300.186.133  
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

### Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/11/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGO") a serem realizadas no dia 30 de abril de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascimentos Burnier, 1755 - Km 2,5, na Cidade de Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: I - **Em Assembleia Geral Ordinária:** a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018; b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e a distribuição de dividendos; c. Definir o número de membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; d. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; f. Fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia para o período de maio de 2019 a abril de 2020; e g. Fixar o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o período de maio de 2019 a abril de 2020.

II - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para: (I) alterar a redação do artigo 3º para atualizar o endereço da sede da Companhia; (II) alterar as alíneas (k), (m), (n) e (o) do artigo 17 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 39 do Estatuto Social; (III) alterar o caput e as alíneas (a) a (i) do artigo 18, para alterar o número de membros da Diretoria Executiva e redefinir suas respectivas funções, alterar a nomenclatura do cargo de "Diretor Executivo Adjunto" e incluir o cargo de "Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior"; (IV) alterar a alínea (e) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada e ajustar a sua numeração; (V) ajustar a redação e a numeração da alínea (i) do artigo 21; (VI) exclusão da alínea (i.1) do artigo 21, tendo em vista entender-se que não se trata de competência da Diretoria Executiva como órgão colegiado; (VII) alterar as alíneas (i.2), (i.3) e (i.4) do artigo 21 para atualizar os valores de alçada, conforme dispõe o artigo 39 do Estatuto Social e ajustar a numeração dos itens; (VIII) alterar a redação do artigo 22 para alterar o quórum para deliberações tomadas pela Diretoria Executiva; (IX) alterar a alínea (a) do artigo 23 do Estatuto Social; (X) alterar o artigo 27, tendo em vista a decisão tomada na Assembleia Geral ordinária e extraordinária de 27 de abril de 2018, de extinguir a Reserva de Ajustes do Ativo Financeiro da Concessão; (XI) ajuste do artigo 39 para indicar que os valores de alçada foram atualizados para o ano de 2019; (XII) ajustar as referências cruzadas constantes na alínea (c) do parágrafo único do artigo 9, alíneas (j) e (b) do artigo 17 e parágrafo 3º do artigo 26; (XIII) ajustar a numeração das alíneas (d), (f), (g) e (h) do artigo 21; e (XIV) ajustar os termos definidos de todas as disposições do Estatuto Social e referências cruzadas aos artigos nele contidos em decorrência das alterações acima propostas; e b. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. Poderá participar da AGO os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações - Banco do Brasil S.A., e portando os seguintes documentos: (i) **passoço físico** - documento de identificação com foto; (ii) **passoço jurídico** - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) **acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento** - cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 2. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGO e votar, desde que o hipótese de nomeação do procurador se apresentados os seguintes documentos: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação na AGO; (ii) estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica; e (iii) documento de identificação com foto do(a) procurador(a). 3. A Companhia solicita que as procurações outorgadas no Brasil tenham reconhecimento de firma em cartório e quanto àquelas outorgadas no exterior deverão ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habilitado para este fim, legalizadas em consulado brasileiro ou apostiladas, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registradas no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. 4. As procurações, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas de forma eletrônica, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (I) ser acionista ou administrador da Companhia; (II) ser advogado ou (III) ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em reunião realizada em 4/11/2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário ser (i) acionista ou administrador da Companhia; (ii) advogado ou (iii) instituição financeira. 5. Com o objetivo de promover agilidade no processo de realização da AGO, a Companhia solicita aos acionistas o depósito de procurações e documentos de representação com até 24 horas de antecedência da realização da AGO, em conformidade com o caput do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia. Os acionistas que comparecerem à AGO munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositar os documentos de representação no prazo estabelecido no artigo 4.5º, desde que as novas dividas tenham prazo superior ao das Debêntures, por um período de 3 (três) anos contados da data de realização da AGO, de modo que isso não configurará o evento de inadimplemento previsto na Cláusula 7.1. alínea (e) da Escritura de Emissão, sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (g) autorização para que a Emissora e o Agente Fideiúctário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGO sobre os itens (e) e (f) acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados às deliberações acima. **Informações Gerais:** Os debenturistas que ainda não o tiverem feito, deverão encaminhar, ao Agente Fideiúctário, até o dia 10 de abril de 2019, para o e-mail [garzag@agente.fiduciario.com.br](mailto:garzag@agente.fiduciario.com.br), cópia dos documentos comprobatórios de sua representação. Esclarecimentos, ainda, e eventuais documentos comprobatórios de poderes de representação já encaminhados ao Agente Fideiúctário permanecem válidos. No dia de realização da AGO, os debenturistas ou seus procuradores deverão se apresentar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais de procuração previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 28 de março de 2019. Odebrecht Transport S.A.

Bo Wen - Presidente do Conselho de Administração.

## Odebrecht Transport S.A.

CNPJ nº 12.251.483/0001-86 - NIRE nº 35.300.381.548  
Edital de Adiantamento de Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em 1ª Convocação

A Odebrecht Transport S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, parte A, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 12.251.483/0001-86 ("Emissora"), vem, pela presente, comunicar aos Senhores Debenturistas de 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos ("Emissões" e "Debêntures", respectivamente), sobre o adiantamento da realização da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") que seria realizada anteriormente às 11 horas do dia 29 de março de 2019 para o dia 12 de abril de 2019, às 11 horas, a ser realizada por razões excepcionais para melhor acomodação dos Debenturistas no escritório da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fideiúctário"), localizado na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: (a) anuência prévia para a cessão, pela Emissora, de todos os direitos conferidos e de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e das Debêntures para a Concessionária Rota das Bandeiras S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaituba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I (SP-065), Km 110 + 400, Pista Sul, s/nº, Sítio da Moenda, CEP 13252-800, inscrita no CNPJ sob o nº 10.647.979/0001-48 ("CRB"), e a respectiva assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos relativos direitos e obrigações, de modo que tal cessão não configure quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1. alínea (e) e (e) do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, Com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Odebrecht Transport S.A.", celebrado em 24 de outubro de 2013, entre a Emissora e o Agente Fideiúctário, com a intervenção e anuência da CRB, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária no caso do evento da alínea (e), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; (b) liberação e extinção da garantia adicional real das Debêntures, constituída por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Administração de Contas Vinculada e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, o Agente Fideiúctário e o Itaú Unibanco S.A., em 31 de outubro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos, ("Contrato de Cessão Fiduciária"), com a consequente rescisão do Contrato de Cessão Fiduciária, em função da quitação da dívida oriunda do "Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a CRB, em 20 de setembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Mútuo Subordinado"), a ser realizada em contrapartida à cessão da dívida representada pelas Debêntures descrita no item (a) acima, de modo que isso não configurará quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1. alínea (o) (i) da Escritura de Emissão, ficando a Emissora dispensada de apresentar carta de fiança bancária, nos termos da Cláusula 7.1.1.1 da Escritura de Emissão; (c) em razão da assunção da dívida representada pelas Debêntures pela CRB e, em contrapartida, a quitação do Contrato de Mútuo Subordinado, previstos nas deliberações indicadas nos itens (a) e (b) acima, a subordinação das Debêntures exclusivamente (i) às debêntures da primeira emissão pública da CRB não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries, objeto da "Escritura Particular da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, a ser Convogada em Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, da Concessionária Rota das Bandeiras S.A.", celebrada em 22 de junho de 2010, entre a CRB e o Agente Fideiúctário, conforme aditada de tempos em tempos ("Debêntures da 1ª Emissão da CRB") e (ii) ao "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.0781", celebrado em 14 de julho de 2010, conforme alterado de tempos em tempos, entre a CRB, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e, na qualidade de intervenientes, a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. e a Emissora ("Financiamento BNDES da CRB"), sendo certo que apenas os créditos representados pelas Debêntures da 1ª Emissão da CRB e pelo Financiamento BNDES possuem prioridade sobre o crédito oriundo dos Debêntures, na hipótese de liquidação da CRB, sendo *pari passu* com as demais dividas sem garantia real da CRB; (d) autorização para que a Emissora e o Agente Fideiúctário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (a), (b) e (c) acima, incluindo, mas não se limitando à: (i) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as deliberações dos ordens do dia da AGD, a qual estará condicionada às aprovações societárias da Emissora e da CRB, bem como à aprovação pelos credores da CRB da assunção, pela CRB, da dívida representada pelas Debêntures e dos relativos direitos e obrigações, conforme aplicável; e (ii) celebração de termo de liberação da Cessão Fiduciária, de quitação do Contrato de Mútuo Subordinado e quaisquer documentos que se façam necessários nesse sentido; (e) anuência prévia para a alienação, a quaisquer terceiros, de até a totalidade das ações de emissão da CRB e do Financiamento BNDES Rodovias S.A., e a consequente alteração do controle societário da CRB ("Operação"), desde que o(s) novo(s) controlador(es) da CRB ("Novo(s) Controlador(es)") possuam(f) patrimônio líquido de valor no mínimo ou igual a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a qual estará condicionada, ainda, à aprovação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo ("ARTEISA"), inclusive com relação à qualificação técnica e financeira do(s) Novo(s) Controlador(es), de modo que isso não configurará quaisquer dos eventos de inadimplemento previstos na Cláusula 7.1. alínea (t) e (u) da Escritura de Emissão, sem a necessidade de (i) apresentação de carta de fiança bancária no caso da alínea (t), nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (ii) observância das obrigações previstas na alínea (t) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; (f) anuência prévia para que a CRB cante todos os endividamentos até o limite em que o seu índice Dívida Líquida/EBITDA seja igual ou menor a 4,5x, desde que as novas dividas tenham prazo superior ao das Debêntures, por um período de 3 (três) anos contados da data de realização da AGD, de modo que isso não configurará o evento de inadimplemento previsto na Cláusula 7.1. alínea (e) da Escritura de Emissão, sem a necessidade de apresentação de carta de fiança bancária nos termos da Cláusula 7.1.1.2 da Escritura de Emissão; e (g) autorização para que a Emissora e o Agente Fideiúctário tomem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações consubstanciadas na AGD sobre os itens (e) e (f) acima, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Emissora relacionados às deliberações acima. **Informações Gerais:** Os debenturistas que ainda não o tiverem feito, deverão encaminhar, ao Agente Fideiúctário, até o dia 10 de abril de 2019, para o e-mail [garzag@agente.fiduciario.com.br](mailto:garzag@agente.fiduciario.com.br), cópia dos documentos comprobatórios de sua representação. Esclarecimentos, ainda, e eventuais documentos comprobatórios de poderes de representação já encaminhados ao Agente Fideiúctário permanecem válidos. No dia de realização da AGD, os debenturistas ou seus procuradores deverão se apresentar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade e dos documentos originais de procuração previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 28 de março de 2019. Odebrecht Transport S.A.

## A.Nardini Imobiliária e Construtora Ltda

CNPJ nº 49.984.966/0001-08 - NIRE nº 352167822146

### Convocação para Reunião Ordinária de Quilistas

Ficam os quilistas convocados para a reunião ordinária de quilistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:30hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, não auditados; (2) Designar Diretores com prazo de mandato até o encerramento das atividades. Os quilistas que não puderem comparecer deverão nomear procuradores para representá-los na referida reunião. A documentação relacionada ao item 1, acima, encontra-se à disposição dos quilistas na sede da sociedade. A Nardini Imobiliária e

## MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018

**DATA HORA E LOCAL:** Em 23 de novembro de 2018, às 09h30 na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Emissora e a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia conforme dispõe o artigo 124 parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (I) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu sem ressalvas: (a) aprovar a destituição do Sr. Carlos Alberto Landim do cargo de Diretor "M" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (b) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cruz	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Gallan	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) com a destituição do diretor "M" acima, Sr. Carlos Alberto Landim, a designação específica por ele assumida passa a ser de responsabilidade do diretor Maurício Gallan, qual seja: Diretor responsável pelo acompanhamento supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015 (artigo 2º A, III) tudo conforme quadro de ratificações abaixo; (d) ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável: (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável: (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º IV da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 517/2015, artigo 108);
Maurício Gallan	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução Circular nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 2º A, II); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018; (f) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.

(e) autorizar aos administradores da Companhia na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais estaduais e/ou municipais incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo Presidente Fernando Barbosa de Oliveira Secretário. ACIONISTA: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de novembro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa, Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 156.019/19-0 em 15/03/2019. Gisela Simeina Coschin - Secretária Geral.

## TRX SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 11.716.471/0001-17 - NIRE 35.300.377.389  
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 6ª (SEXTA) SÉRIE E 15ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA TRX SECURITIZADORA S.A.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fideiúctário, e nos termos do disposto nos respectivos Termos de Securitização de Créditos da 6ª (Sexta) Série e da 15ª (Décima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, conforme aditados ("Termos de Securitização"; "Emissões" e "CRIs"), CONVOCA os titulares dos CRIs a participar das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRIs das referidas Emissões. A assembleia da 6ª Série e a assembleia da 15ª Série serão realizadas no dia 10 de abril de 2019, às 09:30 horas e às 11:00 horas, respectivamente, ambas na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bl. B, grupo 1401, São Paulo - SP, para deliberarem sobre (I) os eventos de pagamento relativos aos mês de fevereiro de 2019 e (II) a autorização ao Agente Fideiúctário para adotar as medidas necessárias à implantação das deliberações acima. Os documentos relativos às deliberações a serem tomadas estão depositados junto ao Agente Fideiúctário, através do e-mail [fiduciario@simplicpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplicpavarini.com.br). Os titulares dos CRIs poderão se fazer representar, por mandatário devidamente constituído, na forma estabelecida nos Termos de Securitização.

São Paulo, 02 de abril de 2019.

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## Anlog - Aurélio Nardini Logística Ltda.

CNPJ nº 55.896.211/0001-46 - NIRE nº 35203684361

### Convocação para Reunião Ordinária de Quilistas

Ficam os quilistas convocados para a reunião ordinária de quilistas a ser realizada na Fazenda Vista Alegre, s/nº, Km 2,5, Auditorio do Departamento Agrícola, Zona Rural, Vista Alegre do Alto/SP, no dia 08 (oito) de abril de 2019, às 16:00hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, não auditados; (2) Designar Diretores com prazo de mandato até o encerramento das atividades; e (3) Aprovar o resumo do trabalho do administrador. A documentação relacionada ao item 1, acima, encontra-se à disposição dos quilistas na sede da sociedade. Os quilistas que não puderem comparecer deverão nomear procuradores para representá-los na referida reunião. Anlog - Aurélio Nardini Logística

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
 CNPJ 61.074.175/0001-39 - NIRE 3530004292-1  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2018  
**DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de agosto de 2018, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (a) Eleger, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica CONCED/DIRG nº 191/2018 ao cargo de Diretor "M" da Companhia, o Sr. **AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador do RNE Nº 6449126-C inscrito no CPF/MF sob nº 711.949.141-52, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000, para cumprir mandato até Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na referida resolução e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (b) Em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Andre Renato Viard Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Curly	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustín David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-----	-----
Maurício Gallian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(c) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003).
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015).
Maurício Gallian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(d) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. Acionista: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **DIRETOR ELEITO:** Agustín David Bello Conde Valdes. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.208/18 em 06/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**S.A. Paulista de Construções e Comércio**

CNPJ 06.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021.088  
 Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 01/10/2018 às 12 horas  
**CERTIDÃO:** Certifico o Registro na JUCESP sob nº 589.876/18-1 em 19/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.

ASSOCIACAO DESPACHANTES POLICIAIS DE ITATIBA, CNPJ 61.702.205/0001-03, endereço: Rua Benedito da Silveira Franco, 168, Jardim Santa Luzia, Itatiba/SP, comunica o encerramento das atividades. Dissolução em 31/12/2018

**Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**

CNPJ/MF nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371  
 "EMISSORA"  
 Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotatária a ser Convogada na Espécie com Garantia Real, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Aberta e Suspensa em 28 de Novembro de 2018

**Data, Hora e Local:** Aberta e suspensa em 28 de Novembro de 2018, às 12:00 (doze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **Presença:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3434, Bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita na CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"). **Convocação:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 03 (três) séries, da Emissora, celebrado em 16 de maio de 2016, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Diogo Frenkel** e a Sra. **Márcia Salgado de Queiroz Batista**, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleia geral de debenturistas desta 3ª Emissão realizada em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 3ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:30 horas na sede da controladora da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures, Remuneração e Prêmios devidos em 25 de outubro de 2018 e 25 de novembro de 2018, referentes à 1ª Série e 2ª Série da Emissão, previstos nas cláusulas 4.10.6 e 4.11 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na Assembleia mencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. Ainda, fica consignado na presente ata que os Debenturistas e o Agente Fiduciário receberam por parte da Emissora o estudo realizado pela Bocar com chancela (marca d'água) indicativa de minuta em data pretérita à esta assembleia e que tão logo haja a conclusão do parecer contemplado no cenário indicado na alínea (a) destas Deliberações, a versão final do parecer, devidamente assinado por Bocar, será apresentado pela Emissora para os Debenturistas e para o Agente Fiduciário. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Olerada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel** - Presidente. **Márcia Salgado de Queiroz Batista** - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. **Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.791/18-9 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

**ALTERE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ: 02.783.423/0001-50  
**Edital de Segunda Convocação - Assembleia Geral de Titulares de CRI**  
 Ficam convocados os titulares da 1ª série, 3ª emissão dos certificados de recebíveis imobiliários da Altere Securitizadora S.A. ("Titulares", "Emissão", "CRI" e "Emissora", respectivamente), a se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRI, em 2ª convocação, nos termos da Cláusula Dez do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª série da 3ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Altere Securitizadora S.A.", celebrado em 13.09.2017 ("Termo de Securitização"), que será realizada em 11.01.2019, às 16 horas, na sede da Emissora, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, Torre B, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, para deliberar e apreciar acerca da seguinte matéria: (i) análise e providências do descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas: (i) 4.1.1, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da falta de apresentação do Relatório de Destinação Imobiliária; (ii) 4.1.3, do ANEXO II ao Termo de Securitização, em razão da aplicação dos recursos não utilizados em fundos de investimentos diversos dos autorizados nesta cláusula; e (iii) 8.1., inciso "(xii)" do ANEXO II ao Termo de Securitização, considerando a não obtenção da aprovação do Empreendimento Imob. Ibr no prazo de até 360 dias contado da Data de Emissão; e demais assuntos de interesse da Comunidade dos Titulares. **Informações Gerais:** (a) Os Titulares que se fizeram representar por procuradores, deverão entregar o respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI, na sede social do Agente Fiduciário, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º andar, São Paulo/SP, São Paulo, 26.12.2018. **Planner Trustee DTVM Ltda** - Agente Fiduciário.

**BR Properties S.A.**

CNPJ 06.977.715/0001-49 - Companhia aberta  
**FATO RELEVANTE**  
**BR Properties S.A.** vem a público informar que celebrou, nesta data, sob condições resolutivas, Contrato de Venda e Compra e outras Avenças ("CCV") com **JS Real Estate Management Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.371.132/0001-71, visando a venda da totalidade do imóvel comercial denominado "Edifício Paulista", localizado na Avenida Paulista, nº 2.064, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com preço total de R\$405.000.000,00 (quarentões e cinco milhões de reais), sendo pago, nesta data, o título de sinal, o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), e o saldo do preço no ato da escritura definitiva de venda e compra, quando superadas as condições resolutivas. A alienação faz parte da estratégia da Companhia de buscar reciclar parte de seu portfólio, além de representar mais um importante passo no processo de otimização de sua estrutura de capital. Os acionistas da Companhia e o mercado em geral serão informados sobre a evolução da operação nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 26 de dezembro de 2018  
**André Bernstein** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.**

CNPJ/MF nº: 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458.371  
 "EMISSORA"  
 Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. Realizada em 28 de Novembro de 2018

**Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de Novembro de 2018, às 11:00 (onze horas), na sede social da sociedade controladora da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado. **Presença:** (i) Debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora ("Debenturistas", "Debentures" e "Emissão", respectivamente), infra assinados, constituindo suas respectivas assinaturas a lista de presença; (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 08, Ala A, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita na CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **Convocação:** Edital de convocação devidamente publicado no Jornal O Dia SP em 25, 26 e 27 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 26, 27 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Série Única, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2015, conforme aditado ("Escritura de Emissão"). **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Diogo Frenkel** e a Sra. **Márcia Salgado de Queiroz Batista**, como secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) ratificar, ou não, o parecer de consultoria que será apresentado pela Emissora aos Debenturistas na data que vier a ser realizada esta assembleia, relativo à avaliação do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança; (ii) aprovar a implementação de um dentre os três cenários apresentados pela consultoria conforme parecer indicado no item (i) retro; (iii) aprovar a continuidade do plano alternativo de ação proposto pelo Agente de Cobrança conforme consignado nas atas de assembleias gerais de debenturistas desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 13 de junho de 2017; (iv) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debenturistas da 2ª Emissão em decorrências das deliberações dos itens anteriores; (v) outros assuntos de interesse dos Debenturistas em razão do exposto nos demais itens desta Ordem do Dia. **Deliberações:** Instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debenturistas presentes deliberou por suspender as discussões, deliberações e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam retomados no dia 18 de dezembro de 2018, às 15:00 horas na sede da Emissora, não significando que isto represente qualquer tipo de renúncia de direitos ou tolerância por parte dos Debenturistas ou da Emissora sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debenturistas fizeram constar em ata que: (a) a consultoria realizada por Bocar apresentou um novo cenário, que está sendo analisado junto aos três cenários inicialmente apresentados; e (b) qualquer decisão a respeito quanto ao não pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures e Remuneração devidos em 30 de outubro de 2018 referentes à Série Única da Emissão, previstos nas cláusulas 4.8.1 e 4.9.1 da Escritura de Emissão, será igualmente deliberada na data supramencionada, desde que a reabertura da assembleia mantenha a totalidade dos Debenturistas em circulação para computo das deliberações e acréscimo deste item na Ordem do Dia. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Olerada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Encerramento:** Nada mais a ser deliberado, a Assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Diogo Frenkel** - Presidente. **Márcia Salgado de Queiroz Batista** - Secretária. **Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.** - Na qualidade de Emissora. **Rosemeire Ribeiro Souza, Emerson Lopes - Procurador. Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Na qualidade de Agente Fiduciário. JUCESP nº 583.791/18-9 em 17/12/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral.**

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)  
 CNPJ 61.074.175/0001-39 - NIRE 3530004292-1  
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 dias do mês de abril de 2017, às 14h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP 04794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho; (ii) a aquisição de ferramenta para automação de seus processos de BackOffice (Oracle). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, nos termos do artigo 9, inciso xxx do Estatuto Social, aprovar: (i) aprovar a contratação da empresa Nxx Medicina Ocupacional, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda, para a prestação dos serviços de Medicina, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho pelo valor anual estimado em R\$ 3.614.700,00 (três milhões seiscientos e quatorze mil, e secentos reais), em substituição à empresa Nucleo Saúde, conforme consta na Súmula 052/2017. (ii) aprovar a aquisição de ferramenta para automação dos processos de BackOffice (Oracle), conforme exposto na Súmula 114/2017. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspenso a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa. Acionista: Mapfre BB SH2 Participações S.A., p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e, Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente. **Certidão:** A presente ata e cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de abril de 2017. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. JUCESP nº 521.033/18-4 em 01/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

**Attend Ambiental S.A.**

CNPJ/MF 13.039.389/0001-20 - NIRE 35.300.386.116  
**Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
 São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2019, às 15h, na sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracuru, 3.889, Bloco I, Sítio Tamboaré/Aleida, CEP 06440-185, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame e deliberação da proposta da Diretoria para aprovar o aumento do capital social da Companhia, por meio da capitalização dos mutuos com partes relacionadas, conforme contabilizado no balanço patrimonial da Companhia. São Paulo, 21 de dezembro de 2018. **Pedro José Stech** - Presidente do Conselho de Administração.

**Braco S.A.**

CNPJ/MF 35.756.022/0001-60

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 - Em milhares de reais

Balancos patrimoniais		Demonstrações do resultado		Demonstrações dos fluxos de caixa		
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
<b>ATIVO:</b> Circulante	272	381	<b>Receitas (despesas) operacionais</b>		Atividades operacionais: Prejuízo líquido do exercício	(115) (2.703)
Disponibilidades	272	381	Despesas administrativas	(129) (100)	Prejuízo líquido financeiro operacional	(115) (2.703)
<b>Não circulante</b>	<b>102.153</b>	<b>96.629</b>	Despesas tributárias	(8) (1)	Redução nas contas do ativo	(5.524) (9.830)
Impostos a recuperar	4.951	4.945	Processos judiciais	(11) (2.658)	Impostos a recuperar	(6) (9)
Depósitos judiciais	97.202	91.684	Reversão de provisões	-	Depósito judicial	(5.518) (9.821)
<b>Total do ativo</b>	<b>102.425</b>	<b>97.011</b>	<b>Prejuízo operacional antes do resultado financeiro</b>	<b>(148) (2.759)</b>	<b>Aumento nas contas do passivo</b>	<b>5.529 9.766</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO:</b> Circulante	3	-	Financeiras: Receitas	33 56	Fornecedores	2 (28)
Impostos a recolher	1	-	<b>Receitas (despesas) financeiras, líquidas</b>	<b>33 56</b>	Impostos a recolher	1 (40)
Outras contas a pagar	2	-	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(115) (2.703)</b>	Provisão para contingências	5.526 9.833
<b>Não circulante</b>	<b>144.361</b>	<b>138.835</b>	Prejuízo por lote de mil ações do capital social	(8) (189)	<b>Caixa utilizado pelas operações</b>	<b>(109) (2.767)</b>
Obrigação com ligadas	46.810	45.810	<b>Demonstrações das mutações Reservas</b>	<b>Reservas Pre-</b>	<b>Caixa utilizado nas atividades operacionais</b>	<b>(109) (2.767)</b>
Provisão para contingências	97.551	92.025	de capital de lucros	juízos	Atividades de financiamento com partes relacionadas	- 2.643
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>(41.939)</b>	<b>(41.824)</b>	Capital	Ágio na emissão	Acréscimo de empréstimos com partes relacionadas	- 2.643
Capital social	7.712	7.712	social	Reserva acumi-	<b>Caixa gerado nas atividades de financiamentos</b>	<b>- 2.643</b>
Reserva de capital	603	603	ção não de ações	legal	Redução líquida no saldo de caixa	(109) (124)
Prejuízos acumulados	(50.254)	(50.139)	Em 31/12/2015	7.712	603	(47.436) (39.121)
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>102.425</b>	<b>97.011</b>	Prejuízo do exercício	-	(2.703) (2.703)	
			Em 31/12/2016	7.712	603	(50.139) (41.824)
			Prejuízo do exercício	-	(115) (115)	
			Em 31/12/2017	7.712	603	(50.254) (41.939)

RGM Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 2SP022551/O-4  
Suelli da Penha Gonçalves - Contadora - CRC 1SP271536/O-0

As Notas Explicativas completas encontram-se arquivadas na sede da Companhia

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição do André Renato Viard Fortino do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar; a qualquer título; (a) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 521/2015);
Maurício Galian	Diretor responsável: (a) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 da 22 de maio de 2018.

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 575.209/18-5 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**MAPFRE VIDA S.A.**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 54.484.753/0001-49 - NIRE 3530010769-1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 29º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) destituição de membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição do André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude de alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Presidente "M"	20/04/2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Maurício Galian	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020
Agustin David Bello Conde Valdes	Diretor "M"	23/08/2018	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2017	A.G.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique De La Torre Velasco	a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 297);
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344 /2007 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);

(b) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. **ACIONISTA:** BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 574.158/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.358.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Mateo para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) a destituição do André Renato Viard Fortino, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (a) em virtude das alterações ora aprovadas, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Camilo Buzzi	Diretor "B"	01.11.2017	A.G.O. DE 2020
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Mateo	Diretor Vice-Presidente "M"	20.04.2017	A.G.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Galian	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31.03.2017	A.G.O. DE 2020

(i) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Giuberti Mattedi	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozac	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015);
Wady José Mourão Cury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108);
Maurício Galian	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2018.

(a) a autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Gutiérrez Mateo, Secretário. **ACIONISTA:** MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (p. Luis Gutiérrez Mateo, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Mateo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.218/18-5 em 03/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

**Cita Transportes S/A**

C.N.P.J. nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35.300.371.508

Edital de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 6.351, Portão 03, Sala 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-000, com primeira chamada às 13:00 horas, segunda chamada às 14:00 horas e em terceira e última às 15:00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Saída de acionista; 2 - Realocação de ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outros assuntos de interesse social. Clovis Malta - Presidente - CFE nº 059.371.218.43

**Banco MUFG Brasil S.A.**

CNPJ/MF nº 60.498.557/0001-26 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da 766ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria,

Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

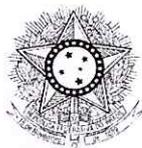
**Companhia Siderúrgica Nacional**

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04 - NIRE: 35300396090

Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho

de Administração - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.

Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSPA	
Proc. Nº	2851
Folha Nº	51
Aut.	10

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 55993679/2021

Expedição: 06/12/2021, às 11:08:23

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\*

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	<u>2881</u>
Folha Nº	<u>52</u>
Aut.	<u>10</u>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FMSPA	
Proc. Nº	2251
Folha Nº	53
Rub.	10



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2022 a 08/05/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022040900393584340830

Informação obtida em 12/04/2022 10:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

66

Proc. N°	2851
Data V°	54
Ass.	10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:49 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **3C51.5873.7BF2.E478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

S.P.  
GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA

PMSPA  
Proc. Nº 2851  
Folha Nº 55  
Rub. (R)

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGER)

Referência Processo nº 2851/2022

Encaminho o presente processo informando que até o presente momento foi realizada uma dispensa de licitação referente a objeto da mesma natureza que é a Contratação de seguros automotivos para assegurar o veículo FIAT/SIENA 1.4 – Modelo/Ano 2021 pertencente ao Conselho Tutelar, cujo o valor é de R\$ 1.397,76 e também informo a dispensa atual para o Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrado na planilha abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	VALOR:
12116/2021 Unidade Gestora Assistência Social e Direitos Humanos	Contratação de seguros automotivos para assegurar o veículo FIAT/SIENA 1.4 – Modelo/Ano 2021 pertencente ao Conselho Tutelar, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	R\$ 1.397,76
Valor Total: R\$ 1.397,76 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).		

PROCESSO:	OBJETO:	VALOR:
2851/2022 Unidade Gestora Saúde	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 4 (quatro) veículos - AMBULÂNCIAS	R\$ 11.682,35✓
Valor Total: R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).		

Sendo assim o valor total geral referente contratação citada acima com o somatório da presente contratação é de R\$ 13.080,11 (treze mil, oitenta reais e onze centavos), estando dentro do limite da dispensa de licitação.

Mediante ao exposto informo que na presente contratação não ocorre fracionamento de despesa.

Em 12/04/2022

*[Assinatura]*  
Diretor de Administração  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMS - A - 12/04/2022





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 57  
Rub. GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a firma MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, com sede social à Av. das Nações Unidas nº 14261, 29º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, tem como representante legal Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador da carteira de identidade nº 29499596 SSP/SP, e do CPF sob o nº 219.802.708-99, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A CONTRATADA, vencedora da Dispensa da dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao e-mail: [adm��esau@pmspa.rj.gov.br](mailto:adm��esau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 2100001030106132177, Elemento de Despesa nº 3390399900 Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega da apólice, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade da apólice com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

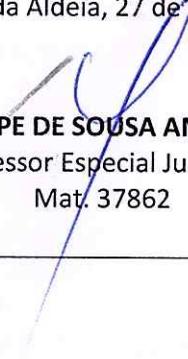
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



6A

PMSPA  
Proc. N° 0881122  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



62

PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 60  
GOVERNO MUNICIPAL  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



63

2851122

SISTEMA MUNICIPAL DE PROTOCOLOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

## DESPACHO

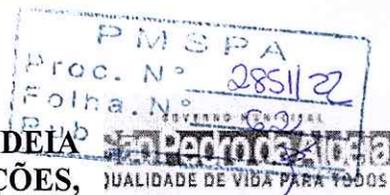
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;

- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) O objeto "apólice" deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.

**p) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE):** O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2535/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

2851122  
GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/**

**RISCOS COBERTOS:** O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- c) Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.
- d) Raios e suas consequências.
- e) Incêndios e explosões, exceto aqueles praticados por atos de vandalismo.
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo, furacão e terremotos.
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

**m.1)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistro e 200 Km em casos de pane;

**m.2)** Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

**m.3)** Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; e

**m.4)** Chaveiro.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRANQUIA:** Em caso de perda parcial, o valor de cada item, já está previsto na proposta de seguro emitida pela seguradora no momento da sua cotação, bem como devidamente detalhada na tabela abaixo:

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS



VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



62

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/2022
Fls nº:	65
Rub:	

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

60  
PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 66

Rub: \*

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

- b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- 5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- 5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.  
Raios e suas consequências.
- 5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

69

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/22
Fls nº:	67
Rub:	✓

- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
  - b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
  - d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

---

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851122  
Fls nº: 68  
Rub: 7

6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 28511/20  
Fls nº: 69  
Rub: 8

## 7. DA VISTORIA

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	admsesau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:

10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. N°: 2851122

Fls n°: 71

Rub: 8

10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:

11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIFE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELÍPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 75

Rub: X

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

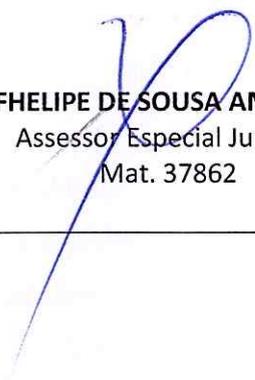
14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

  
**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

73

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851122
Fls nº:	76
Rub:	X

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 77  
Rub: f

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providencias cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 78  
Rub: X

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862



- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;

## **18 . DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

92  
**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 2851122

Fls nº: 80

Rub: 8

**19 . DO PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [adm��esau@pmspa.rj.gov.br](mailto:adm��esau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

APROVADO POR:

\_\_\_\_\_

**DESPACHO**

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SES AU**

Proc. Nº: 20251/2021  
Fls nº: 81  
Rub: X

Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	R1Y1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RK01A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RK01A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	R1Q0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3

83

## DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022

**FHELIPE DE SOUSA AMORIM**  
Assessor Especial Jurídico  
Mat. 37862



**Listagem de Trâmites**

PMSPA - SESAU  
 2851/2022  
 82  
 [Signature]

Nº da Guia	Data Envio	Data Recebimento	Sector Origem	Sector Destino	Recebido	Dias no Sector
3904534.2022.G	07/03/2022 11:08:01	07/03/2022 11:12:00	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3904534.2022.G	07/03/2022 11:08:01	07/03/2022 11:12:00	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E PROTOCOLO / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905444.2022.G	08/03/2022 14:45:22	09/03/2022 10:21:26	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	SIM	1
3905444.2022.G	08/03/2022 14:45:22	09/03/2022 10:21:26	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	SIM	1
3905781.2022.G	09/03/2022 10:21:43	09/03/2022 11:31:53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905781.2022.G	09/03/2022 10:21:43	09/03/2022 11:31:53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3905883.2022.G	09/03/2022 11:34:02	10/03/2022 8:33:28	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	1
3905883.2022.G	09/03/2022 11:34:02	10/03/2022 8:33:28	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	1
3911511.2022.G	18/03/2022 13:26:03	21/03/2022 16:19:43	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	SIM	3
3911511.2022.G	18/03/2022 13:26:03	21/03/2022 16:19:43	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	SIM	3
3914854.2022.G	28/03/2022 9:09:50	28/03/2022 9:46:05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	SIM	0
3914854.2022.G	28/03/2022 9:09:50	28/03/2022 9:46:05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RP / PMSPA	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	SIM	0
3914897.2022.G	28/03/2022 9:46:28	28/03/2022 11:16:42	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3914897.2022.G	28/03/2022 9:46:28	28/03/2022 11:16:42	ADMINISTRAÇÃO SAUDE / PMSPA	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3915148.2022.G	28/03/2022 13:32:01	28/03/2022 16:26:57	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3915148.2022.G	28/03/2022 13:32:01	28/03/2022 16:26:57	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	0
3915353.2022.G	28/03/2022 16:27:13	29/03/2022 12:01:57	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SIM	1
3915353.2022.G	28/03/2022 16:27:13	29/03/2022 12:01:57	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SIM	1
3919226.2022.G	05/04/2022 13:31:47	05/04/2022 15:47:08	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	SIM	0
3919226.2022.G	05/04/2022 13:31:47	05/04/2022 15:47:08	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO / PMSPA	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	SIM	0
3923226.2022.G	13/04/2022 15:15:08	13/04/2022 15:15:46	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3923226.2022.G	13/04/2022 15:15:08	13/04/2022 15:15:46	SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS /	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	SIM	0
3923230.2022.G	13/04/2022 15:16:09	14/04/2022 17:15:47	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	1
3923230.2022.G	13/04/2022 15:16:09	14/04/2022 17:15:47	COMPRAS E SUPRIMENTOS / PMSPA	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	SIM	1
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15
3923974.2022.G	14/04/2022 17:16:26	29/04/2022 15:41:32	DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS / PMSPA	PROCURADORIA ESPECIAL DA SAUDE / PMSPA	SIM	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

**Listagem de Trâmites**

Unidade:	PROTOCOLO GERAL		
Tipo Doc.:	PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Nº do Doc.:	2851/2022	Assunto:	PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 003/2022
Requerente:	SECRETARIA DE SAUDE	CPF/CNPJ:	
Nº da Guia	Data Envio	Data Recebimento	Sector Destino
		Sector Origem	
			Recebido Dias no Sector
<b>Total de Trâmites:</b>			<b>26</b>

Informe que este processo  
foi recebido neste setor no  
dia 25/04/22.

  
Erika Ferreira da Cruz  
ASSESSOR FUNCIONAL  
Matr.: 38273



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo nº: 2851/202

Folha nº: 83

Rubrica: [assinatura]

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

Check list – minuta de Contrato (fls. \_\_\_\_\_)

44.  a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, fl. 57, item: C.15 ;
45.  o objeto e seus elementos característicos, fl. 57, item: C.15 ;
46.  o regime de execução ou a forma de fornecimento, fl. 63  
64, item: C.15  
C.17 ;
47.  o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, fl. 57, item: C.2 e C.3 ;
48.  os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, fl. \_\_\_\_\_, item: NÃO SE APLICA ;
49.  o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, fl. 58, item: C.5 ;
50.  as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, fl. \_\_\_\_\_, item: \_\_\_\_\_ ;

NÃO SE APLICA  NÃO LOCALIZEI

51.  os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, fl. 59 a 62, item: C.9, C.10-I e C.10-II

**Avenida Getúlio Vargas, 354, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-122**

**Tel.: (22) 2627-6615 | Ramal: 221**

**E-mail: [procuradoriasaudespa@gmail.com](mailto:procuradoriasaudespa@gmail.com)**

86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Processo nº:	2851/22
Folha nº:	89
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

52.  os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, fl. 58 , item: C.8ª ;
53.  as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, fl. , item: ;
- NÃO SE APLICA
54.  a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, fl. 64 , item: C.18ª ;
55.  a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fl. 60 , item: C.10ª II; a"
56.  Competência do foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir qualquer questão contratual, fl. 64 , item: C.19ª .

*Certifico que analisei a minuta do edital conforme os apontamentos deste check list, o qual subscrito.*

*At: Assessor Especial Jurídico para planejamento.*

*[assinatura]*  
 Erika Ferreira da Cruz  
 ACESSOR FUNCIONAL  
 Matr.: 38273

**PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE**

**À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 2851/2022

Matéria: Dispensa de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**PARECER N° 36/2021**

**- RELATÓRIO -**

Trata-se de solicitação de parecer da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da viabilidade de contratação de **Empresa Especializada em Corretagem de Seguros Automotivos**, para segurar 4 veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas. O contrato, bem como a cobertura de que trata esse edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no valor médio total de R\$ 15.690,68 (quinze mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) em fls. 02.

Há solicitação de orçamento com resposta juntadas nos autos deste procedimento às fls.32/34.

No que tange a cotação de preços por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, o mesmo se encontra em fls. 35, gerando um relatório analítico da pesquisa de preço, sendo o valor estimado na contratação de R\$ 13.512,77 (treze mil quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), conforme fls.36/37.

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
[Handwritten signature]

Consta dos autos deste p.p em fls. 38, nota de reserva de saldo.

Há ainda de ser mencionado quanto ao parecer da Controladoria Geral do Município, o qual se encontra em fls. 40/41, devendo com isso serem observadas as ressalvas suscitadas para que se atendam os devidos requisitos.

O presente processo foi remetido a esta Procuradoria Especial da Saúde para questionamento quanto à possibilidade da dispensa de licitação, análise e parecer.

**É relatório.**

**- FUNDAMENTAÇÃO -**

De prêmio, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa. Desta forma, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)

*Facilite de Santa Ambrósia*  
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE  
8/11/2022 10:08:22

87  
[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL

# São Pedro da Aldeia

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);” (g.n)

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

*In casu*, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição (R\$ 15.690,68 quinze mil seiscientos e noventa reais e sessenta e oito centavos) está AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Impende aconselhar, ainda, que a administração faça uma pesquisa sobre a necessidade da contratação do mesmo produto/serviço para outros veículos no curso dos próximos 12 meses, a fim de que, havendo a necessidade, e sendo objeto que ultrapasse o valor previsto na legislação para esta modalidade, licite para que não incorra em possível fracionamento.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, e também, não havendo hipóteses que possam configurar fracionamento OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento.

Agora, no tocante à minuta do contrato presente nos autos, este se enquadra em todos os incisos do artigo 55 da Lei 8666/93 cumprindo a legalidade exigida, motivo pelo qual mantém opinião positiva acerca da possibilidade de contratação. Ademais, reporta-

Avenida Getúlio Vargas, nº 354 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
Tel.: 22 2627-6687/E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)

[Handwritten signature]  
Ferreira de Souza Junior  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
- BEL... 2022

se à necessidade de cumprimento das ressalvas impostas pela COGER em parecer de fls. 40/41.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

**- CONSIDERAÇÕES FINAIS -**

Isto posto, OPINA favoravelmente esta Procuradoria Especial da Saúde ao pedido de contratação, desde que cumpridos e observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sobre o prisma estritamente jurídico, não competindo a esta assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 27 de abril de 2022.

**FELIPE DE SOUSA AMORIM**

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146

**ERIKA FERREIRA DA CRUZ**

Assessor V

Mat. 38273



São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

91

Proc. Nº	2851/22
Folha Nº	89
Subr	Ⓢ

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para verificação do atendimento das ressalvas, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- Juntada do contrato social, observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido; ✓
- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;  
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Emissão da Nota de Empenho;
- Confeção do contrato;
- Publicação e lançamento no SIGFIS;
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Para fins de celeridade processual, solicitamos que o presente processo só retorne a esta COGER quando todas as ressalvas forem cumpridas.

Respeitosamente

  
Marcos Vinicius de Oliveira

Mat. 37910

  
Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat. 37854

ESTADO DO RIO DE JANEIRO <sup>92</sup>  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD  
Proc. nº 2857/2022  
Folha nº 90  
Rub.   f  

À Coger,

Em cumprimento a primeira ressalva da Coger, no que se refere a juntada de Contrato Social, informamos que a referida empresa teve o seu Estatuto Social publicado no Diário Oficial Empresarial contantes às folhas nº 42 à 50.

Atenciosamente,

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Presidente da CPL  
Portaria nº16/2022



São Pedro da Aldeia, 03 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

93

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. N°	2851/2022
Folha N°	91
Publ.	

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Tendo em vista o retorno dos autos a esta CGM para verificação do atendimento das ressalvas, reiteramos o atendimento dos seguintes itens:

- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa; ✓  
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Confeção do contrato; ✓
- Publicação e lançamento no SIGFIS; ✓
- Nomeação do fiscal, publicação e lançamento no SIGFIS, conforme MEMO CIRCULAR CGM N°. 11/2021; ✓
- Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; ✓  
(art. 57, inciso I da Lei 8.666/93)

Para fins de celeridade processual, solicitamos que o presente processo só retorne a esta COGER quando todas as ressalvas forem cumpridas.

Respeitosamente

  
Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

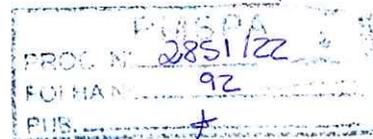
  
Mat. 37905



94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Mapa Comparativo

Nº: 31/2022

Processo: 2851/2022

Data Lançamento: 05/05/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade
<b>Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.833,4200 ✓ 2.833,42 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.262,0400 3.262,04 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
<b>Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂ</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 ✓ 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N

*M. Sampaio*

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas

Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes

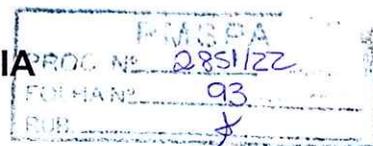
Secretaria Municipal de Saúde

Mat.37.877-PMSPA



95  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



**Fornecedores Vencedores**

Nº: **31/2022**

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 2851/2022, objetivando Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria..

**Fornecedor**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,4200	2.833,42
2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A10	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64

**SubTotal: R\$11.682,34**

**onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos**

**Total Geral: R\$11.682,34**

São Pedro da Aldeia 9 de maio de 2022

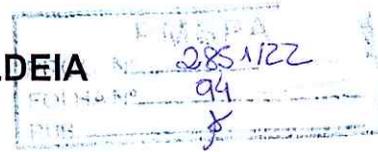
\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas  
Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 421/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 2851/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Conforme solicitação	Tipo de Resultado: Valor Unitário			
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			CNPJ / CPF: 61.074.175/0001-38	Inscrição Estadual:		
Endereço: Avenida das Nações Unidas		Bairro: Vila Gertrudes	Cidade: São Paulo	Estado: SP		
Cep: 04794-000	Telefone: 5432264133	Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
<b>Código Item</b>	<b>Produto(s):</b>	<b>Marca:</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
438378 1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,4200	2.833,42
438381 2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438380 3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438379 4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
<b>Total Geral:</b>					<b>R\$11,682,34</b>	

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Mariana Marcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat 37.877 DMSPA

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROL. Nº 2851/22  
CON. Nº 95

**Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO:** 2851/2022

**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ:  
61.074.175/0001-38.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**PRAZO:** O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 09 de maio de 2022.

*msfontes*  
Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 086/2020



<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	<u>2857/22</u>
Fls nº:	<u>96</u>
Rub:	<u>[Signature]</u>

Ao: DELIC

Para atendimento das ressalvas, conforme fls. 91.

S.P.A, 10 de maio de 2022.

**Ramon Gago**  
Assessor II  
Mat. 40.478





100

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 98/1  
Rub

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

### Mapa de Autorização de Empenho

Nº 425/2022

(Por Centro de Custo)

Modalidade CONF D.L 10.520/2002 Dispensa de Licitação - Lei 8666/9	Número da Licitação:	Data do empenho:	Processo: 2851/2022	Natureza da Despesa 339039 - Serviço
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento Empenho Nr	Forma de Entrega Conforme solicitação	Tipo de Resultado	
<b>Dados do Fornecedor</b>				
Nome/Razão Social <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b>			CNPJ/CPF: 61074175000138	Inscrição Estadual:
Endereço: <b>Avenida das Nações Unidas</b>		Bairro: <b>Vila Gertrudes</b>	Cidade: <b>São Paulo</b>	Estado: <b>SP</b>
Cep: <b>04794000</b>	Telefone: <b>5432264133</b>	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Processo - 2851/2022 Requisição 161/2022 Centro de Custo - SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor	Total
438378	1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,420	2.833,42
438381	2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,640	2.949,64
438380	3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,640	2.949,64
438379	4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMIN HONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABR ICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,640	2.949,64

Total por Requisição ->	<b>R\$11.682,34</b>
Total Fornecedor ->	<b>R\$11.682,34</b>

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa

101

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2851/22
Folha nº	09
Rub	01

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o presente processo para emissão da Nota de Empenho,  
conforme Mapa de Autorização de fls. 98.

Respeitosamente,



Daniela Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~FMS / SESAU  
PROC N° 2881122  
PAG 100  
RUB. [assinatura]~~

São Pedro da Aldeia, 23 de maio de 2022.

PROCESSO N°: 2851/2022

FMS/SESAU  
PROC N° 2851/22  
PAG 102  
RUB [assinatura]

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., referente ao Processo 2851/2022 para a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,

**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877

[assinatura]  
FABIO DO PASTEL  
CARLOS FABIO DA SILVA  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/SESAU**

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

PROC N° 2851/22  
PAG 103  
RUB 5

Processo: 2851/2022  
Data: 23 / 5 / 22  
Folha: 101  
Rubrica: 10

**Nota de Empenho**

Processo: 2851/2022 | Empenho: 280 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1133 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato:	-
Programa: 061	APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2177	Administração da Frota Saúde	Cat. de Despesa:	40 - SEGUROS EM GERAL
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Despesa de Pessoal:	-
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	N/I

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
11.682,34	11.682,34	0,00

**CRÉDOR:**  
R. Social/Nome: 19702 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38 R.G.:  
I.M.: I.E.: Endereço:  
Bairro:  
Cidade/UF: /

**TÍTULO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente ao Processo 2851/2022 para a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Data do Empenho: 23/05/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	438378	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2 020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,42000000	2.833,42000000
2	438381	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000
3	438380	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000
4	438379	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICA DA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/M ASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2 021 - PLACA RKO1A10	SV	1,00	2.949,64000000	2.949,64000000

Total: R\$11.682,34

VALOR: R\$11.682,34 VALOR POR EXTENSO: onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos

*Getúlio Vargas*  
*Patricia Tone*  
*FABIO DO PASTEL*  
*CARLOS FABIO DA SILVA*

Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS  
Mat. 10471

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

104

PMSPA	102
Proc. N°	2851/22
Folha. N°	102
Rub	

CONTRATO

PROCESSO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº 08/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a firma **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA**, com sede social à Av. das Nações Unidas nº 14261, 29º Andar, Ala A, Vila Gertrudes, no município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, tem como representante legal Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador da carteira de identidade nº 29499596 SSP/SP, e do CPF sob o nº 219.802.708-99, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, vencedora da Dispensa da dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global deste contrato é de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao e-mail: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

**Parágrafo Primeiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

105

PMSPA
Proc. N.º 2851/22
Folha. N.º 103
Rubrica: [assinatura]
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO:** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 2100001030106132177, Elemento de Despesa nº 3390399900 Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Por ocasião da entrega da apólice, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade da apólice com a especificação do objeto e posterior confirmação da validade;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,**  
**CONTRATOS**

106

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 104
Rub. 104
SECRETARIA MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

104

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**Parágrafo Quarto** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**Parágrafo Quinto** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

104  
GOVERNHO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

105  
PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 105  
Rub

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

103

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 106  
Rubrica

106

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

103

PMSPA
Proc. N° 2851/w
Folha. N° 107
Rub. 107
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

107

- o) O objeto "apólice" deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do contrato.
- p) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**Parágrafo Primeiro** - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

**Parágrafo Terceiro** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE):** O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 2535/2021, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ RISCOS COBERTOS:** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

110

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 108
Rub. 00000000000000000000
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

108

- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- c) Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.
- d) Raios e suas consequências.
- e) Incêndios e explosões, exceto aqueles praticados por atos de vandalismo.
- f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- i) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo, furacão e terremotos.
- k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - m.1) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistro e 200 Km em casos de pane;
  - m.2) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - m.3) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; e
  - m.4) Chaveiro.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRANQUIA:** Em caso de perda parcial, o valor de cada item, já está previsto na proposta de seguro emitida pela seguradora no momento da sua cotação, bem como devidamente detalhada na tabela abaixo:

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 109  
Rubrica  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80
---	---------------

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 10 de maio de 2022.

*Geraldo Lopes Vieira*  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretária Municipal de Saúde

*Maria Márcia*  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES  
CONTRATANTE

ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE  
PONCIANO SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2022.05.20 13:30:05 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS AS

Alexandre Ponciano Serra  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Ramon Gago*  
Ramon Gago  
Assessor II  
ADM - Sec. de Saúde  
Mat. 40.478

*Vinicius Marinho*  
Vinicius Marinho  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 30549



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

112

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 110  
Rub: *ml*

110

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se o presente, de Termo de Referência que servirá de fundamentação e Instrução Técnica para seleção da proposta mais vantajosa, advinda de pessoa jurídica especializada, para **contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos**, para segurar 4 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, **em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.**

Compõem a frota a ser segurada:

- a. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;
- b. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;
- c. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e
- d. 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro tem a finalidade proporcionar maior segurança aos usuários dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e ainda:

- a) resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob constante risco, bem como evitar a ocorrência de este Órgão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

103  
PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 119  
Rub: [assinatura]

obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

b) bem como manter a frota num padrão de segurança, minimizando o risco de possíveis perdas/danos patrimoniais a esta Prefeitura, em caso de sinistro.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

### 4. DATA DE INÍCIO DA COBERTURA E VIGÊNCIA

4.1 O contrato, bem como a cobertura de que trata este edital, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – RISCOS COBERTOS

5.1 O seguro **deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado**, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços mínimos, em todo o território nacional, conforme segue:

5.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.

5.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.

5.1.3 Indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros e seus veículos.

Raios e suas conseqüências.

5.1.4 Incêndios e explosões, exceto quando decorrentes de ato de vandalismo.



- 5.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 5.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 5.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 5.1.8 Granizo, furacão e terremotos.
- 5.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 5.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).
- 5.1.11 Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, com quilometragem de 2.000 Km em casos de sinistros e 200 Km nos casos de pane;
  - b) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
  - c) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
  - d) Chaveiro;

## 6. DAS FRANQUIAS

6.1. A franquia considerada neste item, é a franquia obrigatória<sup>1</sup>, devendo ser observados os itens a seguir:

6.1.1. O valor da franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que deverão ser avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios) propostos;

<sup>1</sup> Franquia obrigatória de casco é “o valor definido na apólice referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis de casco decorrentes de sinistros cobertos no Seguro Principal de Automóvel.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

115

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 113  
Rub: [assinatura]

113

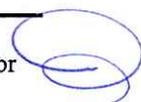
6.1.2. Os valores das franquias deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices, devendo ser consideradas as informações e detalhes constantes deste Termo de Referência;

VEÍCULO	VALOR ESTIMADO
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38;	R\$ 28.713,30
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09;	R\$ 29.906,80
Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70;	R\$ 29.906,80

6.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;

6.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.

6.1.5. O valor estimado da tabela de franquia foi extraído do orçamento inicial de fls. 12.





116

114

PMSPA/SESAU  
Proc. Nº: 2851122  
Fls nº: 114  
Rub: [assinatura]

**7. DA VISTORIA**

7.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e realizada sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia.

SECRETARIA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 354 – Centro, SPA	(22) 2621-0128 (22)2627-6687	adm��esau@pmspa.rj.gov.br

7.1.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, **no mínimo**, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do certame.

7.1.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, **considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.**

7.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

8.1 Características individuais de motoristas, como idade ou sexo, não deverão ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:**

9.1 Serão segurados 4 (quatro) veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, conforme Anexo I deste Termo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

115

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/22
Fls nº:	115
Rub:	201

## 10. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

### 10.1 Da Inclusão:

10.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

10.1.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.1.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Secretaria de Administração.

### 10.2 Da exclusão:

10.2.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT$$

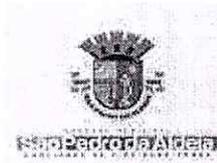
Onde: X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



10.2.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.2.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.2.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a respectiva secretaria.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

### 11.1 Valor de mercado referenciado:

11.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, independentemente da quilometragem rodada no período.

11.1.3 Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

119

112

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 285122

Fls nº: 117

Rub:                     

## 11.2 Da Apólice:

11.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

11.2.2 Deverá constar na apólice

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, que deverá ser 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

## 11.3 Da Avaria:

11.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.2 Após procedimento de recuperação pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

120

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 118

Rub: [assinatura]

118

#### 11.4 Do Aviso de Sinistro:

11.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 11.5 Do Endosso:

11.5.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência (item 10);

11.5.1.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

11.5.1.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

11.5.1.4 O pedido de endosso, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelas demais Secretarias Municipais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia.



## 11.6 Salvados:

11.6.1.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.6.1.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## 11.7 Da Indenização:

11.7.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.7.2 Em caso de indenização integral, a **CONTRATADA** não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.7.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 12. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

122

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	2851/22
Fls nº:	120
Rub:	

120

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, caberá a **CONTRATANTE** a escolha da oficina para reparo do veículo.

12.6 Caso seja escolhida oficina credenciada pela **CONTRATADA** deverá ser ofertado desconto mínimo de 5% no valor da franquia.

12.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

13.2 O valor será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – ART. 73, LEI 8.666/93

14.1 O objeto (apólice) deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

14.2 Após a disponibilização da referida apólice (recebimento provisório), a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

14.3 Para a inclusão por endosso, correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, ou substituição, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Administração das referidas Secretarias Estaduais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

123

121

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: <u>2851122</u>
Fls nº: <u>121</u>
Rub: <u>[assinatura]</u>

14.4 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, devendo observar as disposições do item 10 deste Termo de Referência.

14.5 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

14.5.1 Após o decurso do prazo que tratam os itens anteriores, será efetuado o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto – apólice – aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## 15. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DA COBERTURA

15.1. A cobertura será imediata a partir da assinatura do contrato.

## 16. DOS PRAZOS

16.1. O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

16.2. O prazo para emissão das apólices é de até 24 horas, contados da assinatura do contrato;

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

124

<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	285122
Fls nº:	122/1
Rub:	122

122

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

125

133

**PMSPA/SESAU**  
Proc. Nº: 285122  
Fls nº: 123  
Rub: ndd

tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

126

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/22  
Fls nº: 124  
Rub: [assinatura]

124

- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/9;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;

## 18 . DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação deverá se dar de forma global, devendo-se ressaltar que a natureza do serviço adequa-se a este critério de contratação.

18.2 Para indicação do critério de contratação, considerou a economicidade gerada para a Administração, a dinamização do processo de execução, uniformização, fiscalização, ausência de possíveis lotes desertos, e gestão do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

127

<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: <u>2851122</u>
Fls nº: <u>125</u>
Rub: <u>WJ</u>

123

## 19 . DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento poderá ser mensal ou à vista, através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA e enviado ao email: [admsesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:admsesau@pmspa.rj.gov.br) respeitando o prazo mínimo de 10 (DEZ) dias antes do vencimento.

19.2 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro da Aldeia, 03 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

**ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD,  
ou=Videoconferencia, ou=14121957000109,  
cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899  
Dados: 2022.05.20 13:32:05 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA/SES AU

Proc. N°: \_\_\_\_\_

Fls n°: \_\_\_\_\_

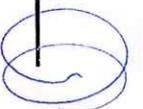
Rub: \_\_\_\_\_

128

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha N° 126  
Rub

126

Veículo	Ano/Mod	Combustível	Placa	Chassi	Renavam
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RIY1B7 0	93YMAFEXAMK467035	0123605345 9
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 10	93YMAFEXAMJ468131	0123605419 6
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2020/202 1	Diesel	RKO1A 09	93YMAFEXAMJ468829	0123605269 0
RENAULT MASTERL1 REV AMB	2019/202 0	Diesel	RIQ0H 38	93YMAFEXALJ182827	0122694845 3





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

123  
PMSPA / SESAU

DOC. Nº 2851/2022

PAG 127

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar o servidor **Leandro de Souza Pereira** sob o CPF de nº 093.632.617-43, matrícula 38.260 para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Anderson Fernandes dos Santos**, sob o CPF de nº 047.927.217-41, matrícula 38.968, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER, e que o processo originário da contratação de número 2851/2022 está disponível para consulta de V.S.<sup>a</sup> para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 27 de Maio de 2022.

*Geraldo Lopes Vieira*  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37879

*Maria Marcia Sampaio Fontes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

*Leandro de Souza Pereira*

**Fiscal do Contrato**  
**Leandro de Souza Pereira**  
Matr. 38.260

*Anderson Fernandes dos Santos*

**Fiscal Substituto**  
**Anderson Fernandes dos Santos**  
matr. 38.968

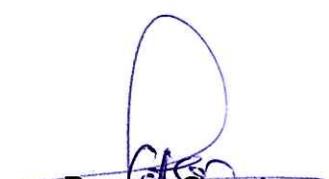


<b>PMSPA/SESAU</b>	
Proc. Nº:	<u>2851/2022</u>
Fls nº:	<u>128</u>
Rub:	<u>[Signature]</u>

Ao: **DELIC**

Para prosseguimento.

S.P.A, 27 de maio de 2022.

  
**Ramón Gago**  
Assessor II  
Mat. 40.478

131  
PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 129  
Rub \_\_\_\_\_

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**Processo:** nº 2851/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência. **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data – 09/05/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 08/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MAPFRE SEGUROS GERAIS SA.** **OBJETO:** A Contratada obriga-se a segurar 04 (quatro) veículos – **AMBULÂNCIAS** da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia: 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB – Ano Fabricação/ Ano Modelo: 2019/2020 – Placa: RIQ0H38; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A10; 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RKO1A09; e 01 (um) Esp/Caminhonete/Ambulância – Modelo: Renault/MasterII Rev AMB- Ano Fabricação/Ano Modelo: 2020/2021 – Placa: RIY1B70, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 2851/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 10/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 03/2021. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **LD RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à realização de exames por imagens (Ecodoppler de membros inferiores, Ecodoppler de membros superiores e Ecodoppler de carótidas e vertebrais), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 a 28/02/2023. **VALOR:** fica mantido o valor global de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 1477/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 25/02/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 890, de 04/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO TERMO DE CREDENCIAMENTO

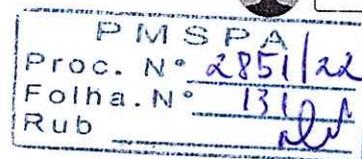
**INSTRUMENTO:** Quarto Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 02/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VIRGOLINO JOSÉ DA SILVA NETO EPP.** **OBJETO:** os contratantes aditam o presente Termo de Credenciamento que tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único municipal de São Pedro da Aldeia/RJ com o objetivo de ofertar serviços de: Ações de promoção e prevenção em Saúde, Procedimentos com finalidade diagnóstica, Procedimentos clínicos, Procedimentos cirúrgicos, Transplante de órgãos, tecidos e células, Órteses, próteses e materiais específicos e Ações complementares da atenção à Saúde para atender aos municípios, mediante os preços fixados na tabela SIS/SUS/SIGTAP e Tabela Diferenciada Municipalizada. **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR:** em razão das retificações quanto aos quantitativos de alguns exames e a inclusão dos procedimentos com a finalidade diagnóstica (RAIO-X) e Sedação para Endoscopia Digestiva Alta e tendo em vista o que consta no processo administrativo e conforme reanálise do processo, fica suprimido o teto financeiro mensal no valor de R\$ 127.199,86 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), para R\$ 127.189,43 (cento e vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), passando o valor global de R\$ 1.526.398,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.526.273,16 (um milhão, quinhentos e vinte seis mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), representando um percentual de supressão de aproximadamente 0,0082% do valor global do contrato. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 6292/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 29/04/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 922, de 06/05/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**INSTRUMENTO:** Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 49/2013. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **JOÃO CARLOS RAMALHO PEREIRA.** **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de locação do imóvel situado à Rua Rita Pereira nº 82, Bairro Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, passando de instalação da Residência Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde para Ambulatório Ampliado de Saúde Mental. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 3669/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/05/2022.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 4429/2022. **Objeto:** Aquisição de 26 (vinte e seis) carimbos em madeira 10x6cm para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias de Saúde da Família (ESF). **Contratado:** RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA SERVIÇOS GRÁFICOS, CNPJ: 25.011.672/0001-23. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data – 25/05/2022.**



Dispensa ?

- 
- 
- 
- 

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2022 10:46. Protocolo n.º 455209-5/2022

- 
- 
- 
- 

[Página Inicial](#) / Detalhe da Dispensa

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nº Dispensa SIGFIS \* ?

1250980

Processo \* ?

2851/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$ 11.682,34

Dispensa por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

📅 13/05/2022

Veículo de Comunicação ?

Boletim Informativo nº 926

Url da publicação ?

**Ordenador Responsável**

CPF \* ?

05344960751

Nome \* ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato \* ?

📅 09/05/2022

**Responsável pela Ratificação**

CPF ?

05344960751

Nome ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data da Ratificação

📅 09/05/2022

**Fornecedor/Executante**

CPF / CNPJ \* ?

61074175000138

Nome / Razão Social \* ?

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Prazo de execução (dias) \* ?

365

Objeto \* ?

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

Dispensa ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[📄 Retificar](#)
[📄 Emitir Recibo](#)

Ato se encontra na situação de **Enviado** desde 30/05/2022 10:46. Protocolo n.º 455209-5/2022

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço l
<a href="#">Q</a>	1	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.	1	serv	R\$ 11.6

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#)
[<](#)

[>](#)
[>>](#)

135

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 133
Rub

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

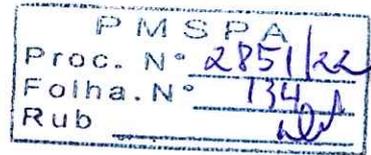
Ato Enviado desde 30/05/2022 10:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455209-5/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa nº 02 Proc 2851-2022 MAPFRE SEGUROS (seguro das ambulâncias)_assinado_30052022104408.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2022 10:45

**Contrato**

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \* ?

357253

Nº Contrato (com ano) \* ?

08/2022

Nº Processo Administrativo \* ?

2851/2022

Tipo de Contrato \* ?

[Editais](#)[Licitações e Afastamentos](#)[Contratos e Convenções](#)[HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

**Contratado**

CPF / CNPJ \* ?

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \* ?

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Objeto \* ?

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \* ?

Real

Valor \* ?

11.682,34

Data Assinatura \* ?

10/05/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

10/05/2022

Data Término Execução ?

09/05/2023

Data Publicação \* ?

27/05/2022

Veículo de Publicação \* ⓘ

Boletim Informativo nº 933/2022

Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem ⓘ

Dispensa

Dispensas \*

2851/2022

 Salvar

132  
 PMSPA  
 Proc. N.º 2851/22  
 Folha. N.º 135  
 Rub



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	Alexandre Ponciano Serra	219.802.708-99	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 30/05/2022 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="checkbox"/>	Anderson Fernandes d...	047.927.217-41	27/05/2022	
<input type="checkbox"/>	Leandro de Souza Pere...	093.632.617-43	27/05/2022	

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

[<<](#) [≤](#)  [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Fiscal](#)

139

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMSPA  
 Proc. N.º 2851/22  
 Folha. N.º 137  
 Rub

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 30/05/2022 10:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 455229-5/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2022
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato e Termo de Referência Proc. 2851-2022 (Seguro das Ambulâncias)_assinado_30052022105600.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

30/05/2022 10:57

110

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 138
Rub

Secretaria de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar o servidor **Leandro de Souza Pereira** sob o CPF de nº 093.632.617-43, matrícula 38.260 para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e o servidor **Anderson Fernandes dos Santos**, sob o CPF de nº 047.927.217-41, matrícula 38.968, para exercer a função de **Fiscal Substituto**.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER, e que o processo originário da contratação de número 2851/2022 está disponível para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 27 de Maio de 2022.

---

**Maria Marcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

---

**Fiscal do Contrato**  
**Leandro de Souza Pereira**  
Matr. 38.260

---

**Fiscal Substituto**  
**Anderson Fernandes dos Santos**  
matr. 38.968

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2851/22</u>
Folha nº <u>139</u>
Rub <u>                    </u>

São Pedro da Aldeia, 31 de maio de 2022.

Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o presente processo para previsão do objeto no Plano Plurianual, conforme ressalva da Coger de fls. 91.

Respeitosamente,

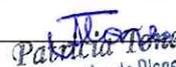
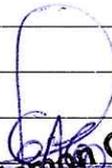


Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Fundo Municipal de Saúde

Proc. nº ~~2851/2021~~ 2022

FLS ~~140~~

A adm de Saúde	
Em atendimento ao fls 139 informo que o objeto do p.p. está no Plano Plurianual citados do PT. 10.301.061.2.177	FMS/SESAU PROC N° <u>2851/22</u> PAG <u>142</u> RUB <u>3</u>
31/05/2022	
 Secretária Executiva de Planejamento e Finanças-FMS Mat. 10471	
40 DE LIC	
PARA PROSSEGUIMENTO.	
Em 31/05/2022	
 Ramon Gago Assessor II ADM - Sec. de Saúde Mat. 40.478	

143

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	2851/22
Folha nº	141
Rub	

São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2022.

À COGER,

Encaminho o presente processo para ciência quanto ao atendimento das ressalvas apontadas de fls. 91.

Respeitosamente,



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat.: 2743



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Alc

São Pedro da Aldeia, 02 de maio de 2022.

Processo 2851/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc. nº	2851/2022
Folha nº	142
Rubr.	2

Ciente do atendimento das resslvas apontadas por esta COGER, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira  
Mat. 37910

Danielle Prudente  
Controladora Geral  
Mat.37854

REVISADO E CONFERIDO  
PELO NÚCLEO DE CONTRATOS  
02/06/2022  
37910

## APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

145

### DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

Produto: 217

N° Apólice: 3038000024931

Endosso: 0 Itens: 4

N° Via: 1ª

Vigência início 24h do dia: 10/05/2022

Término 24h do dia: 10/05/2023

Data e hora da proposta: 31/05/2022 09:54:00

N° Proposta: 71000206503302

Data de emissão da apólice: 02/06/2022

Versão de cálculo: 0002170901

DMCDA / SESAU

PROC. N° 2851/22

PAG 143

RL ↓

### DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código na SUSEP: 6238

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

### DADOS DA SUCURSAL

Nome: DIR.TERRIT.RIO DE JANEIRO SEGU

CNPJ: 61.074.175/0003-08

Endereço: R DA QUITANDA,

Bairro: RIO DE JANEIRO

CEP: 20011-030

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Telefone: 215323722

### DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 106409 - EMISSAO SEM CORRETOR

CPF/CNPJ: 90.900.900/9004-13

Código SUSEP: 00000999990004

Telefone: 1100000000

Endereço: DAS NACOES UNIDAS 14261

Bairro: VILA GERTRUDES

CEP: 04794-000

06/06/2022 00:217 0000000001 1

1064093038000024931

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

### **DADOS DO SEGURADO**

Nome: **SAO PEDRO DA ALDEIA**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **28.909.604/0001-74**

Endereço: **R MARQUES DA CRUZ 61**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **28940-000**

Cidade: **SAO PEDRO DA ALDEIA**

UF: **RJ**

Telefone residencial: **2226217098**

### **DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Prêmio líquido: **11.682,35**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **11.682,35**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

### **PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$**

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **1**

Vencimento da 1º parcela: **01/07/2022**

Valor da 1º parcela: **11.682,35**

### **OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

#### **Informações sobre o pagamento de parcelas**

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

146

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

MAPFRE / SUSEP  
PROC. Nº 2851122  
PAG 144  
RL ✓

### INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico [www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1](http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1) de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

### INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/politica-privacidade/>. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail [protecaodedados@mapfre.com.br](mailto:protecaodedados@mapfre.com.br)

06/06/2022 00:12:17 00000000001 1

1064093038000024931

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 02 de Junho de 2022.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI  
41710614234  
06/06/2022 16:41:35

ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO  
71200951107  
06/06/2022 16:41:35

06/06/2022 001 1 217 000000000001 1

1064093038000024931

142

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala  
24 horas, sete dias da semana.

PMSDA / SESAU  
PROC. N° 2851/22  
PAG 145  
RC .

### Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

### Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:  
[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

### SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autorarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

06/06/2022 0014217 00000000001 1

1064093038000024931

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

Cl: 62322016546941

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2019/2020** Placa: **RIQ0H38**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXALJ182827**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.025,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	400,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	100,00

	PAG	146
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

148

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:14:217 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	9.732,06
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

PMSPA / SESAU

PROC. N° 2851/22

PAG 142

RL ✓

149

06/06/2022 0014217 000000000001 1

1064093038000024931



## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 2

Cl: 62322016546950

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RKO1A10**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMJ468131**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

		PAG	RL
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	143	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00		20,00 150
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00		3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00		3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual		Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais		100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais		107,00

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:14:217 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Responsabilidade Civil	53
Assistência AutoMais	Facultativa Veículos - RCF-V	53
Extensão de Reboque Ilimitado	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Vidros Top Plus	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
	Outras Coberturas - Automóvel	42
	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PMODA / SESAU

POOC N° 2851122

PAG 149

RL d

15A

06/06/2022 001 217 000000000001 1

1064093038000024931

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 3

CI: 62322016546968

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RKO1A09**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMJ468829**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

	Conf. Cond. Gerais	PAG 150 RU - <input checked="" type="checkbox"/> Gratuito
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo		
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	100,00
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

152

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 00:14:217 000000000001 1

1064093038000024931

RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PMEDA / SESAJ

DOC. N° 2851122

PAG 151

RL 2

153

06/06/2022 001 217 000000000001 1

1064093038000024931

## ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 4

Cl: 62322016546976

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **28941-122**

## DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **MASTER FURGAO L1H1 2.3DCI 16V 3p Dies**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2020/2021** Placa: **RIY1B70**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93YMAFEXAMK467035**

Capacidade/passageiros: **3**

Categoria tarifária: **AMBULÂNCIA**

Uso: **AMBULANCIA**

Tipo de isenção: **SEM ISENÇÃO**

## VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **025196-8** Código na MAPFRE: **PC140310**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **04001659-6**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

## COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	2.091,63
RCFV - Danos Materiais	100.000,00	500,00
RCFV - Danos Corporais	100.000,00	150,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PUNTO / SEGURO  
 POLIC. Nº 2351122  
 PAG 152  
 RL - Gratuito ✓  
 154

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	20,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	3,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	3,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	99,83
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	107,00

**Classe de bônus 00**

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

**RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS**

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

06/06/2022 001 217 00000000001 1

1064093038000024931



RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Facultativa Veículos - RCF-V Responsabilidade Civil	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Facultativa Veículos - RCF-V Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

## ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

## FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. NORMAL	10.131,24
FAROIS		245,00
LANTERNA		245,00
RETROVISOR		245,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		255,00
REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		70,00
REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		15,00

06/06/2022 001 1 217 00000000001 1

1064093038000024931

PMCPA / SESAU

PROC. N° 2851122

PAG 153

RC. ✓

155

06/06/2022 00:17 000000000001 1

10640930380000024931

## CARNÊ DE PAGAMENTO

### Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

SAO PEDRO DA ALDEIA  
RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

Você está recebendo as fichas de compensação para pagamento das parcelas do prêmio de seu Seguro MAPFRE AUTOMAIIS FROTA relativo à apólice número 3038/0000249/31, emitida com base nas informações da proposta número 71000206503302.

O pagamento poderá ser efetuado em qualquer banco, até o vencimento.

Quando a data de vencimento cair em dia que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Esclarecemos que:

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência;
2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio", contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.



**Roberto Junior de Antoni**  
Diretor



**Orlando Ibarra**  
Diretor

**BANCO DO BRASIL**

**0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00211.474176 2 90330001168235**

**Recibo do Pagador**

Arquitetura 01/07/2022	Agência/Código Cliente 1912-77583-3	Número Documento 30907950000211474	Parcela 01	1 (-) Valor do Documento 11.682,35
3 (-) Outras Deduções	2 (-) Desconto / Abatimento	4 (+) Mora/Multa	5 (+) Outros Acréscimos	6 (-) Valor Cobrado 11.682,35

DOCUMENTO Nº 21730380000249310

217 31 3038 3038000024931 0 1/1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SAO PEDRO DA ALDEIA  
 RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
 SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

**BANCO DO BRASIL**

**0001-9 | 00190.00009 03090.795000 00211.474176 2 90330001168235**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO. APOS, ATUALIZE NO SITE BB.COM.BR	Vencimento 01/07/2022
Beneficiário MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ 61.074.175/0001-38	Agência/Código Cliente 1912-77583-3
Empresa AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794000	Razão Social 30907950000211474
Data do Documento 02/06/2022	1 (-) Valor do Documento 11.682,35
Uso do Banco Carteira 17	2 (-) Desconto / Abatimento
	3 (-) Outras Deduções
	4 (+) Mora/Multa
	5 (+) Outros Acréscimos
	6 (-) Valor Cobrado 11.682,35

INSTRUÇÕES

DOCUMENTO Nº 21730380000249310

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PARA PAGAMENTO ATE: 01/07/2022 COBRAR O VALOR DE: R\$ 11682.35  
 NAO RECEBER APOS 25 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO  
 COBRAR JUROS DE 1,00% AO MES DE ENCARGOS, APOS 01/07/2022  
 DUVIDAS LIGAR PARA: 0800-775-4545

NOTA: ESCLARECEMOS QUE O VENCIMENTO ORIGINAL DA APOLICE E :01/07/2022

Pagador  
 SAO PEDRO DA ALDEIA  
 RUA R MARQUES DA CRUZ 61  
 SAO PEDRO DA ALDEIA RJ CEP:28940-000

CNPJ: 28.909.604/0001-74

PAG  
RL

PROC. Nº 2851/22

Secretaria/Analista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



155

152

*Anderson de Souza*  
38968

*Leandro de Souza Pereira*  
Leandro de Souza Pereira  
Coordenador Transporte  
Sec. de Saude  
Mat. 38260



PMSPA / SESAU  
PPOC. N° 2851/23  
17 . 156  
158

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Segue o processo para liquidação.

*Thayani Santos*

**Thayani Santos**  
Assessora Adjunta  
Mat.: 38256

*Geraldo Lopes Vieira*

**Geraldo Lopes Vieira**  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat.: 37879

Voltar

Imprimir

PMSPA / SESAU

PPAC Nº 2851122

157



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.074.175/0001-38

**Razão Social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /  
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2022 a 04/07/2022 ✓

**Certificação Número:** 2022060500254854785679

Informação obtida em 14/06/2022 14:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Conferido por  
Thayani Jato.  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1160  
PMSBA/ SESAU

PPOC. Nº 285122  
153  
4

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 18962679/2022

Expedição: 14/06/2022, às 14:40:28

Validade: 11/12/2022 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região \*\* (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

### Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens

Confundido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT-1ª R/S - SP / SESAÚ

PROC. Nº 2851122  
159 ✓

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Conferido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat. 38256



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

162  
PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 2951/22  
P1 160  
P12 ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**  
**CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:33:32 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **174A.E5BD.FE68.F339**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferido por  
Thayani Santos  
Assessora Adjunta  
Mat.:38256



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS/SESAU

PROC N° 2851/2022

PAG 163

RUB 6

**TERMO CIRCUNSTANCIADO**  
CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

*Fundo Municipal de Saúde*

Processo n°: 2851/2022 Contrato n°: 08/2022 Termo aditivo n°: —

Vigência: 12 (doze) meses; De 10/05/2022 até 09/05/2023

Contratada: Mapire Seguros Gerais SA

Resumo do Objeto: Contratação de seguro veicular de Ol (quatro) ombrelân  
ciao, em território nacional, com coberturas contra danos materiais e outros

Parcela Referência: Junho/2022 Nota de Empenho autenticada n°: 280/2022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	—	X	—	—
1.2	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	—	—	—
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	—	—	112a 126
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	X	—	—	—
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	X	—	—	104a 111
2.4	Teve a sua publicação?	X	—	—	—
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	X	—	—	131 e 132
2.6	O Contrato está vigente?	X	—	—	—
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	—	—	X	—
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	X	—	—	133 a 139
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	X	—	—	129 e 140
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	—	—	102
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	—	—	103
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	—	—	—
5.4	O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é (X) Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global	—	—	—	—



7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: ( )TED ( )DOC	<u>PAG</u>	<u>X</u>	<u>104</u>	<u>—</u>
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	<u>RUB</u>	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	<u>—</u>	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	<u>X</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>
7.9	Observações: <u>Pagamento através de boleto bancário às fo. 157.</u>				
08	<b>VALOR A PAGAR</b>				

VALOR	<u>R\$ 11.682,35</u>	
RETENÇÃO INSS	<u>—</u>	
RETENÇÃO IR	<u>—</u>	
RETENÇÃO ISS	<u>—</u>	
VALOR DA GLOSA	<u>—</u>	
TOTAL	<u>R\$ 11.682,35</u>	
NF/FATURA/BOLETO Nº:	<u>21730380000249310</u>	TOTAL A PAGAR: <u>R\$ 11.682,35</u>

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Check List Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Junho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>20</u> de <u>Junho</u> de 202<u>2</u></p> <p>(local)</p> <p>Carimbo e Atesto da Chefia imediata</p>
--	---

Márcia Jacob  
Assessora Administrativa  
Mat.: 30551

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 2851/2022

165



São Paulo, 28 de Junho de 2022.

Ao

Município de São Pedro de Aldeia

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261 18º Andar – Vila Gertrudes São Paulo/SP vem, através de seu representante legal devidamente credenciado, informar que não é possível alterar o valor do boleto referente contratação do seguro frota da apólice nº 303800024931, a única forma para tal alteração seria cancelando a apólice vigente e solicitando nova emissão, porém isso não é viável, uma vez que os veículos vão ficar sem cobertura securitária.

Diante do exposto, pedimos a gentileza de verificar a possibilidade do boleto ser pago desta forma.

Sem mais, permanecemos à disposição desta administração.

Magda Nunes Manfro - Por Credenciamento

RG - 6014565623 / SSP/RS

CPF - 679.786.570-00

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 2851/2022

Fls nº: 166

Rub: \_\_\_\_\_

Ao: **DELIC**

Considerando que a proposta inicial da empresa, as fls. 34, no valor de R\$ R\$ 11.682,34 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Considerando que o Termo de Justificativa de Dispensa, fls. 95 e o Contrato, fls. 102/109, o valor é de R\$ 11.682,34 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e que nos foi enviada a apólice, fls. 143/153 e boleto, fls. 155, valor a maior de R\$ 11.682,35 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que a empresa nos informar, as fls. 165, que não é possível alterar o valor do boleto e que a única forma para tal alteração, seria o cancelamento da apólice.

Considerando que com o cancelamento da apólice, nossos veículos ficariam sem cobertura.

Solicito que seja feita uma **RERRATIFICAÇÃO**, no valor de 0,01 (um centavo), no valor do Termo de Justificativa e no Contrato, assim possibilitando a emissão de empenho complementar neste valor.

S.P.A, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**Geraldo Lopes Vieira**

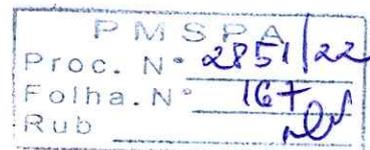
Secretário Adjunto de Saúde

Mat. 37.879



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ



## Mapa Comparativo

Nº: 31/2022

Processo: 2851/2022

Data Lançamento: 30/06/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)	Quantidade
<b>Item: 1 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.833,4300 2.833,43 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.262,0400 3.262,04 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 2 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
<b>Item: 3 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
<b>Item: 4 SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂN</b>	<b>1,00</b>
<b>Fornecedor(es)</b>	<b>Valor Unitário Valor Total Vencedor</b>
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.949,6400 2.949,64 S
J S CAMPOS SOUZA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	3.922,6700 3.922,67 N
GENTE SEGURADORA S/A	3.301,0900 3.301,09 N

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.37.877-PMSPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 108
Rub

## Fornecedores Vencedores

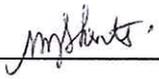
Nº: 31/2022

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 2851/2022, objetivando Contratação de SEGURO necessário para atender as AMBULÂNCIAS da frota oficial desta Secretaria..

### Fornecedor

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38	SV	1,00	2.833,4300	2.833,43
2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP /CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV A MB - ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10	SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
				<b>SubTotal:</b>	<b>R\$11.682,35</b>
					<b>onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>R\$11.682,35</b>

São Pedro da Aldeia 30 de junho de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
**Ordenador de Despesas**  
 Maria Marcia Sampaio Fontes  
 Carimbo  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Mat.37.877-PMSPA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMSPA  
Proc. N° 2851/22  
Folha. N° 169  
Rub

**Mapa de Autorização de Empenho**

**Nº: 425/2022**

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo <b>Artigo 24</b>	Inciso <b>Inc. II</b>	Data do Empenho	Processo Adm <b>2851/2022</b>	Natureza da Despesa: <b>339039 - Serviço Pessoa Jurídica</b>	
Espécie: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>	Tipo de Pagamento: <b>Empenho</b> Nr:		Forma de Entrega: <b>Conforme solicitação</b>		Tipo de Resultado: <b>Valor Unitário</b>	
<b>Dados do Fornecedor</b>						
Nome/Razão Social: <b>MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.</b>				CNPJ / CPF: <b>61.074.175/0001-38</b>		Inscrição Estadual:
Endereço: <b>Avenida das Nações Unidas</b>			Bairro: <b>Vila Gertrudes</b>		Cidade: <b>São Paulo</b>	
Estado: <b>SP</b>		Cep: <b>04794-000</b>		Telefone: <b>5432264133</b>	Banco:	Agência:
Conta Corrente:		Agência:		Conta Corrente:		
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
438378 1	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2019/2020 - PLACA RIQ0H38		SV	1,00	2.833,4300	2.833,43
438381 2	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RIY1B70		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438380 3	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RK01A09		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64
438379 4	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA A SEGUIR ESPECIFICADA: ESP/CAMINHON ETE/AMBULÂNCIA - MODELO: RENAULT/MASTERL1 REV AMB - ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2020/2021 - PLACA RKO1A10		SV	1,00	2.949,6400	2.949,64

**Total Geral: R\$11.682,35**

São Pedro da Aldeia

Ordenador de Despesas  
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

PMSPA  
Proc. N.º 2851/22  
Folha. N.º 170  
RUBRICADO MUNICIPAL  
SÃO PEDRO DA ALDEIA  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## Retificação do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

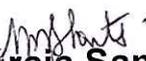
**PROCESSO:** 2851/2022

**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ:  
61.074.175/0001-38.

**OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro. Mediante ao exposto, fica retificado o valor do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação para R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**ENQUADRAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Pedro da Aldeia, 30 de junho de 2022.

  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 086/2020

PROB. N.º 2851/22  
PROB. N.º 171  
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 02/2020. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **MFERNANDES ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**. **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à locação de 01 caminhão baú caçamba fechada veículo tipo "baú" fechado 0 km ou com no máximo 03 anos de uso contendo as especificações mínimas: 2.450 cilindradas, turbo diesel, com capacidade mínima para 1.800 kg, carroceria fechada com baú em alumínio com no mínimo 3mt x 1.80mt x 2.15mt altura, com capacidade mínima para 03 passageiros, porta de carga e descarga traseira, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com airbag e freio abs incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso e 02 veículos tipo pick ups com máquina de ubv acoplada 0km ou com no máximo 03 anos de uso, veículo motor dianteiro, combustível flex, potência (c v)127, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, freios abs, airbag, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso, com equipamento acoplado de nebulizador pesado veicular para aplicações a ultra baixo volume – ubv gerador de gotas aerosol – ubv veicular equipamento com bico energia gasosa regulável, com cabo de comando, motor de 4 tempos, funcionamento a gasolina, com bateria selada, tanque de combustível, tanque de formulação de inseticida, compressor, bomba dosadora e adaptável a veículo, chassi estrutural: confeccionado em aço carbono; possui coxins especiais para amortecimento de vibrações; motor de combustão de 4 tempos a gasolina, com 2 cilindros, com partida elétrica e manual e potência nominal de 18 hp no mínimo; consta do equipamento horímetro, manômetro, com soprador tipo rotativo de acionamento mínimo com 350 cfm, pressão regulável de até 10 psi, bomba de formulação elétrica, máquina com acionamento por controle remoto do interior da cabine do veículo e 01 veículo tipo van para no mínimo 16 passageiros 0 km ou com no máximo 03 anos de uso contendo no mínimo as seguintes especificações: motor dianteiro, turbo diesel, 2.280 cilindradas, 130 cavalos, 4 cilindros verticais em linha, air bag duplo, direção hidráulica, freios abs, porta lateral e traseira, vidros climatizados, tacógrafo, travas elétricas, vidro elétrico, sem pedágio incluso, com gps incluso, com manutenção e limpeza incluso, com seguro total incluso, com quilometragem livre, sem combustível incluso, sem motorista incluso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia. **DO REAJUSTE:** o valor global então de R\$ 336.936,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais) passa a ser de R\$ 372.461,15 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), representando um acréscimo de R\$ 35.525,15 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) com aplicação do índice do IPCA de 10,5435 % do valor do contrato, retroativo à 16/01/2022. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO:** em virtude da inclusão da locação de 01 (um) veículo tipo van, o valor global do presente aditivo passa de R\$ 372.461,15 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos) para R\$ 451.150,50 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), resultante de um acréscimo de aproximadamente 21,13%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N.º:** 6235/2019 e 503/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 04/05/2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** nº 2851/2022. **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro. Mediante ao exposto, fica retificado o valor do Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação para R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38. **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES. **Data** – 30/06/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

PMSPA
Proc. N° 2851/22
Folha. N° 172
Rub J.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022**  
**CONTRATO Nº 08/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2851/2022 e fundamentado no artigo 65 - § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado o valor contratado inicialmente, referente ao seguro de 04 (quatro) veículos – ambulâncias.

- **Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma:** o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2022.

  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 2851/2022  
PAO 173  
RU [assinatura]

Segue o p.p. para confecção do **EMPENHO COMPLEMENTAR**, no valor de 0,01 (Um centavo), conforme fls. 172.

São Pedro da Aldeia, 04 de Julho de 2022.

**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

São Pedro da Aldeia, 08 de Julho de 2022.

FMS / SESAU

PROC N° 2851/2022  
PAG. JH  
RUB. J

**PROCESSO Nº: 2851/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor de R\$ 0,01 (hum centavo), em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – CNPJ nº 61.074.175/0001-38, referente ao Complemento gerado em razão da empresa contratada ter enviado apólice junto ao boleto de seguro dos 04 (quatro) veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (hum centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro, conforme documentação presente às fls 165 a 173 no processo 2851/2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,

  
**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Matrícula 37877**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2851/2022

Data: 08/07/22

Folha: 135

Rubrica: *[assinatura]*

## Nota de Empenho

Processo: 2851/2022 | Empenho: 367 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1133 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
Ação: 2177 Administração da Frota Saúde  
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
Fonte: 3 IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

### DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação  
Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666  
Contrato: -  
Convênio: -  
Cat. de Despesa: 40 - SEGUROS EM GERAL  
Incorporação: -  
Despesa de Pessoal: -  
Categoria da Ordem: -  
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLOGICA

Saldo Anterior Dotação 1.830,43	Valor do Empenho 0,01	Saldo Atual Dotação 1.830,42
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

### CREDOR:

R. Social/Nome: 19702 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

C.N.P.J.: 61.074.175/0001-38

R.G.:

I.M.:

I.E.:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF: /

### HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Referente ao Complemento gerado em razão da empresa contratada ter enviado apólice junto ao boleto de seguro dos 04 (quatro) veículos - Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (hum centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro, conforme documentação presente às fls 165 a 173 no processo 2851/2022.

Data do Empenho: 08/07/2022

### Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R\$0,01

VALOR: R\$0,01

VALOR POR EXTENSO: um centavo

*[assinatura]*  
Michele Odilon  
Assessora Adjunta

Mat.: 38.399

*[assinatura]*  
Patricia Tone  
Secretaria Adjunta  
de Planejamento e Finanças  
Mat. 10471/FMS

*[assinatura]*  
Maira Márcia Sampaio Fontes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 27.877/PMGPA



**Check List da Ordem de Pagamento nº 886/2022**

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Empenhos Liquidados:

280/2022

367/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	N/A	
Histórico da despesa	Sim	SEGURO VEICULAR DE 4 AMBULÂNCIAS
Empenho prévio	Sim	280 E 367/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	N/A	
A N/F está devidamente atestada	N/A	
Documento do fornecedor/ ART	Sim	BOLETO BANCÁRIO
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	N/A	
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	N/A	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

**OBSERVAÇÕES:**

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 08 de julho de 2022

Conferente

Marcia

Data

08/07/22

Assinatura:

[Assinatura]

Marcia Jacó  
Secretaria Administrativa  
Mat. 30551

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 2851/2022Data: 08/07/22Folha: 173Rubrica: 8**Nota de Liquidação**

<b>Processo:</b> 2851/2022	<b>Data:</b> 08/07/2022	<b>OP:</b> 886
----------------------------	-------------------------	----------------

**Credor:** 19702 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
**Endereço:**  
**Bairro:**  
**Cidade:** - **CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38

**Beneficiário:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**Histórico:**  
Pagamento de despesa referente a contratação de seguro veicular de 04 (quatro) ambulâncias, em território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

**Dotações**

**Empenho:** 280/2022 **FONTE:** 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS  
Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
Categoria O. Cronol: N/I  
Nº Ord. Cronológica: N/C  
Proj/Ativ: 2.177 Administração da Frota Saúde  
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0  
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
11.682,34	11.682,34	0,00	11.682,34	0,00

**Empenho:** 367/2022 **FONTE:** 3 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS  
Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 061 APOIO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE  
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº Ord. Cronológica: N/C  
Proj/Ativ: 2.177 Administração da Frota Saúde  
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Valor Liquidado da Nota: 0,00 Nº Atesto: 0  
Data/Hora de Atesto:

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
0,01	0,01	0,00	0,01	0,00

**Documentos comprobatórios**

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
249310	01/01/2022	Diversos	11.682,35
<b>TOTAL:</b>			<b>11.682,35</b>

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
11.682,35	0,00	11.682,35

**VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO**  
onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos

Tesouraria F.M.S  
Baixa de Sistema

BD/ML: 100%CONTA: 51050-5DATA: 11/07/22Ass: [Signature]



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 15:28:25  
265702657 0006

FMS/SESAU  
PROC N° 2851122  
PAG 478  
RUB

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS SAO PEDRO FUS  
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 51.050-5

BANCO DO BRASIL

0019000009030907950000211474176290330001168235

BENEFICIARIO:  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
NOME FANTASIA:  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
CNPJ: 61.074.175/0001-38

PAGADOR:  
SAO PEDRO DA ALDEIA  
CNPJ: 28.909.604/0001-74

NR. DOCUMENTO 71.103  
NOSSO NUMERO 30907950000211474  
CONVENIO 03090795  
DATA DE VENCIMENTO 01/07/2022  
DATA DO PAGAMENTO 11/07/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 11.682,35  
VALOR COBRADO 11.682,35

NR.AUTENTICACAO E.B3D.145.6F0.14A.245

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ML 1007

Assinada por JE767228 CESAR S ROCHA 11/07/2022 11:26:19  
JE707270 MARIA M S FONTES 11/07/2022 15:28:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707270 MARIA M S FONTES.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 2851/22

Fls nº: 179

Rub: \_\_\_\_\_

**AO DELIC**

Para lançamento do SIGFIS, conforme fls. 170.

São Pedro da Aldeia, 19 de julho de 2022.

**Vinicius Marinho**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 30549



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Saúde

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2851/2022  
CONTRATO Nº 08/2022 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2851/2022 e fundamentado no artigo 65 - § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado o valor contratado inicialmente, referente ao seguro de 04 (quatro) veículos – ambulâncias.

- Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma: o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia com valor diverso da proposta inicial apresentada com acréscimo de R\$ 0,01 (um centavo), não havendo a possibilidade de alteração do valor, uma vez que a apólice seria cancelada e os veículos ficariam sem cobertura do seguro.

São Pedro da Aldeia, 04 de julho de 2022.

Maria Márcia Sampaio Fontes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

N° Dispensa SIGFIS \* ?

1250980

Processo \* ?

2851/2022

Tipologia \* ?

Outros Serviços ▾

Valor \* ?

R\$

11.682,35

Dispensa por item ou lote? \* ?

Item ▾

Fundamentação Legal \* ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ?

13/05/2022

Veículo de Comunicação ?

Boletim Informativo nº 926

Url da publicação ?

## Ordenador Responsável

CPF \* ?

053.449.607-51

Nome \* ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato \* ?

09/05/2022

## Responsável pela Ratificação

CPF ?

053.449.607-51

Nome ?

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data da Ratificação

09/05/2022

## Fornecedor/Executante

CPF / CNPJ \* ?

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \* ?

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Prazo de execução (dias) \* ?

365

Objeto \* 

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

 Salvar

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Página Inicial / Detalhe da Dispensa

Ato se encontra na situação de Em Retificação desde 21/07/2022 15:18. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medi	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referênc	Código de Referên	Data R
Q	1	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos - AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.	1	serv	R\$ 11.682,35	R\$ 11.682,35			

Exportar > Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

+ Incluir Novo Item + Importar Itens

PMSPA  
 roc. N.º 2851/22  
 olha. N.º 182  
 ub

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/07/2022 15:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478371-9/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
Retificação de Dispensa nº 02 Proc 2851-2022 MAPFRE SEGUROS (seguro das ambulâncias)_assinado_21072022032315.pdf	Errata/Retificação (PDF)	Principal

21/07/2022 15:25



## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Alterar Unidade Gestora

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde 21/07/2022 15:29. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

## 1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS \*

357253

Nº Contrato (com ano) \*

08/2022

Nº Processo Administrativo \*

2851/2022

Tipo de Contrato \*

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Não

Fundamentação Legal \*

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

## Contratado

CPF / CNPJ \*

61.074.175/0001-38

Nome / Razão Social \*

MAPFRE SEGUROS GERAIS S A

Objeto \*

Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

Tipo de Moeda \*

Real

Valor \*

11.682,35

Data Assinatura \*

10/05/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução \*

10/05/2022

Data Término Execução

09/05/2023

Data Publicação \*



27/05/2022

Veículo de Publicação \*

Boletim Informativo nº 933/2022

Url Publicação (opcional)

Ato de Origem

Dispensa

Dispensas \*

2851/2022

Salvar

Apostila

x

Nº da Apostila \* ?

1/2022

Nº Processo Administrativo \* ?

2851/2022

Valor da Apostila \* ?

0,01

Fundamentação Legal \* ?

Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto \*

Fica retificado o valor na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2022 da seguinte forma: o valor descrito de R\$ 11.682,34 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passa para o valor de R\$ 11.682,35 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em razão da empresa contratada ter enviado a apólice junto ao boleto do seguro dos 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

Data Início Execução \* ?

10/05/2022

Data Término Execução \* ?

09/05/2023

Data da Assinatura \* ?

04/07/2022

Data da Publicação ?

05/07/2022

Veículo de Publicação ?

Boletim Informativo nº 950/2022

Url Publicação (opcional) ?

## Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="checkbox"/>	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Representante da Adminis...
<input type="checkbox"/>	Maria Márcia Sampaio Fo...	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< < 1 > >>

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/07/2022 15:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 478386-4/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	08/2022
Processo Administrativo:	2851/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em corretagem de seguros automotivos, para segurar 04 (quatro) Veículos – AMBULÂNCIAS da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
APOSTILAMENTO - C08-22 MAPFRE SEGURIS GERAISassinado_21072022033546.pdf	Documento do Ato(PDF)	Apostila

21/07/2022 15:37

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>2851/22</u>
Folha nº <u>187</u>
Rub <u>201</u>

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2022.

A COGER

Encaminho o presente processo para análise quanto ao apostilamento realizado.

Respeitosamente,



Daniella Cruz  
PMSPA  
Mat. 2743

*A Sessão*

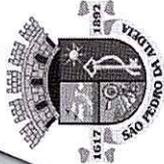
*Processo sem ressalvas.*

Vivian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 27905

*22/07/22*

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03



## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1007

Data de emissão: 11/07/2022

Conta a ser debitada: Banco 001  
Agência 2657  
Conta 51050-5 - CC | BB C/C 51050-5 RP 15%

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
2851/2022	280/2022	886/2022	19702	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38			11.682,34
2851/2022	367/2022	886/2022	19702	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38			0,01
Total do Credor:								11.682,35

**Total: 11.682,35**

FMS / SESAU  
PROC N° 2851/22  
PAG 188  
RUB.

À SESAU

Wavelengths of auto.

19/10/22

Talita Trindade Prevatto  
Assessor I  
Mat. 38477-CGM